SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2796

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 93/2020

CISTM – Termo de Rescisão de Contrato. O CISTM torna público a rescisão ao Contrato 93/2020 firmado com a pessoa Jurídica Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ 18.145.870/0001-14, pelas razões apontadas na justificativa anexa ao mesmo. O documento completo poderá ser acessado pelo link http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Rescisão.pdf.

Uberlândia, 10 de julho de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DAD68E68

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2020

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 03/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial nº 12/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E7ABC02D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 110/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 03/2020 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B2D88C02

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2020

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 111/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** MedPhoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 03/2020 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5FF4FD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA E HORA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Torna público a RETIFICAÇÃO DA DATA E HORA DE ABERTURA do Pregão Presencial n° 001/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (TV, Microfones, Caixa de Som etc.), material de informática (notebook, tablet, HD Externo, etc.), Cabos e Mesa Mixer Profissional. ONDE SE LÊ: 17/07/2020 ÀS 8H:30MIN, LEIA-SE 28/07/2020 ÀS 9H.** Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 12h00min as 17h30min em sua sede, à Rua Minas Gerais, 81 – Bairro: Novo Oriente – Belo Oriente/MG ou pelo Tel.: (31)3258-1941 ou e-mail: cmbo.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:E1CFEE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 15/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de Conquista-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R$ 20000.00 (Vinte Mil Reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria
01.122.0002 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.3.90.40.00/ 100 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação - PJ

Ficha:

022 - 20.000,00

20.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria
01.122.0002 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.1.90.16.00/ 100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha:

011 - 20.000,00

20.000,00

Conquista, 13 de Maio de 2020.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:1DBB2CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019. Objeto: Retificação de informação referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2019. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2750, páginas 17 e 18, datado de 07 de maio de 2020, **onde se lê**: "*Prorrogação do prazo de vigência: mais 180 dias a partir de 24/06/2020. Vigência total: 26/12/2019 a 21/12/2020*", **leia-se**: "*Prorrogação do prazo de vigência: mais 180 dias a partir de **23/06/2020**. Vigência total: 26/12/2019 a **20/12/2020***".

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8846AFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 005/2019
Modalidade: Pregão nº 004/2019
Contrato: nº 010/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ

1.1 – Visa o presente Termo Aditivo dispor sobre as medidas a serem tomadas no âmbito público quanto aos Menores Aprendizes, para proteção da coletividade no que tange ao enfrentamento emergencial de saúde pública decorrente do coronavírus.

1.2 Visa ainda o presente Termo adequar o trabalho dos Menores Aprendizes no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, inclusive acatando completamente o disposto na Nota Técnica Conjunta n. 09/2020 do Ministério Público do Trabalho.

1.3 Por tais razões é que se insere no Contrato n.010/2019 a possibilidade de antecipação das férias dos Menores Aprendizes como forma de enfrentamento do Covid.

Data da assinatura: 24 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:ACD7A71F

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.011/2020

OBJETO: Prestação de serviço de lavação simples e completa para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: PLINIO MARCIO TREVISAN BORGES

Valor Total do Contrato: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo:

a) Estimativa de 20 (vinte) lavações na forma completa/geral, pelo valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e,

b) Estimativa de 60 (sessenta) lavações simples/rápida, pelo valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária Ano 2020: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga - Ficha 033

Prazo de Vigência: será a partir de 01/07/2020 até 31/12/2020, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 01 de julho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BA43D1EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 56/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades e em Formiga;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 13/07/2020 e durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, a aferição de temperatura corporal em todos os servidores, vereadores, terceirizados e popular que adentre na Sede do Poder legislativo, a ser realizada com termômetro digital Infravermelho com mira laser para corpo humano com precisão mínima de 0,3º C, com registro no órgão competente e devidamente calibrado, pelos servidores da recepção da Câmara Municipal de Formiga.

§ 1º Para medição o sensor deve ser posicionado a 5 cm da testa da pessoa, movendo-se gradativamente o termômetro em direção à têmpora com o botão START pressionado para detectar a temperatura corporal, quando concluída a leitura um sinal sonoro será emitido;

§ 2º Considera-se febre temperatura acima de 37,0º;

§ 3º Para higienização, deve ser utilizada uma haste flexível com álcool etílico a 70% para limpar o sensor. O restante do termômetro deve ser limpo com algodão umedecido com álcool etílico 70%.

Art. 2º Aquele que apresentar temperatura igual ou superior a 37,0ºC deve ser orientado a procurar atendimento médico.

Art. 3º Visando evitar a possibilidade de propagação do vírus COVID-19, deve ser impedido o ingresso na Sede do Legislativo das pessoas que possam apresentar os sintomas da doença.

Art. 4º Deverá se afixar, em local visível, cartaz informativo quanto a proibição da entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma da Covid-19 sob o risco de caracterização criminal, como por exemplo o artigo 267 do Código Penal e outros dispositivos aplicáveis ao caso.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 6º Essa Portaria revoga todas as outras Portarias naquilo em que são conflitantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a Pandemia do Covid 19.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:F6A3F03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2020.

Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Márcio Miranda Drummond, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Gustavo Castro de Andrade, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

A **Comissão Processante nº 01/2020**, instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08/06/2020, tendo em conta o requerimento apresentado pelo defendente em 07/07/2020, solicitando **(1) cópia integral do áudio apresentado pelo vereador Roberto Pantaleão; (2) Degravação da cópia integral do áudio apresentado pelo vereador Roberto Pantaleão; (3) perícia no áudio apresentado pelo vereador Roberto Pantaleão**; reuniu-se no dia **08/07/2020**, às **18 horas**, na **Sede da Câmara Municipal de Guaraciaba**, para deliberar quanto ao objeto do pedido.
De início, determinou-se que fosse consignado, nos debates, que o Relator e o Presidente da Comissão tiveram conhecimento da existência desse áudio quando da manifestação em Plenário do Vereador Roberto Carlos Pantaleão, no dia 03/07/2020, na fase de deliberação pela Câmara sobre o arquivamento do processo determinado pela Comissão Processante em 30/06/2020. O Revisor consignou que tinha conhecimento da existência do áudio antes da votação do dia 03/07/2020, mas depois da deliberação do dia 30/06/2020, e manteve seu voto divergente proferido no bojo da Comissão Processante. Os três membros consignaram que até aquela oportunidade, não tinham ciência do conteúdo integral do áudio. Também consignou-se que o trecho do áudio foi passado em Plenário no dia 03/07/2020, depois de encerrada a votação plenária e proclamado seu resultado pelo prosseguimento deste processo (fase do art. 116, § 9º, da LOM). Constou-se, ainda, que o áudio não foi formalmente juntado a este processo de cassação, não integrando, portanto, o conjunto probatório destes autos.
Passou-se, então, as seguintes deliberações e resultados:
1 – tendo em conta que o áudio mencionado no requerimento não foi apresentado pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão para juntada neste Processo de Cassação de Mandado Eletivo nº 01/2020, e sim apresentado à Câmara para ser objeto de representação por ato de improbidade administrativa e notícia crime apresentadas ao MPMG, **oficie-se à Presidência da Casa, para que delibere sobre o encaminhamento de cópia integral do áudio apresentado pelo**

Vereador e, sendo o caso, encaminhe a cópia ao Prefeito solicitante;
2 – Ainda tendo-se em conta que o áudio não faz parte integrante deste processo, foi submetida à votação a seguinte questão: se a Comissão Processante determinaria sua juntada ao feito, para fazer parte do conjunto probatório dos autos. Foi deliberado, por **02 (dois) votos contrários**, do **Relator** e do **Presidente**, e **01 (um) voto favorável**, do **Revisor**, que o áudio **não deveria ser juntado por determinação da Comissão Processante**;
3 – Considerando que a Comissão não determinou a juntada do áudio, submeteu-se à votação a seguinte questão: **tendo em conta o pedido de perícia formulado pelo defendente de uma prova não integrante, até o momento, deste Processo de Cassação, intime o Prefeito para manifestar se requer a juntada do áudio aos autos, como prova solicitada pela defesa, para compor o acervo probatório e se, consequentemente, insiste na prova pericial, anotando prazo de 03 (três) dias para resposta**. A proposição foi **aprovada** por unanimidade da Comissão Processante, e **determinada a intimação do Prefeito Municipal para manifestação;**
4 – em Atenção ao art. 116, § 14 da LOM, e caso o defendente manifeste pela juntada da prova e pela conseguinte perícia, a comissão **nomeou**, desde já, por **02 (dois) votos**, do **Relator** e do **Presidente**, a **equipe técnica da Polícia Civil de Minas Gerais como perita oficial**. O **Revisor** votou pela nomeação de um perito oficial indicado pela Comissão. Foi **fixado** o **prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo**. Tendo em vista a dúvida suscitada pela Comissão sobre as atribuições da Policia Civil para a realização da perícia no bojo de um processo de cassação que tramita no Poder Legislativo, determinou-se que fosse **oficiada a Delegacia de Polícia Civil de Ponte Nova, para manifestar-se sobre a aceitação da nomeação para a perícia, no prazo fixado de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo;**
5 – Em atenção ao mesmo dispositivo legal, **intime-se o defendente sobre a nomeação do perito, facultando-lhe a nomeação de assistente técnico e apresentação de quesitos no prazo de 03 (três) dias.**
6 – Caso haja recusa da Policia Civil na realização da prova, convoque-se nova reunião desta Comissão para nova nomeação de perito.
Cumpra-se com urgência, em razão do prazo de 90 dias para conclusão deste processo, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 08 de julho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Presidente da Comissão Processante nº 01/2020

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Relator

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Revisor

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:CD99BA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **3ª Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária de 2020,** a ser realizada no próximo **dia 17(dezessete) de julho de 2020, sexta-feira, às 15 horas**, para a deliberação da seguinte matéria legislativa, de urgência reconhecida pela Mesa Diretora:
- PROCESSADO LEGISLATIVO N. 46/2020 – MENSAGEM N. 8/2020 – Projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências. **Autoria**: Poder Executivo.

Poços de Caldas, 10 de julho de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C0813A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 = LOCAÇÃO AMBULÂNCIA = ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 14/2020, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE E/OU REMOÇÃO DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.,** ~~destinados à frota de veículos do Consórcio~~.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 10 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F7ECD9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 006/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para a implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pela corona vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Data da sessão pública: 20/07/2020, às 08h30m (oito horas e 30 minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:43089AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº030/2020

PORTARIA Nº030/2020

Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR Comissão de aceitação de projetos e obras de loteamento, composta pelas seguintes membros:
- Diretor do DMAAE
- Gerente Administrativo
- Gerente da ETA, ETE e Tratamento Químico
- Gerente Operacional

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 01/07/2020.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:537EA2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Distrato Parcial – Contrato nº 012/2020 – Processo 061/2019 – Pregão 042/2019 – O Diretor Geral do DMAES decide, de comum acordo, realizar o distrato referente ao item 06 -"2000 unidades de folder", contratada Gráfica Iguaçu Ltda, nos termos do art.79, II, da Lei 8666/93.

Ponte Nova (MG), 10/07/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:46E09887

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Iprem, situado à Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Cep: 37550-191, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na elaboração de laudos de medição topográfica e laudos de avaliação mercadológica de imóveis destinados à locação ou venda pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, que será regido pelas disposições legais e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante às condições e a apresentação da documentação constante no Edital, devendo ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, que incumbirá de credenciar os que atenderem a este chamado público e cumprirem as exigências de credenciamento. O Edital pode ser retirado no site do Iprem www.iprem.mg.gov.br,e também estará disponível na sede do Iprem, seção de compras e licitações, localizado à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/ MG, desde a data de publicação, das 12h00m às 17h30m de segunda-feira a quinta-feira e das 08h00m às 14h às sextas-feiras, horário de atendimento do setor de compras e licitações.Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9719.

Pouso Alegre,10 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9611DDD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 111/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º. DETERMINAR que seja instaurado Sindicância Administrativa para apurar os fato relatados na Comunicação Interna DB nº067/20.

Art.2º. Fica instituída a respectiva Comissão Sindicante, composta dos servidores Lucia de Leles Matos Alves Amaral, Tatiane Moreira Muroni e Juliana Cristina Megale, para darem cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais.

Art.3º. Em primeira reunião os membros da Comissão Sindicante definirão entre eles o presidente, o relator e o secretário.

Art.4º. A Comissão ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão de seus trabalhos, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:626BF16D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 110/2020

APROVA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOMARCA) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 73, IX da Lei 4643/2007,

Considerando a missão, os valores e a visão adotados pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG,

Considerando a necessidade do alinhamento entre a governança corporativa, o planejamento estratégico e o efetivo controle de resultados,

Considerando as premissas a serem observadas pelo Instituto para o alcance de seus objetivos, baseadas na responsabilidade, na ética e na transparência,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Manual de Identidade Visual (Logomarca) do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM, contendo a representação gráfica desses pilares, com os conceitos, a tipologia e as versões de sua aplicação, apresentado na forma do Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 09 de julho de 2020.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Finanças e Arrecadação

JULIANA MARIS GRACIANO PARREIRA
Diretora de Contabilidade

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:808B8914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Sexto Realinhamento de Preços
Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 02/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **011/2020**, pregão presencial n.º **07/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 4,399. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 10 de julho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:95B9FED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 098/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO: 002/2020 - OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição de kit de alimentos para distribuição aos alunos da rede básica de ensino em substituição a merenda escolar conforme orienta a lei 13.987 de 07 de abril 2020.

Serão adquiridos 2.914 Kits de alimentos, que serão divididos para cada empresa credenciada em quantidades iguais, sendo o valor unitário de R$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e global de R$ 123.320,48 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

ü Empresas consideradas **HABILITADAS:**
- **GOIABAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.332.123/0001-13, com sede à Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, 223 –Goiabal –Além Paraíba CEP: 36.660-000.
- **MERCADO 100% LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 164 São José – Além Paraíba-MG- CEP: 36.660-000.

ü Empresa considerada **INABILITADA:**
- **SUPERMERCADO MAIS POR MENOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.723.243/0001-20, por apresentar CND Federal vencida em 24/07/2020.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 10 de julho de 2020.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Presidente Da Comissão Especial De Licitação
Designada Pela Portaria 194/2020

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:502B9797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-271-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2020

CARTA CONVITE Nº 005/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	127.871,31

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	127.871,31
Valor Total Adjudicado	**127.871,31**

Arcos, 08 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2020

CARTA CONVITE Nº 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 271/2020 Pregão nº 5/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	127.871,31	127.871,31

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	127.871,31

Arcos, 08 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A63F37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PA TERMO 011/2020

EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº.011/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ARCOS E CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2020. OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA VISANDO Apoio mútuo entre as instituições para promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, histórico, natural e ecológico, incentivando a criação e manutenção de programas turísticos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 2.957/20. VALOR: r$8.800,00/ANO. PRAZO: ATÉ 31/12/2020. ASSINATURA:24/06/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31CB8D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 262/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2020

Contrato Administrativo nº 089/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 1.021,467,56 (um milhão, vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Vencimento do Contrato: 06 meses

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 29/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objetivo desta licitação a contratação de empresa para a execução da obra de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho II, do município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Arcos/MG, 26 de junho de 2020.

MILLER FERNANDES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB7CF3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 148/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 148/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2020

Contrato Administrativo nº 046/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 116.974,63 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do Contrato: 60 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 09/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO) ETAPA 1, devido aos estragos ocasionados pelas chuvas no município de Arcos/MG, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa para 60 dias, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.
.

Arcos/MG, 06 de março de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0265DDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 328/2020

PROCESSO Nº 328/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020
CONTRATO Nº 084/2020

Objeto: Prestação de serviços de reforma de uma motobomba submersa marca kSB 83cv 1.760 rpm utilizada na ETE Tuniquinho Vida para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: Universo Dos Motores Ltda - EPP no valor global de R$15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).
vigencia 10 dias

Arcos/MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:597A0E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 300/2020

CORREÇÃO DAMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2020. Edição 2774

PROCESSO Nº 300/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados de decisão judicial, constantes da lista CMED da ANVISA conforme determina o Termo de referencia em Arcos /MG,com preços globais estimados das empresas CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA R$5.039,40(cinco mil e trinta e nove mil e quarenta centavos),DROGARIA PIMENTEL EIRELI R$9.569,88 (nove mil quinhentos e sessenta, FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA_R$ 21.802,10(vinte e um mil, oitocentos e dois reais e dez centavos), MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA_R$54.853,38 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três mil e trinta e oito centavos) e SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R$14.930,10 (quatorze mil novecentos e trinta reais e dez centavos).

Arcos, 08/06/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2EA6AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 375/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº375/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção: cimento, pedra, moinha e brita, para diversas secretarias.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28 de julho de 2020 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7ED9EC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 376/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº376/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
OBJETO: Registro de preço para: prestação de serviços de remanufatura, aquisição e manutenção de toner e cartuchos de impressoras.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28 de julho de 2020 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:322A07F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 377/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº377/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
OBJETO: Registro de preço para: aquisição de dieta e medicamentos para atender a demanda judicial.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de julho de 2020 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41810FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 378/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº378/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
OBJETO: Registro de preço para: aquisição de reagentes para exames laboratoriais.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de julho de 2020 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F250391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 372/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
OBJETO:OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à administração municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do município, levantamento de valores relativos às bases de cálculos das contribuições previdenciárias RAT/FAT/FAP e verbas indenizatórias, incluindo a, adequação RAT/FAP dos últimos 05 anos e adequação do CNAE com objetivo de recuperar créditos identificados em face do Município de Arcos e FUMUSA, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, ou revisão de débitos apurados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou debito, treinamento e capacitação dos servidores da área administrativa tributaria, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i), e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos**.**
.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27 de julho de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2BB3F041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto deste pregão é o registro de preços para futura e eventual contratação de materiais de construção e especificações às Secretariais Municipais. A sessão pública acontecerá no dia 22 de julho de 2020, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 10 de julho de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2888C212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 10º Termo aditivo ao contrato nº 074/2014 da Tomada de Preços nº 001/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 074/2014 - PMBMA/ANTONIO JOÃO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 10/07/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FE994538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 10º Termo aditivo ao contrato nº 075/2014 da Tomada de Preços nº 002/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2014 - PMBMA/ ANTONIO JOÃO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 10/07/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:09F5FC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 022/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Prótese Ortopédica. Contratada: Contrato nº 058/2020 – ORTOJUF-NUCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPEDICA LTDA – CNPJ: 10.838.734/0001-06, R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 10/07/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A64B66FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **REZENDE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/07/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 53/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EBAC4D7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **RITS VIAGENS E TURISMOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/07/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 53/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:39DEA9F9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO, REFERENTE A LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de espaço ambiente nuvem para hospedagem de site e caixas de e-mail, 02 (duas) licenças de uso para web software, 350 caixa de e-mail, elaboração de layout/web, migração de dados, treinamento de usuários, implantação e suporte técnico dos mesmos. Abertura: 23/07/2020 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C8F72920

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 REF. PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

ERRATA Nº 01

REF. PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a ERRATA nas publicações do Termo De Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 29/2020**, que tem por objeto contratação da empresa COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA CNPJ: 03.638.381/0001-27, para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de 01(uma) caixa com 25(vinte e cinco) unidades de testes rápidos para diagnosticar o vírus COVID-19 em pacientes suspeitos, de acordo com disposto no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações.
O referido Termo de Ratificação, publicado em 10/07/2020 na AMM/Diário Oficial dos Municípios número 2795(Pag. 20), Diário oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança/edição 137(Pag. 28) e no Mural do Departamento de Licitações (Quadro de publicação de Atos Administrativos), na descrição do produto:

1- <u>ONDE SE LÊ:</u>

MEDTESTE COVID 19 IGG/IGM C/25 TESTE RÁPIDO MEDLEVENSOHN 1 CV / 1 CV.

2- <u>LEIA-SE</u>:
COVID-19 IGG/IGM COMBO ECO TESTE – 25 TESTES – MARCA ECO.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2020.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:983478B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 0566/2020

DECRETO Nº 00566, de 06 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 06 de julho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0EDF2706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 062/2020 - Pregão Nº 043/2020 – Objeto: Contratação de Mão de Obra para construção de calçadas e canteiros em vias públicas, Conforme Edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 23/07/2020 às 08:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/07/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0C78BBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 063/2020 - Pregão Nº 044/2020 – Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, Conforme Edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 23/07/2020 às 10:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/07/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E84E54FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 032/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve de ofício, **ANULAR** o Processo Licitatório nº **032/2020**, Pregão Presencial nº **016/2020**, que tem como objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha, uma vez que a Administração Municipal não publicou o aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, imprensa oficial do município de Cabo Verde-MG, vício insanável, tornando-se necessário a realização de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município de Cabo Verde, para os licitantes, querendo, exerçam o direito do contraditório e ampla defesa.

Cabo Verde, 15 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:EF63B6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 054/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve de ofício, **ANULAR** o Processo Licitatório nº **054/2020**, Pregão Presencial nº **024/2020**, que tem como objeto a aquisição de materiais de escritório e escolares, uma vez que a Administração Municipal não publicou o aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, imprensa oficial do município de Cabo Verde-MG e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), vício insanável, tornando-se necessário a realização de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município de Cabo Verde, para os licitantes, querendo, exerçam o direito do contraditório e ampla defesa.

Cabo Verde, 23 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:ADB5E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 098/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve de ofício, **ANULAR** o Processo Licitatório nº **098/2020**, Pregão Presencial nº **036/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de ônibus e microônibus, uma vez que a Administração Municipal não publicou o aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, imprensa oficial do município de Cabo Verde-MG, vício insanável, tornando-se necessário a realização de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município de Cabo Verde, para os licitantes, querendo, exerçam o direito do contraditório e ampla defesa.

Cabo Verde, 22 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:7DB896DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 117/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **117/2020**, Pregão Presencial nº **047/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **23/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pó de café, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:55EF88F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 118/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **118/2020**, Pregão Presencial nº **048/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **27/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de hortifrutigranjeiros, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CCC05DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 120/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **120/2020**, Pregão Presencial nº **050/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos de panificação e leite pasteurizado, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:930D66B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO121/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **121/2020**, Pregão Presencial nº **051/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **29/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de frios e carnes, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:667822BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **129/2020**, Pregão Presencial nº **059/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **03/08/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de copa e cozinha e embalagens, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:676906B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 130/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **130/2020**, Pregão Presencial nº **060/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de escritório, escolares e suprimentos de informática, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:61EB8E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 131/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **131/2020**, Pregão Presencial nº **061/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **04/08/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação empresa para a prestação de serviço de locação de ônibus e microônibus, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 10 de julho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4EBAE238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 181/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..:
PROCESSO.....: PRC 181/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)/ESTADO MG CONTRATADA...: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
VALOR.....: R$ 443,10
ASSINATURA...: 06/07/2020
JUSTIFICATIVA: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE - PREDNISONA 20 MG

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9DDFC102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 103/2020 – Pregão Presencial n.º 024/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes ao Município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001*** e ***011*** para a pessoa jurídica ***ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA***; os ***ITENS 002 e 010*** para a pessoa jurídica ***CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA***; o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***; os ***ITENS 004, 007, 009, 012, 019, 020, 021 e 022*** para a pessoa jurídica ***AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***; os ***ITENS 005 e 006*** para a pessoa jurídica ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***; o ***ITEM 008*** para a pessoa jurídica ***LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR- ME***; os ***ITENS 013 e 014*** para a pessoa jurídica ***SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA - EPP***; os ***ITENS 015 e 018*** para a pessoa jurídica ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP***; o ***ITEM 016*** para a pessoa jurídica ***POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME***; e o ***ITEM 017*** para a pessoa jurídica ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1F329333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/2020, 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, e nomeia leiloeiro oficial para atuar em leilão.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de previa avaliação dos imóveis a serem alienados por interesse público, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a obrigação de tomar todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao município de Cachoeira Dourada, destinados a leilão:

I - Presidente: Charley Afro Dantas;
II - Membro: Ailton Alves dos Santos;
III - Membro: Weliton Silva de Medeiros.

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, máquinas e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Nomeia o Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, para atuar nos leilões realizados pelo município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:257404D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DAS ATAS 15A, 15B, 15C, 15D, 15E, 15F, 15G/2020

PUBLICAÇÃO DAS ATAS 15A.B.C.D.E.F.G/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

FREITAS E FRANCISCO COM DE PROD NUTRICIONAIS LTDA ME - CNPJ: 13.471.232/0001-70
Valor Total de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 14.748,40 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15
Valor Total de R$ 75.178,70 (setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos)

F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Total de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)

J M EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 27.291.333/0001-73
Valor Total de R$ 3.898,10 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.360.084/0001-20
Valor Total de R$ 793,25 (setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: **Aquisições de suplementos alimentar e fraldas descartável, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A9F03258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00015/2020

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS PROMOCIONAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - 07.287.887/0001-90, situada na R CARVALHO DE BRITO, 747 - VILA EUGENIO ROSSI - SABARA - MG com o valor total estimado de R$ 19.415,20 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), FABIANO COSTA AZEVEDO - 29.551.995/0001-60, situada na AV ARGEMIRO SOUZA REIS, 150 - RESIDENCIALIPE - PARAGUACU - MG com o valor total estimado de R$ 212.426,10 (duzentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos),, GRAFICA DO PRETO LTDA - 03.750.414/0001-26, situada na AV BALNEARIO DR. MEIRELLES, 09 - QDA. 03 - SETOR II - TIJUCAL - CUIABA - MT com o valor total estimado de R$ 3.950,50 (três mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 27.232.288/0001-86, situada na AV SEGISMUNDO PEREIRA, 2133 - SANTA MONICA - UBERLANDIA - MG com o valor total estimado de R$ 17.149,00 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais), RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - 30.843.884/0001-07, situada na R TENENTE BRITO MELO, 1401 - SALA 402 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total estimado de R$ 13.403,50 (treze mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 24/06/2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 29 de Junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E5EEF3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.365/2020

PORTARIA Nº. 4.365/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor Sérgio Soares Nunes, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, estará de férias regulamentares no período de 06/07/2020 a 04/08/2020,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Carolina da Silva Arantes – Técnico Administrativo, para substituir o titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Art. 2 º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 06 de julho de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:36D7D765

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato de Contratos – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS PROMOCIONAIS.
Contrato nº 0309–Contratada: CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 07.287.887/0001-90 - VALOR Estimado R$ 19.415,20
Contrato nº 0310–Contratada: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI– CNPJ Nº 27.232.288/0001-86 - VALOR Estimado R$ 17.149,00
Contrato nº 0311–Contratada: RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA– CNPJ Nº 30.843.884/0001-07- VALOR Estimado R$ 13.403,50
Contrato nº 0312–Contratada: GRAFICA DO PRETO LTDA– CNPJ Nº 03.750.414/0001-26- VALOR Estimado R$ 3.950,50
Contrato nº 0313–Contratada: FABIANO COSTA AZEVEDO– CNPJ Nº 29.551.995/0001-60- VALOR Estimado R$ 212.426,10
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021. Dotação:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
197	02.04.02-3390.39.00-04.131.1302-4.025	100.99
195	02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025	100.99

Campanha/MG, 08/07/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A4AE4852

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00010/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Requisição do dia 07/07/2020 e com o Decreto Municipal n° 7078/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00056/2020 – Dispensa nº 0010/2020, a fim de que se proceda a **aquisição Termômetro digital, parelho de preços braço, luvas descartáveis, fraldas e mascaras descartáveis para o enfrentamento do COVID-19,** a serem adquiridos com as empresas **Master Peças e Distribuição Eireli – CNPJ n° 34.060.066/0001-99,** com valor total de **R$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais), **Vale Comercial Eireli** – CNPJ n° 71.336.101/0001-86, com valor total de R$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais) e **Med Center Comercial Ltda** – CNPJ n° 00.874.929/0001-40 – com valor total de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).

Campanha/MG, 08 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F10E3115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 65 DE 09 JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 65 DE 09 JULHO DE 2020.

"Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº10.024 de 20 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº206 de 18 de outubro de 2019 oriunda da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória não sendo admitida a excepcionalidade prevista no §2º quando se tratar de execução de recursos provenientes da União.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a

inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrava, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – aviso do edital – documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico na qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor esmado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma sico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha esmava de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referência;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 O valor esmado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor esmado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor esmado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor esmado, o valor máximo aceitável ou o valor

de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciavas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 19 O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

Art. 27 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compabilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relava:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo

definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões construí meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total esmado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total esmado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 41 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 43 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mandas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 46 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sio do Município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por movo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que ver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relava ao certame.

Art. 49 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52 Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrava e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54 O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º Ano de Emancipação Política Administrativa e 27ª Gestão Aos 09 de julho de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

ALEX FÉLIX AMAD
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8C8B20AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Capitão Enéas – MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, obteve no dia 09 de julho de 2020, decisão favorável ao pedido de medida cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) para que seja reconhecido o caráter vinculante da Deliberação n.º 17, do Comitê Extraordinário COVID-19, do governo estadual.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade pelo cumprimento de decisão judicial por parte de todos os municípios mineiros no que tange à adesão ao Plano Minas Consciente sob pena de incorrer em crime de desobediência, contra a ordem pública e improbidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º. São deveres da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal Capitão Enéas, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 09 de julho de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:D9BC8122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO N° 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2020**, **CUJO OBJETO** É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO (10.000,10 M²) NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8DFEBEF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **24 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 034/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA GÁS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F2D0E5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020 - ATA DE JULGAMNETO DA FASE DE HABILITAÇÃO - Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, sito à Praça Presidente Vargas, 190, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 2.490/2020, para julgamento da fase de habilitação do processo em epígrafe. Preliminarmente registre-se que o processo foi enviado a Secretaria de Obras para análise dos atestados técnicos apresentados pelas licitantes, oportunidade na qual o engenheiro desta Municipalidade, Sr. Leandro M. Xavier, manifestou que conforme o item 9.2.8.1 do Edital onde cita que a empresa deverá apresentar a comprovação de execução de serviço de construção de quadra poliesportiva, mediante análise feita nas documentações apresentadas foi verificado que as empresas participantes: Constrói Gomes Ltda-EPP, R2R Tecnologia em Construção Eireli-EPP e M.A.P Transportes e Construções Ltda-ME apresentaram a documentação exigida no edital da licitação estando as mesmas aptas a continuarem no certame; a empresa Construtora Santa Rosa Eireli-ME após análise foi verificado que a documentação apresentada não atende ao Edital. Após essa análise o processo foi encaminhado ao Setor de Contabilidade para análise dos Balanços Patrimoniais apresentados, oportunidade na qual a Contadora do Município, Sra. Maria do Rosário Medeiros declarou que no índice: Liquidez Geral LG) todas as empresas satisfazem o limite que é determinado em edital; no índice: Liquidez Corrente (LC) todas as empresas satisfazem o limite que é determinado em edital; no índice: Solvência Geral (SG) todas as empresas satisfazem o limite que é determinado em edital. Sendo assim, após o processo retornar para o Setor de Licitações a Comissão Permanente de Licitações julgou que as empresas Constrói Gomes Ltda-EPP, R2R Tecnologia em Construção Eireli-EPP e M.A.P Transportes e Construções Ltda-ME estão Habilitadas e a empresa Construtora Santa Rosa Eireli-ME foi considerada Inabilitada por não atender o Edital no item 9.2.8.2 – Atestado de Capacidade Técnica. A análise dos documentos 9.2.1 a 9.2.7 e 9.2.9.1 já havia sido feita na sessão anterior e todas as empresas atenderam ao Edital. O extrato da presente Ata, que veicula o julgamento da fase de habilitação será publicada, no Diário Oficial dos Municípios, fluindo a partir do dia seguinte da publicação o prazo recursal de que trata o art. 109, Inc. I, "a", da Lei 8.666/93. Após o prazo recursal, não havendo nenhum recurso, será feita abertura dos envelopes da proposta de preço dos habilitados no dia 24/07/2020, às 13:00 horas. Havendo algum recurso, será marcada a data da abertura dos envelopes de proposta, após o julgamento dos mesmos. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente sessão da qual lavrada a presente ata vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Albertino Pinto da Silva Neto, Sandra Machado Ferreira Freire, Maria Aparecida Santos de Almeida, Túlia Paula de São José

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3B1819D6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 059/2020, objeto: alteração no valor – novo valor: R$687,00 mensais, Valor: R$4.125,00, Contratado: Geraldo Lopes de Resende, data: 02/07/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9B3FF416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 063/2020 Pregão Eletrônico nº. 015/2020 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO,** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até as 12h29min do dia 24/07/2020. Local de acesso: http://bll.org.br/. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 12h30min do dia 24/07/2020 às 12h45min do dia 24/07/2020. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES**: às 12h45min do dia 24/07/2020. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.http://carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1CADF62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos. Para atender o presente termo aditivo, a vigência se prorrogará até a data: 10/09/2020, para a empresa: **MADSON GOMES NOGUEIRA 05934697633**, C.N.P.J n° 059.346.976-33, localizada na Rua Um, nº 45, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste ato representada por **MADSON GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Um, nº 45, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, portador do CPF: 059.346.976-33 e RG: M – 11.144.547.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8CE45F4E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos.. Para atender o presente termo aditivo, a vigência se prorrogará até a data: 10/09/2020, para a empresa: **MARRA & CIA LTDA**, C.N.P.J n° 25.933.409/0001-91, localizada na Rua Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 38, Bairro Bonfim, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste ato representada por **Terezinha Nogueira Marra**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Epifânio Pereira, nº 101, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, portador do CPF: 500.580.966-04.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:51E2CBFC

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos.. Para atender o presente termo aditivo, a vigência se prorrogará até a data: 10/09/2020, para a empresa: **CAJURU MOTO CENTER LTDA**, C.N.P.J n° 07.511.636/0001-47, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 1240, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste ato representada por **Valdir Nogueira Batista Junior**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Demétrio Coelho, nº 1240, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, portador do CPF: 721.676.296-72 e RG: M - 5.334.921.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9DF0A3BF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria,

lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos. Para atender o presente termo aditivo, a vigência se prorrogará até a data: 10/09/2020, para a empresa: **HÉLIO DE VASCONCELOS SOUZA ME**, C.N.P.J n° 02.605.761/0001-00, localizada na Rua Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 47, Bairro Bonfim, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste ato representada por **Hélio de Vasconcelos Souza**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conego João Parreira Vilaça, nº 49, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, portador do CPF: 718.306.266-04 e RG: M – 3.250.879.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A461F5DD

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 79/2020, Processo Licitatório nº 21/2020. Objeto: Aquisição de materiais do Rack e Rede de Dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 27/07/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:07753DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 160/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/20 (BANCO DO BRASIL 823968). Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador para atividades de coleta de resíduos sólidos, visando o atendimento do Convênio nº 859792/2017, celebrado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 12:45 horas do dia 27/07/20.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 27/07/2020**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F8E06A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **68/20** do **PL Nº. 109/20 - TP Nº. 03/20.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar extensão de rede de energia elétrica em diversas ruas no Município de Carmo do Cajuru Empresa Vencedora: **A0 ELETRICIDADE - ME -** CNPJ Nº 10.642.633/0001-57 - **Valor R$ 91.510,00. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9034F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 95/2020.** Objeto: Aquisição de materiais de consumo para enfrentamento da pandemia COVID-19, de acordo com a Portaria nº369 de 29 de abril de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil., nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**.** Contratadas: FÊNIX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.665.541/0001-05, no valor de R$ 540,00 e LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de R$ 8.552,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0DA63BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, processo autuado nº 253/2020, visando a aquisição de fórmula infantil para lactentes, dieta especial e leite em pó, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 24/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4A16BA1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS

A CPL, após decurso de prazos para a interposição de recursos pelas licitantes, convoca para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas comerciais da Tomada de Preços nº 012/2020, processo nº 208/2020, que realizar-se-á no dia 15/07/2020, às 9 horas, na sala de licitações da PMCA, objetivando contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal de Catas Altas, conforme edital e anexos. Mais informações via email´s: cpl@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br.

Catas Altas, 10 de julho de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:B87A32ED

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DE ISENÇÕES DAS TAXAS PÓS RECURSO - GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado pós recurso dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição para o cargo de Guarda Municipal. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.catasaltas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:6CC0D19A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 78/2020

Institui e nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado as considerações da Lei Complementar n˚ 512/2016 – Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Município de Catas Altas, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º- Nomeia os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Paula Cristina Franco Rocha
II – Selma Piedade da Silva Santos
III – Marcus Vinicius Pinto Santoro

Art. 3º- Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 4º- Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar exercerão funções gratificadas, nos termos da Lei Nº 450/2014.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2020.

Catas Altas, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:71C3F3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 035/2020 – Pregão Presencial Nº. 020/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 09 de julho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5C3E6AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 031/2020 – Processo Nº. 035/2020 – Pregão Presencial Nº. 020/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de 01 (Um) Veículo em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 57.500,00 - Vigência: 09/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9D9BD8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 157/2020 - PREGÃO 038/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 157/2020, autuado em 30/06/2020, Pregão Presencial nº. 038/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso a quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltiva (RR1C) e execução de serviços de tapa buracos, para uso na operação tapa buracos e pavimentação com a finalidade de melhorias nas vias do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado ás 09h dia 24/07/2020,às 09h**.**Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 30 de Junho de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:429B8836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 156/2020 - PREGÃO 038/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 157/2020, autuado em 30/06/2020, Pregão Presencial nº. 038/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso a quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltiva (RR1C) e execução de serviços de tapa buracos, para uso na operação tapa buracos e pavimentação com a finalidade de melhorias nas vias do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado ás 09h dia 24/07/2020,às 09h**.**Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 30 de Junho de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A4DA231B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Comendador Gomes - MG, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, localizada na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31,Comendador Gomes/MG, neste ato representada pelo seu PREFEITO, JERÔNIMO SANTANA NETO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Três Marias antigo Corredor Boiadeiro, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Três Mariasantigo Corredor Boiadeiro está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG.
Artigo 1º. A gleba onde foi implantado o loteamento denominado Três Marias é localizada no município de Comendador Gomes – MG, com a seguinte descrição: área denominada Três Marias antigo Corredor Boiadeiro, a qual confronta à Nordeste/Leste com a Fazenda Areias e Araras – Matrícula nº 22.564 de propriedade do Sr. Jorge Dieguez Tena.
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Planejamento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dime Cliffer Garcia Mazucato
Código Identificador:843AFB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 001/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 049/2020– Concorrêncianº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para a execução de drenagem, substituição e execução de calçadas, passeios e manutenção de calçamento, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos aoEditaln° 049/2020.Dia da abertura: 17de Julho de 2020, às 09h30min, local **Clube Social de Conceição do Mato Dentro,Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n - Bairro Bela Vista– Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B83B1C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020, Modalidade Concorrência por Registro de Preço nº 001/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, no valor total de R$ 118.851,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e um reais) -** deferido em 25 de maio de 2020 –

Cônego Marinho - MG. 10/07/2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:318191BD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2020
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, EDIÇÃO TRILHA E LOCUÇÃO.** Foi vencedora deste processo a empresa **IDAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.022/0001-71 - sediada na Avenida Sebastião Carlos de Matos – nº 245 – Bairro – Altos dos Poções - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 06/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:58E9ACA8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.**
Foi vencedora deste processo a empresa **GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LIMITADA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.508.847/0001-20 - sediada na Avenida Governador Magalhães Pinto – nº 2030 – Bairro – Vera Cruz – CEP: 39.401.434, com o valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Data da assinatura do Contrato: 06/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9BE4A76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2740

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2020.

CONGONHAL - MG, 23 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:BE1CAEC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2741

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 135.400,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.100,00 (Oito Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUTENÇÃO DESP.MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)
Valor: 41.300,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Adiciona: 135.400,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.03.04 SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.187 - MANUTENÇÃO DA PRO-INFANCIA-FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.157 - F0LHA DE PAGTO P.S.F - BUCAL- REC. TRANSFERIDOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.032 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ASSISTENCIASOCIAL E CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)
Valor: 41.300,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos Reais)

Reduz: 135.400,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2020.

CONGONHAL - MG, 26 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:79FEC700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3051/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal Nº 3044/2020 que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências",* estabelece novas medidas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a

possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando a confirmação de caso na cidade e o crescimento dos casos suspeitos e confirmados na região,

Considerando, por fim, a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera-se a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3044/2020, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

***Artigo 6º** – Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Conquista/MG, desde que, observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia:*

***I** – NO **HORÁRIO DAS 10H00MIN ÀS 16H00MIN** – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, e NO **HORÁRIO DAS 7H00MIN ÀS 13H00MIN** – AOS SÁBADOS: os estabelecimentos que não compreendem serviços ou itens essenciais, tais como: papelarias, lojas de roupas, calçados, bijouterias, joalherias, artesanatos, acessórios, móveis, eletroeletrônicos, variedades, floriculturas.*

*II – NO **HORÁRIO CONVENCIONAL** – INCLUSIVE FINS DE SEMANA: farmácias, supermercados, mercados, padarias, açougues, varejões, quitandas e centros de abastecimento e beneficiamento de alimentos, estabelecimentos voltados à medicação e alimentação de animais, distribuidores de gás e água mineral, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias e bicicletarias, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de assistência médico-hospitalar, serviço funerário, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários, academias, clínicas de natação ou hidroginástica, clínicas de pilates ou fisioterapia, ou congêneres, atividades realizadas em Igrejas, Sociedades Religiosas, Centros (missas, cultos, confissões, reuniões, etc.), salões de beleza, barbearias, salões de cabeleireiro, esmalterias/manicures, clínicas de estética, dentre outras atividades comerciais e domiciliares e afins, desde que realizadas de forma individual, mediante agendamento;*
***III** - NO **HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 19H00MIN** – INCLUSIVE FINS DE SEMANA: Os bares, depósitos de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, estabelecimentos híbridos como bares-restaurantes e congêneres, poderão funcionar para retirada de alimentos e bebidas, diariamente, **até às 19h00min**, e após tal horário, DEVEM PERMANECER FECHADOS, funcionando apenas por delivery.*

***§1º** - Os estabelecimentos previstos nos incisos I, II e III, ficam autorizados a funcionar, nos horários e na forma estipulada, desde que com acesso limitado de pessoas, com o uso obrigatório de máscaras, além da disponibilização de álcool.*

***§2º** - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.*

Artigo 2º – Ficam inalteradas as demais medidas previstas nos Decretos Municipais nº 3044 e nº 3048/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 10 de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:351CD745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, SRP Nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, SRP Nº 028/2020. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento Aquisição de cesta básica para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza no município, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esse período de crise no Brasil às famílias de baixa renda está sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. No ano de 2019 e 2020, vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas enfrentadas pelas famílias. A Secretaria de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **28/07/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de julho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9F708C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUIBILIBRO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Altera a Ata de Registro de Preços nº **013/2020** e Contrato Administrativo nº **023/2020**, com a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484. O fornecimento de Material Médico-Hospitalar / Ambulatorial ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML,** valor atual contratado de **R$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 3,10** (três reais e dez centavos), no percentual aproximado de **47,61 %** (quarenta sete vírgula sessenta um) por cento. **CATETER INTRAVENOSO/ JELCO 24G,** valor atual contratado de **R$ 0,59** (cinquenta nove centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 0,83** (oitenta três centavos), no percentual aproximado de **40,68 %** (quarenta vírgula sessenta oito) por cento. **ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO,** valor atual contratado de **R$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 13,65** (treze reais e sessenta cinco centavos), no percentual aproximado de **31,25 %** (trinta vírgula vinte cinco) por cento. **SCALP INTRAVENOSO N °23,** valor atual contratado de **R$ 0,15** (quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 0,25** (vinte cinco centavos), no percentual aproximado de **66,67 %** (sessenta seis vírgula sessenta sete) por cento. **SCALP INTRAVENOSO N °25,** valor atual contratado de **R$ 0,15** (quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 0,25** (vinte cinco centavos), no percentual aproximado de **66,67 %** (sessenta seis vírgula sessenta sete) por cento. **FITA MICROPORE 25 MM X 10M,** valor atual contratado de **R$ 1,55** (um real e cinquenta cinco centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 1,68** (um real e sessenta oito centavos), no percentual aproximado de **8,39 %** (oito vírgula trinta nove) por cento. **PVPI - IODO POVIDONA 1% DEGERMANTE 1000 ML FRASCO PLÁSTICO,** valor atual contratado de **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 21,25** (vinte um reais e vinte cinco centavos), no percentual aproximado de **21,43 %** (vinte um vírgula vinte cinco) por cento. Celebrado em **01/07/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BB3A2BD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 071/2020
Inexigibilidade: nº 002/2020
Credenciamento: nº 001/2020
Data: A partir do dia 30/07/2020
Horário: Das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, sito Praça 7 de setembro, nº 171, Centro, Coqueiral – MG, CEP 37.235-000, através do Administrador Geral, Senhor José Walter Pereira, torna público, para o conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que estará realizando credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas ou representadas no Município de Coqueiral, sem qualquer exclusividade.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários da Autarquia, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
O presente CREDENCIAMENTO reger-se-á pelas disposições contidas no *caput* do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos pertinentes à matéria e, ainda, pelo estabelecido no edital de credenciamento e seus anexos.
O credenciamento das instituições participantes, através de seu representante legal, terá início a partir do dia 30/07/2020, e poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do Edital, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na sala de reuniões da Divisão de Licitações responsável por esta licitação, designado pela Portaria nº 012/2020, situada na Praça 7 de setembro, nº 171, Centro, Coqueiral – MG, CEP 37.235-000.
O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155.

Coqueiral-MG, 10 de Julho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:BA798EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 39/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 13:00:00 de Quinta-feira, 16 de Julho de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:78827EBD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 73/2020 DISPENSA POR VALOR 23/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE TEXTURA E TINTA PARA PINTURA DAS PRAÇAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Valor total Global: R$ 13.529,50 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Empresa: Alves Ruas Materiais de Construção Ltda.
CNPJ N°: 16.961.098/0001-83.

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição de um do material para a reforma do prédio onde está sediada secretaria de municipal de saúde e das praças em reforma, uma vez que os mesmos não passam por reforma há anos

Coração de Jesus/MG, 10 de julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B28D7F06

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2020

Contrato nº **71/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 73 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 23 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TEXTURA E TINTA PARA PINTURA DAS PRAÇAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** Vigência 10/07/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 13.529,50 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 10 de Julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4A4E2FAD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 021/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.503.792/0001-66, representado neste ato pelo Diretor Geral Sr. Sílvio Vasconcelos Galiza, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E BIÓPSIAS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 8.142/1990 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	**DATA**
Divulgação do Chamamento Público	13 de julho de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Das 08h00min do dia 13 de julho de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 17h00min do dia 05 de Agosto de 2020
Resultado Final dos Credenciados	Até dia 07 de agosto de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CE2A78FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 010/2020 - PRC Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

Objeto: É objeto deste I Termo Aditivo a inclusão de itens ao Contrato nº 010/2020, alusivo à Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA decorrência o Edital do Procedimento Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Partes: **Município de Cristália x C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.666.391/0001-43;**

Prazo de vigência será de 31 de julho de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0100 Reduz 3471-1.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 29 de junho de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3BA17883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 226 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECRETO nº. 226, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão de fase do Município de Cristiano Otoni no Plano Minas Consciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI, do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cristiano Otoni ao Plano Minas Consciente por meio do Decreto nº 214/2020;

CONSIDERANDO a reclassificação de fase de abertura da Macrorregião Centro Sul de Saúde no âmbito do Plano Minas Consciente constante da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 66, de 08 de Julho de 2020, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário COVID-19 reclassificou a fase de abertura da macrorregião centro-sul para onda branca no período de 11/07/2020 a 18/07/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Por determinação do Estado de Minas Gerais através da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 66, de 08 de Julho de 2020, fica estabelecida a progressão de fase do Município de Cristiano Otoni no âmbito do Plano Minas Consciente, passando, a partir de 11 de Julho de 2020, para a "onda Branca" de retomada das atividades econômicas.
Parágrafo Único. Os empresários devem observar os protocolos que orientam o comportamento a ser adotado pelo empregador, trabalhador e cidadãos de acordo com a sua atividade econômica. Os protocolos podem ser acessados no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, bem como ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 214 de 22 de Maio de 2020.
Art. 3º. Integram este Decreto, na forma do Anexo I, as tabelas de atividades discriminadas no Plano Minas Consciente para as ondas "verde" e "branca".
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de Julho de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:C2B22E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º ADITIVO AO N.º 012/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Objeto: Reequilibra o valor mensal da locação do imóvel, do valor de R$952,92 para o valor de R$1.600,00 correspondente ao percentual de 67,905%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir de 07/07/2020**.** Impacto Financeiro: R$5.176,64. Data: 06/06/2020 – **Partes: ONÉSIO LOPES DA SILVA – CPF: 324.544.306-49.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D9F959D4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara facial de tecido), para atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo em consonância à Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Uranos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00.1.00.00-147 / 02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.30.00.1.29.00-263 / 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.47.00-815 / 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.47.00-839 / 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.54.00-650 / 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.00.00-928 - Data: 03/07/2020**.** Valor Unitário**:** R$2,40. Valor Total: R$14.976,00. **PARTE: C J C ROCHA - EPP - CNPJ: 04.372.697/0001-82.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EDD4B602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.162, DE 10 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 1047 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1019 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:00977B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.163, DE 10 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.59.00 - Transf. Recursos do SUS - Custeio, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00, ficha 679.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 133.434,00
2.59.00 Transf. Recursos do SUS - Custeio 133.434,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 133.434,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 133.434,00
2.59.00 Transf. Recursos do SUS - Custeio 133.434,00
TOTAL: R$ 133.434,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5BB3FA8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.837, DE 10 DE JULHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 119/2020, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Kívia Nayara Araújo da Silva, Matrícula nº 77.728-0 - Presidente;
b) Daniel Antônio Rocha, Matrícula nº 4.752-8 - Secretário;
c) Stefânia dos Santos Souza, Matrícula nº 6.219-5 - Membro;
II - membros suplentes:
a) Marcus Tulho da Cunha, Matrícula nº 6.493-7;
b) Maria José Diniz, Matrícula nº 1.910-0;
c) Suzana de Carvalho Trindade Coelho, Matrícula nº 6.187-1.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:156DA4AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.838, DE 10 DE JULHO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Ana Lúcia Alves de Souza, o benefício de nº 193.247.575-0, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão F e,

Considerando o Ofício nº 334/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Ana Lúcia Alves de Souza, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão F, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D2171635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.839, DE 10 DE JULHO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIENE MARTINS CORDEIRO PIMENTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Luciene Martins Cordeiro Pimenta, o benefício de nº 192.777.652-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Padrão E e,

Considerando o Ofício nº 257/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Luciene Martins Cordeiro Pimenta, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Padrão E, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D421970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.840, DE 10 DE JULHO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI MARIA DA SILVA SIMÕES NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Sirlei Maria da Silva Simões, o benefício de nº 192.962.092-3, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Seviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 336/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Seviço de Professor, a servidora municipal Sirlei Maria da Silva Simões, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6DEB2FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.164, DE 10 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO NA ONDA VERDE (SERVIÇOS ESSENCIAIS) DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 66, de 07 de julho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas gerais do covid-19, que altera o anexo da deliberação do comitê extraordinário covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 09 de julho de 2020;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais covid-19 efetuou a manutenção da fase de abertura da macrorregião Centro na onda verde (serviços essenciais) para o período de 11/07/2020 a 18/07/2020),

DECRETA:

Art. 1º Manter a flexibilização das atividades econômicas do Município de Curvelo na onda verde (serviços essenciais) do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. As atividades econômicas da onda verde são as disponíveis no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FF8CEB14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio nº 002/2020 até 31 de dezembro de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 002/2020 até 10 de janeiro de 2021. - DA ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica alterado o prazo de prestações de contas do recurso, passando o § 1º da Cláusula Quinta a vigorar com a redação seguinte: "CLÁUSULA QUINTA - (…)

§ 1º As prestações de contas deverão ser de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Com referência ao período de 29/05/2020 a 30/06/2020, excepcionalmente, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 15/07/2020". - Data: 08/07/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6BF36779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo. - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio nº 003/2020 até 31 de dezembro de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 003/2020 até 10 de janeiro de 2021. - DA ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica alterado o prazo de prestações de contas do recurso, passando o § 1º da Cláusula Quinta a vigorar com a redação seguinte: "CLÁUSULA QUINTA - (…)
§ 1º As prestações de contas deverão ser de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Com referência ao período de 29/05/2020 a 30/06/2020, excepcionalmente, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 15/07/2020". - Data: 08/07/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:91377F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo. - DA ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica alterado o prazo de prestações de contas do recurso, passando o § 1º da Cláusula Quinta a vigorar com a redação seguinte: "CLÁUSULA QUINTA - (…)
§ 1º As prestações de contas deverão ser de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Com referência ao período de 12/06/2020 a 30/06/2020, excepcionalmente, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 15/07/2020". - Data: 08/07/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B474163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. - DA ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica alterado o prazo de prestações de contas do recurso, passando o § 1º da Cláusula Quinta a vigorar com a redação seguinte: "CLÁUSULA QUINTA - (…)
§ 1º As prestações de contas deverão ser de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Com referência ao período de 15/06/2020 a 30/06/2020, excepcionalmente, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 15/07/2020". - Data: 08/07/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:454151C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.626,02
09/07/20	73000-9 – FPM	R$ 1.645.435,56
10/07/20	73000-9 – FPM	R$ 1.263.448,01
10/07/20	73049-1 - ITR	R$ 512,00
10/07/20	15166-1 – PM CURVELO CIDE	R$ 10.454,45

Curvelo, 10 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C5FC3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de material elétrico e eletrônico - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, itens 04, 08, 54, 68, 124, 125, 128, 133, 174, 200, 226, 227 e 250, no valor total de R$ 11.654,28; ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, itens 01, 05, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 47, 49, 50, 52 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 88, 92, 93, 94, 95, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 126, 129, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 164, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 180, 184, 185, 187, 188, 190, 192, 197, 198, 202, 206, 209, 212, 216, 220, 224, 225, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 252, 253 e 254, POLO COMERCIAL EIRELI, itens 06, 10, 11, 12, 26, 30, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 56, 63, 66, 67, 71, 78, 81, 84, 86, 87, 90, 121, 134, 140, 158, 162, 169, 171, 173, 176, 183, 194, 199, 208, 215, 217 e 218; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, itens 02, 03, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 59, 64, 69, 75, 89, 91, 96, 97, 98, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 122, 141, 147, 148, 149, 150, 161, 165, 177, 178, 179, 181, 193, 195, 196, 201, 203, 204, 205, 207, 210, 214, 219, 221, 222, 223, 228, 230, 231, 232, 245, 246, 247, 248, 249, 251 e 255, no valor total de R$ 41.835,86; e MULTILUZ COMERCIAL LTDA, itens 182, 189, 191, 211 e 213, no valor total de R$ 2.309,90. Em 9/7/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2A4B8E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contr. de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para instalação de piso modular indoor, fornecimento, preparação, instalação e adaptações, portão de acesso à quadra pela rampa, fornecimento e instalação de equipamentos (tabelas de basquete, traves de gol, traves de vôlei, redes de proteção no ginásio coberto), localizado no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, no Municipio de Curvelo/MG. Empresas habilitadas: CONSTRUTORA MHM LTDA, FG CONSTRUÇÕES LTDA e MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EIRELI. Empresa desclassificada: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EIRELI, uma vez que o valor unitário para o item 5.4 da planilha constante da proposta da empresa encontra-se acima do valor orçado pelo Município, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA, nos termos do item 2.5, do Edital. Empresas classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA e FG CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 240.192,28.

Curvelo, 10/7/20.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:270216D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

Objeto: aquisição de artigo de cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 24/7/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/7/20

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:64ACCE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 221/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2020. Objeto: aquisição de vestuário para integrantes da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 28/07/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/07/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:54EE2AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 214/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2020. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projetos de restauração da Igreja Nossa Senhora da Luz, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/08/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7DCBAC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 212/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de projeto paisagístico para o Cemitério dos Escravos, no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 17/08/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2C182205

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 222/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção do parque urbano do Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio 873119/2018, firmado com o Ministério do Turismo. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/08/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:46A3E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 211/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 035/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção destinados a manutenção na rede elétrica e hidráulica do Cento Administrativo Municipal e ampliação e reestruturação do Arquivo Municipal. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 24/07/2020, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:36E55EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 231/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2020. Objeto: aquisição de bens mobiliários para atender a demanda do Setor de Trânsito e Transportes e Diretoria Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 29/07/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A0A76FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 241/2020, Dispensa de Licitação n.º 067/2020. Objeto: fornecimento de suplemento alimentar Nutri Renal D (kit 30 unid. de 200ml) à paciente V.L.F.A, nos termos da decisão exarada nos autos do processo 5001473-32.2020.8.13.2016. Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratado: Palatius Comercial Ltda. Valor global da aquisição: R$ 1.938,00.

Diamantina, 10 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6F55D859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 141/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de reagentes e insumos destinados a manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Município. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/07/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/07/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4D46DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 203/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e médicos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 27/07/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27/07/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/07/2020.

Diamantina, 09 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AF22D260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-090, DE 10 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para operacionalizar o processo licitatório, elaborar edital, providenciar publicações e conduzir os trâmites burocráticos para aquisição de Sistema de Informática Contábil, financeiro, orçamentário, pessoal e outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para elaboração de Edital para aquisição de Sistema de Informática Contábil, financeiro, orçamentário, pessoal e outros composta pelos seguintes membros:
Servidora Thaiane Maria Pires;
Servidora Ana Bárbara Valentim Silva;
Servidora Petrúcia Carolina Tavares;
Servidor Cristiano Gomes Pinheiro
Servidor Márcio Vilas Boas Caetano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:885BCEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.752, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de imóveis em disponibilizar nos anúncios de imóveis comerciais disponíveis para locação, informações sobre a existência ou não de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As locadoras de imóveis comerciais no Município de Divinópolis, ficam obrigadas a disponibilizarem nos anúncios de propaganda, sites, e nas demais formas de anúncios de imóvel comercial disponível para locação, informações referentes à existência ou não de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º As Locadoras devem orientar seus colaboradores a informar aos futuros locatários sobre as exigências municipais de acordo com o art. 103 da Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Divinópolis, que os imóveis serão vistoriados pelos órgãos competentes quanto as condições de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, para a concessão de licença de localização e funcionamento, além de outros complementares, a critério do órgão municipal fiscalizador.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator a uma notificação, que implicará na obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo de 10 dias.

Art. 4º A multa a ser aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado será de 20 UPFMD a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 30 (trinta) dias em redes sociais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 6º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, descrição clara e objetiva da infração constatada e exigências para regularização, de acordo com previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III - em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 8º Fica a cargo do órgão publico competente a ser definido por ato do poder executivo a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei, podendo ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89968421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 023/2019/CPAD
Servidor: B.A.R

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do indiciado e pela compatibilidade da carga horária dos dois cargos públicos assumidos pelo servidor, por ora**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 17 de junho de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8E78D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 025/2019/CPAD
Servidor: P.H.B.F.

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do indiciado e pela compatibilidade de carga horária dos dois cargos públicos assumidos pelo servidor**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 17 de junho de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D791B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 024/2019/CPAD
Servidor: S.S.

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do indiciado e pela compatibilidade de carga horária dos dois cargos públicos assumidos pelo servidor**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 17 de junho de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E038A4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 005/2020/CPAD

Aos 08 dias do mês de julho de 2020, às 17h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020 do(a) servidor(a) M.A.R.R.S. matrícula, 99018773.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 08 de julho de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AABEB00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 028/2019/CPAD
Servidor: M.R.S.

03. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do indiciado**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 08 de julho de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E070944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 190/2020.Pregão Eletrônico 114/2020.Licitações-E 824.000. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais médico-hospitalares** diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08:15 horas do dia 04/08/2020. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 04/08/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72243BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/07/2020	FUNDEB	4341-9	25121-9	R$ 3.145,25
09/07/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 57.264,79
09/07/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 3.506.317,43
10/07/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.692.326,49
10/07/2020	ITR	4341-9	5978-1	R$ 90,92
10/07/2020	IPI	4341-9	15318-4	R$ 29.905,96
10/07/2020	CID	4341-9	30180-9	R$ 28.576,22

Divinópolis, 10 de Julho 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA3F5AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os

proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: 01 À 30 JUNHO/2020

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/ DEFESA
1	AG05045107	QMX6161	27/02/2020	8389-9 2020
2	AG04623187	PUJ4058	29/01/2020	8397-4 2020
3	AG05045976	HLS0745	31/03/2020	8387-2 2020
4	AG01844694	QQY5878	18/04/2020	8398-2 2020

Divinópolis, 10 de junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A6DF580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2019

Contratado(a): Antônio Mauricio da Gloria e Silva Cargo: Médico Clinico Geral a partir de30/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32CCE3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS, ROLO VIBRATÓRIO, ROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA E MINI PÁ CARREGADEIRA PARA MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 27/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 27/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de julho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88CF72F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.846, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA A PEDIDO WALTER RAMOS DA COSTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado a pedido, WALTER RAMOS DA COSTA da função pública de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B180C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2020 – CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, POR INTERMÉDIO DA SETTRANS E A EMPRESA GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias a contar de 08/06/2020, conforme permissivo elencado na cláusula Segunda – Vigência do Contrato, de acordo comum entre as partes. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3CBC928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2020 – PL 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020. EMPRESA: RDS LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ 28.031.784/0001-34.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda, para atender as necessidades da SEMAG deste município, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 10/06/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01	Roçadeira profissional lateral	20	R$ 750,00
06	Equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem motosserra	20	R$ 1.500,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A06A844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2020 – PL 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020. EMPRESA: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ 11.496.215/0001-61.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda, para atender as necessidades da SEMAG deste município, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 22/06/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
02	Roçadeira profissional lateral	20	R$ 825,00
04	Equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem moto poda haste	20	R$ 1.500,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15FDA5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2020 – PL 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020. EMPRESA: ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda, para atender as necessidades da SEMAG deste município, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 22/06/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
03	Podador multifuncional	20	R$ 1.345,25
09	Equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem furadeira para MS 381	05	R$ 450,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0E6D337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020 – PL 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020. EMPRESA: AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ 01.044.210/0001-44.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda, para atender as necessidades da SEMAG deste município, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 22/06/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
05	Motosserra para trabalhos intensos	R$ 2.040,00
07	Soprador de folas portátil à gasolina	R$ 895,00
10	Implemento podador cerca viva para KA 85	R$ 1.399,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD63C73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2020 – PL 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020. EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 20.795.155/0001-79.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda, para atender as necessidades da SEMAG deste município, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 22/06/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
08	Soprador de folas costal à gasolina	20	R$ 1.149,99

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:738BE4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, faz saber aos interessados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020**, com abertura da sessão designada para dia 22/07/2020 às 12:00h, que fica alterada a data de abertura para o**dia 24/07/2020 às 12:00h**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dona Euzébia/MG, 10 de junho de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E410218C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Diversos de Consumo e Materiais de Limpeza para atender diversos setores do município, conforme anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, no município de Dona Euzébia, às 13:00 horas do dia 27 de julho de 2020.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitação.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 10 de julho de 2020.

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B2BB6289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme Anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às 13:00 horas do dia 23 de julho de 2020.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 10 de julho de 2020.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:AB9ADB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/07/2020 a 24/07/2020
HORÁRIO: 13:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro – CEP 36784-000, e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo telefone (32)3453-1714, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

Dona Euzébia, 10 de julho de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:251B46CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMPRA DIRETA - PEDIDO DE COMPRA N°: 1207/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Pedido de Compra n°: 1207/2020, na modalidade COMPRA DIRETA n°: 137/2020 – Objeto: Aquisição de insumos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública contra o corona vírus. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: D TICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.652.400/0001-93. No valor total de R$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8A11BA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.153, DE 08.07.2020.

DECRETO Nº 1.153, DE 08.07.2020.

"Altera o inciso II, do artigo 1º, Decreto Municipal nº 1.133, de 21.03.2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de atualização de algumas ações já decretadas em combate e controle de contenção dos riscos de contágio decorrentes do novo Corona vírus (COVID- 19);

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º do decreto Municipal nº 1.133, de 21.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

II – De todos os estabelecimentos religiosos no âmbito deste Município, que poderão realizar suas missas e cultos com número limitado a 45 (quarenta e cinco) pessoas em local que tenha acima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, 25 em local que tenha entre 90 (noventa) metros quadrados a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados e de 15 (quinze) pessoas, em local que não atinja 90 (noventa) metros quadrados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá – MG, 08 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3700A034

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - **FICA SUSPENSO** por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares de **POLYANA FARIA DE SOUSA**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 16.507, em 22.06.2020 e Portaria Nº 047, datada em 22 de junho de 2020 .

Art. 2º - Em decorrência da suspensão contida no Art/ 1º desta Portaria a servidora contará com 24 (vinte e quatro) dias a ser concedida oportunamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DD70B027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00059/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0023/2020
Registro de preço nº 0018/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTECENTE AO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA/MG.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de julho de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacaoestreladoindaia2@gmail.com

Estrela do Indaiá, 10 de julho de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A48D2FEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0058/2020 – **Dispensa de Licitação** nº 0029/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa CLINICA HOLSBACK GOES LTDA, para a contratação de empresa para prestação de serviço em caráter emergencial de tomografia de tórax sem contraste, para investigação do Covid-19, pelo valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência 03/07/2020 à 03/07/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8776842B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020 TOMADA DE PREÇOS 009/2020

Retifico o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação referente à ata de sessão pública datada do dia 23/06/2020, tendo como norte a ***ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA*** que alterou o valor da proposta financeira da licitante **TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, nos seguintes moldes: *ONDE SE LÊ*: (...) com o valor de R$ 374.576,15, *LEIA-SE*: (...) com o valor de R$ 374.976,15** ficando assim os novos valores em conformidade com a proposta apresentada pela referida empresa. No ensejo determino a retificação do contrato de prestação de serviço da licitante vencedora por Termo Aditivo.

Formiga, 09 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0C0A1D08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº: 004/2020. (PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 – PREGÃO 001/2020)

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

Contratante: Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. Contratada: Ana Flávia Garcia Chagas ME. Realinhamento de preço do item:

Produto	Valor Contratado	Valor Reajustado
Feijão Carioca tipo 1, pacote de 1 Kg.	6,09	9,80

Fundamentando-se no art. 65, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 19/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6A2EB6DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo:** Fica alterado ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão dos valores referentes a Resolução nº 6.792 de 01 de agosto de 2019, e Resolução nº 7.087, de 27 de abril de 2020, no QUADRO 5, e alterado o ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.5.1, da seção "INDICADORES DE QUALIDADE". **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$34.344.167,90 (trinta e quatro milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), para R$36.179.696,00 (trinta e seis milhões e cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais) anual. **Data:** 06/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45EBFAE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.106, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas através da Comunicação Interna nº DC-SC 50/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de materiais saneantes e EPI's, para fins de enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da Covid-19, visando atender as diversas Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva;
Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Obras e Trânsito: Rayane Arantes de Sousa;
Gabinete do Prefeito: Antônio Herculano de Paula Júnior;
Saúde: Amanda Carla de Castro de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:95D1B2E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 016/2020

Referência: Processo Licitatório nº 051/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 381/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através da qual é solicitado o cancelamento do Processo Licitatório nº 051/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2020 (fl. 170);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico externado pela Diretora Jurídica de Compras Públicas do Município de Formiga (fls. 176 a 179), através do qual verifica-se que as incoerências registradas pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito podem ensejar na perda da economicidade para a Administração Pùblica Municipal;

DETERMINA:

O **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 051/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, em observância ao disposto no *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como ao enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Formiga, 10 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AD09DAB9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2868 DE 09/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para elaboração de maquetes física, digital e vídeo, da nova barragem de captação de água bruta do Rio Formiga, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7197A84D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6463/2020

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, do cargo de CAPINADOR I A, a partir do dia 09/07/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1606/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:198B7729

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6464/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 09/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24DA11BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro**Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2020, Tomada de Preços nº. 028/2019 – Processo nº. 108/2019,**Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 039/2020, conforme discriminação a seguir:O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 30.805,00 (trinta mil oitocentos e cinco reais)**
O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 13 de Marçode 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:908BD9B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo**Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2019, Tomada de Preços nº. 004/2019 – Processo nº. 020/2019,** Contratado: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 37.227.550/0001-58, com endereço na Rua R 5, nº. 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste - Goiania-GO, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 070/2019, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 2.289,55(dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 03 de Setembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:330121E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 027/2020, PROCESSO Nº 049/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 027/2020, Processo nº 049/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente ao item 01 para a sociedade empresária **RETÍFICA RIO BRANCO LTDA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 10 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D611C181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RETIFICA RIO BRANCO LTDA, CNPJ n.º 23.178.312/0001-95.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 235.440,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
Data da assinatura: 10/07/2020
Pregão nº 027/2020, PRC n.º 049/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3789429D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 023/2020, PROCESSO Nº 063/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 023/2020, Processo nº 063/2020

Assunto: Prestação de serviços de manutenção e revisão de bombas e bicos injetores dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente aos itens 01, 02 e 03 para a sociedade empresária **RETÍFICA RIO BRANCO LTDA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 10 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0921D95B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RETIFICA RIO BRANCO LTDA, CNPJ n.º 23.178.312/0001-95.
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção e revisão de bombas e bicos injetores dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
Data da assinatura: 10/07/2020
Pregão nº 023/2020, PRC n.º 063/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4A5B6AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2020 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 084/2020 referente ao Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, Processo Licitatório nº 046/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LABORATÓRIO RAIMAR LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, por um período de 08 (oito) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 10 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8221498E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 144 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N°. 144 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O ART. 1º, § 7º DO DECRETO 099 DE 18 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPREENDIDAS PELA ONDA VERDE, NOS TERMOS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVIRUS CAUSADOR DA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020 e nº 47.886, de 15 de março de 2020, e nº 47.891, de 20 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da república;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que " Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-n CoV)";

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de nova adequação dos estabelecimentos relacionados à saúde com a atual situação do Coronavírus – COVID – 19 em nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regularização destes estabelecimentos;

DECRETA

Art. 1° - Fica permitida a inspeção sanitária nos estabelecimentos relacionados à saúde, como farmácias, laboratórios de análises clínicas, postos de coleta de material biológico, clínicas médicas, postos de saúde, pronto atendimento.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior, que atenderem às exigências sanitárias, e se encontrarem aptos, poderão ter seu alvará sanitário expedido ou renovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º - Fica permitida fiscalização em geral pela Vigilância Sanitária em todos os estabelecimentos que se encontrarem em funcionamento.

Art. 4° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º caput.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DD720359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 72/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 23 de Julho de 2020, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃODE SERVIÇOS PÓSTUMOSPARA AUXILIO FUNERAL, A PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICIPALIDADE MEDIANTE PARECER DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE SETEMBRO DE 2013,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 08 de Julho de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:75E3DF19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO CUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Gasolina Comum. Valor R$ 4,149. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 10/07/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A97BC92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019 originado da realização da Concorrência Pública 001/2020, firmado com a empresa Construtora **CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/07/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AB371043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019 originado da Dispensa de Licitação 049/2019, firmado com a empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LESTE PAULISTA SUL DE MINAS**.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 10/07/2020

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A554FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 148/2020, Dispensa de Licitação nº 066/2020. Objeto: aquisição de medicamento para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme Processo nº 5001566-73.2020.8.13.0287. Fornecedor: MSR Express Medicamentos Especiais Ltda. Valor: R$ 9.382,80. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 10/07/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CBDEC11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 01/2020

O Prefeito de Guaxupé e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor I.A.M.P**,** matrícula 35.257, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no memorando n°

009/2020/2020 SMSDS, datado de 23/06/2020, e Relatório Circunstanciado nº 001/2020 da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:
Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 124/2020.

Guaxupé, 07 de julho 2020.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:86379063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 030/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 030/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 030/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de medicamentos e correlatos para atendimento de decisões judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 27/07/2020 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:EC2E14B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº35/2019

A Ata de Registro de Preços nº 35/2019, oriunda do Processo Licitatório nº38/2019, modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, Registro de Preços nº20/2019 Partes: Município de Inhaúma e 2M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, cujo objeto é aditar no valor do item 02- Açúcar cristal 5kg, já que o preço passará de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$9,90 (nove reais e noventa centavos) e item 22 – Óleo de soja 900ml, já que o preço passará de R$3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Fica a partir de 30 de junho de 2020 majorado em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Inhaúma/MG 10/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo nº 49/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 17/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1170-01 oriunda da Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Contratado: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor do Contrato: R$: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 09/01/2021.

Inhaúma/MG 10/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:89533605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 146/2020, Processo nº 58/2020, Tomada de Preços nº 06/2020. **CONTRATADA:** EFFES SERVICE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Professor Almeida, Bairro Caiapó de Almeida e trecho da Alameda São Francisco, Bairro São Francisco; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU nº 888871/2019/MDR/CAIXA – Operação 1066368-46/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Valor**: R$ 207.255,31. **Vigência:** 10/07/2020 a 09/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C5A39559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 108/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 18.582.375/0001-72

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$70.213,38 (Setenta mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/07/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME – Victor Godinho Araújo.

Espécie: Contrato nº 109/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$63.408,35 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/07/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Simone Cristina Magalhães Pinto.

Espécie: Contrato nº 110/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$91.181,29 (Noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/07/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME – Luiz Sérgio da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4F8C4E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 001/2020 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor individual, agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itanhandu/MG. Sessão dia 03/08/2020 às 14h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F75BD45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 – Processo Licitatório nº 068/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. Objeto:Prestação de serviços para recarga e manutenção de cartuchos de tinta e toner para impressoras a jato de tinta e laserjet (LOTE 02). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor: R$ 39.400,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 20 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:85A3B3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 – Processo Licitatório nº 068/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. Objeto:Aquisição de microcomputador desktop, notebook, impressora fotográfica, impressora multifuncional, impressora tanque de tinta, monitor e tablet (LOTE 03). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Inova Solução em Tecnologia Eireli. Valor: R$ 281.148,47. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 20 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0697C75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 – Processo Licitatório nº 068/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; fornecimento de peças, acessórios e equipamentos de informática (LOTES 01 e 04). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor: R$ 202.941,40. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 20 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:946A66D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 011/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto: Reajuste (redução) de 15,779% do preço do ITEM 01 (Gasolina comum automotiva) do LOTE 1; Reajuste (redução) de 15,875% do preço do ITEM 01 (Gasolina aditivada automotiva) do LOTE 2, descritos na Cláusula Primeira do Contrato Principal, referente à aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Auto Posto Baia Ltda. Valor unitário anterior da gasolina comum: R$ 5,07. Valor unitário atualizado da gasolina comum: R$ 4,27. Valor unitário anterior da gasolina aditivada: R$ 5,07. Valor unitário atualizado da gasolina aditivada: R$ 4,27. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 15 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5EE462F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 012/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto: Reajuste (redução) de 21,812% do preço do ITEM 01 (óleo diesel comum automotivo) do LOTE 3; Reajuste (redução) de 20,058% do preço do ITEM 01 (álcool etílico hidratado automotivo) do LOTE 5, descritos na Cláusula Primeira do Contrato Principal, referente à aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Rio Queiroga Ltda. Valor unitário anterior do óleo diesel comum automotivo: R$ 4,04. Valor unitário atualizado do óleo diesel comum automotivo: R$ 3,16. Valor unitário anterior do álcool etílico hidratado automotivo: R$ 3,44. Valor unitário atualizado do álcool etílico hidratado automotivo: R$ 2,75. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 15 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B41A23F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 013/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto: Reajuste (redução) de 22,384% do preço do ITEM 01 (óleo diesel S10 automotivo) do LOTE 4, descrito na Cláusula Primeira do Contrato Principal, referente à aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Durão Tim Ltda. Valor unitário anterior do óleo diesel S10: R$ 4,11. Valor unitário atualizado do óleo diesel S10: R$ 3,19. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 15 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:750B2E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 011/2020
Processo Licitatório 174/2020, Edital 058/2020, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica com área total de 1.687,45m² nas ruas Abel Crispim, Alfredo Afonso Pereira e São Lucas, incluindo drenagem com meio-fio e sarjetas com fomecimento de mão de obra e materiais . A sessão realizar-se às09 **horas do dia 23 de julho de 2020**na sede da CPL, na Avenida Leonardo Rossi, 193, Estado de Minas Gerais – O Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone - WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:FD8E03F3

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 079/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Acácia Comercial de Medicamentos EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, Valor Contratado: R$ 36.880,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 080/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Bio Hosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ 18.269.125/0001-87, Valor Contratado: R$ 38.125,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 081/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20, Valor Contratado: R$ 34.436,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 082/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: DRM Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02, Valor Contratado: R$ 33.087,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 083/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Prati Donaduzzi & Cia LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, Valor Contratado: R$ 99.425,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 084/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Soma MG Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, Valor Contratado: R$ 46.860,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 085/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: TS Farma Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59, Valor Contratado: R$ 4.383,00. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 086/2020
Processo Licitatório 136/2020, Edital 046/2020, Pregão Presencial 039/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para Secretaria de Saúde. Empresa Registrada: Vale Comercial EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86, Valor Contratado: R$ 68.888,50. Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7C5123BD

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 096/2020
Processo Licitatório 141/2020, Edital 049/2020, Pregão Presencial 041/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus e afins. Empresa Registrada: Augusto Pneus EIRELI EPP, CNPJ 35.809.489/0001-21, Valor Contratado: R$ 394.698,00. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 097/2020
Processo Licitatório 141/2020, Edital 049/2020, Pregão Presencial 041/2020 - Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus e afins. DMR Comércio de Pneus LTDA - EPP, CNPJ 22.846.277/0001-72, Valor Contratado: R$ 47.440,00. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1C4B03AE

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 1ª Termo Aditivo - Contrato 031/2020
Processo Licitatório 054/2020, Edital 023/2020, Pregão 023/2020 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à ENERGISA. Empresa Contratada: Alper Energia S/A, CNPJ 09.388.615/0001-01, Valor Adicional: R$ 96.000,00 (Adição de 5,76% Valor Atual do Contrato: R$ 1.761.000,00 (parcelado em 48 meses). Fundamentação legal para prorrogação: artigo 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3315B629

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de 1ª Prorrogação de Prazo de Contrato de Empreitada de Obra 067/2020
Processo Licitatório 111/2020, Edital 040/2020, Tomada de Preço 005/2020 Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Leonardo Rossi, Centro - Itapeva – MG, com área total de 1.421,44m², incluindo base, drenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização, em atendimento à proposta nº 003113/2019 firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: Kairos Construtora & Incorporadora EPP, CNPJ 29.012.672/0001-07 – Valor da Obra: R$ 254.483,13. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 19/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D5279317

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 387.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Revogação do Pregão Presencial 021/2020
Processo Licitatório 040/2020, Edital 021/2020 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de um caminhão zero quilômetro com coletor compactador 10 m³ para compor a frota da Superintendência de Obras em cumprimento ao Convênio FUNASA nº CV-6256/17 celebrado com Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Em decorrência do Parecer nº 123/2020/PGF/PFE/FUNASA-MG/Fbn, com base nas justificativas lá contidas, **FICA REVOGADO O PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**. –

Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 046/2020
Processo Licitatório 182/2020, Edital 060/2020 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de um caminhão zero quilômetro com coletor compactador 10 m³ para compor a frota da Superintendência de Obras em cumprimento ao Convênio FUNASA nº CV-6256/17 celebrado com Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). A sessão realizar-se às09 **horas do dia 24 de julho de 2020**na sede da CPL, na Avenida Leonardo Rossi, 193, Estado de Minas Gerais – O Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone - WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F4459519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 120/2020 - processo licitatório nº 120/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 58/2020 - Extrato do **Contrato nº 245/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 122.119,56 (Cento e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 120/2020 - processo licitatório nº 120/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 58/2020 - Extrato do **Contrato nº 244/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 552.637,68 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F4D314D

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 104/2020 – processo licitatório nº 104/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 44/2020 – Conheço da impugnação interposta pela empresa Satélite Promoções e Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.075/0001-36, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos e determino a anulação do processo licitatório em epígrafe, com base no art. 49 da LNL, tendo em vista vício insanável na seção XV, item 1.4, subitem 1.4.5.

Secretário de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:435A996F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 8/2020.

Processo administrativo nº 56/2020 - processo licitatório nº 56/2020 – modalidade concorrência pública 8/2020. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Construtora Remo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B75A9218

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG Nº 98467

Processo Licitatório nº 106/2020 – torna público que às 08:30h do dia 24/07/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 46/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de CPAP e BPAP, para pacientes do Município, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE9DDB51

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo administrativo nº 115/2020 – processo licitatório nº 115/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 54/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa Comercial Moreira & Martins Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.617.470/0001-39, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego provimento.

Pregoeira.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:60D6AD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020 ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇO N° 005/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de ventilador escolar, conforme especificações estabelecidas na ATA de registro de preço de número PE 003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE IND. E COM. DE VENTILADORES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 01 julho de 2020.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:247FC533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 086/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Emi-net Telecomunicações Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 102.638,52 (cento e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 10 de julho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:695E9361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020 ADESÃO AO PREGÃO N° 197/2019 DO ESTADO DE MG

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 197/2019, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 23/2020/SES/SUBPAS-SAF-DMB, 6º ciclo de abastecimento de 2020, junto às empresas: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, no valor global de R$ 420,30 (quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de R$ 1.606,20 (mil seiscentos e seis reais e vinte centavos), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, no valor global de R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte cinco reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor global de R$ 1.288,50 (mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), **CIMED INDUSTRIA E MEDICAMENTOS LTDA**, no valor global de R$ 614,30 (seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIOS LTDA**, no valor global de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), **SOLUMED DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor global de R$ 973,32 (novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**, no valor global de R$ 435,76 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 10 de julho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5370BAC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, Registro de Preço nº 020/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1- Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 200Kg, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das: Estação de Tratamento de Esgoto – Sede Japaraíba e Estação de Tratamento de Esgoto – bairro Capoeirão, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo., onde foi vencedora a empresa: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESUDUOS LTDA** com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 07 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:370F7D0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, Registro de Preço nº 020/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1- Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 200Kg, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das: Estação de Tratamento de Esgoto – Sede Japaraíba e Estação de Tratamento de Esgoto – bairro Capoeirão, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo., onde foi vencedora a empresa: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA** com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 07 de julho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:42E6C4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 077, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 077, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o avanço epidemiológico do contágio de coronavírus no Município de Jequitibá;

Considerando, que são indispensáveis para o enfrentamento e controle da contaminação medidas mais eficazes que evitem aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Entre os dias 13 e 17 de julho de 2020 as repartições públicas municipais estará fechada para o atendimento ao público, mantendo-se o atendimento pelos meios eletrônicos.

Parágrafo único: Manterão o funcionamento normal os serviços essenciais:

I – Saúde Pública;
II – Limpeza Pública;
III – Assistência Social;
IV – Educação, por meio do Programa de Estudo Tutorado – PET;
V – Tributação e Cadastro, por meio de agendamento prévio eletrônico (tributacao@jequitiba.mg.gov.br).

Art. 2º Fica recomendada que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1E66DA17

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 076 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 076 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 07 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 075, de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A43E2865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 25/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento aos processos judiciais de pacientes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 24/07/2020 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,10 de Julho de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:50B43F3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE 1º TERMO ADITIVO) RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME.

Objeto: Serviços de conexão à internet,em atendimento à demanda e necessidade de funcionamento do sistema de processamento de Multa de Trânsito e Sistema Talonário Eletrônico, decorrente do Processo de Dispensa 339/2019 – Fund. Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 1.318,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – ficha 408 – FR – 1.57 – Prazo: 12 meses, do período do aditivo, a contar a partir da assinatura. Data: 03 de julho de 2019. – Vigência (29/07/2020 à 28/07/2021).

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D89E87FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO RETIFICAÇÃO 01 - CONCORRÊNCIA 07/2020.

O Município de João Monlevade torna pública o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO** e **RETIFICAÇÃO 01** da **Concorrência 07/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS GALVANIZADAS, NO PRÉDIO QUE ABRIGA O VELÓRIO MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.**NOVA DATA de abertura:13/08/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,10 de Julho de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:22CB1DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 93/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 93/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Eco Plast Comércio e Industria Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 031/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 7.586,00 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.
Vigência: 16/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:15BD06C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 54/2020, PRC 172/2020.

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2020

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2020.

Lagoa da Prata, 10/07/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5A1A593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 49/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 134/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 49/2020, Processo Licitatório 134/2020** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS) E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa vencedora: **COMBRITA LTDA - EPP**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

10/07/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CAF0B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 28/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 087/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 28/2020, Processo Licitatório 087/2020** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Empresa vencedora: **RADIO TROPICAL LTDA**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

10/07/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:87D1E81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **14/07/2020 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	CLEUZA GUIMARAES TEIXEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	14/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B396C8C2

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **14/07/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
4º	NATÁLIA KARINE INÁCIO MOTA	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	14/07/2020	
1º	ANDRÉ LUIZ NUNES	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	14/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9E2FDD65

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
57ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no **dia 14/07/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
58º	SCHEILA TOMPAI MARINHO	ENFERMEIRO DA FAMILIA E COMUNIDADE	14/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:52BCB0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 045/2020, a seguinte empresa: Uni-Sos Emergências Medicas Ltda - Epp, CNPJ: 10.957.463/0001-08, Valor R$ 772.764,00. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para locação de ambulância do tipo "A'',''B" e "D' de suporte avançado para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, através das unidades básicas de saúde, transporte de pacientes eletivos acamados e hospital santa casa de misericórdia de lagoa santa, com fabricação à partir do ano 2019

Lagoa Santa em 09/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:713118A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.495/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o fornecimento de álcool gel, líquido e máscaras cirúrgicas para população do Município de Lagoa Santa/MG, durante e enquanto perdurar a epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Deverá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG – Município de Lagoa Santa, fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento), líquido 70% (setenta por cento) e máscaras cirúrgicas para a população do Município de Lagoa Santa, durante o período de situação de emergência em Saúde Pública no Estado e/ou no País, ou calamidade pública, em razão de surto de doença respiratória – vírus COVID 19 (coronavírus).

Art. 2º: O fornecimento do álcool em gel 70% (setenta por cento), líquido 70% (setenta por cento), e das máscaras cirúrgicas será de forma totalmente gratuita para a população que será beneficiada por esta Lei.

Art. 3º: Deverão ser atendidas as pessoas que residirem no Município de Lagoa Santa e que:

I – possuem renda familiar de até 03 (três) vezes o valor do salário mínimo vigente no país;

II – estejam devidamente inscritas no Cadastro Único da Assistência Social – CADÚnico, e seus dependentes.

Art. 4º: Não possuindo o beneficiário ou dependente inscrição junto ao Cadastro Único da Assistência Social – CADÚnico, respeitando o disposto no art. 3, inciso I desta Lei, poderá o mesmo realizar cadastro simplificado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou junto as Unidades da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ou junto ao Plantão Social.

§ 1º: O cadastro deverá ser o mais simplificado, para possibilitar o acesso do cidadão aos equipamentos de proteção e combate ao COVID – 19.

§ 2º: Deverá ser o benefício concedido por cidadão, independente do número de familiares e dependentes, e não por família.

Art. 5º: Deverá ser fornecido:

I – 05 (cinco) máscaras de pano, por cidadão a ser beneficiado, desde que a mesma seja confeccionada em tecido de algodão, com no mínimo 03 (três) barreiras de proteção, e deverão as máscaras serem fornecidas nesta mesma quantidade no intervalo máximo de 02 (dois) em 02 (dois) meses, ou;

II – 15 (quinze) máscaras cirúrgicas, por mês, devendo ser disponibilizadas à partir de no máximo a data do dia 05 (cinco) de cada mês, podendo ser fracionada a entrega em até 02 (duas) entregas;

III – 01 (um) litro de álcool gel 70% (setenta por cento) com carbopol, por mês, devendo ser disponibilizadas à partir de no máximo a data do dia 05 (cinco) de cada mês, podendo ser fracionada a entrega em até 02 (duas) entregas;

IV – 01 (um) litro de álcool líquido 70% (setenta por cento), por mês, devendo ser disponibilizadas à partir de no máximo a data do dia 05 (cinco) de cada mês, podendo ser fracionada a entrega em até 02 (duas) entregas.

Art. 6º: O álcool em gel, líquido e as máscaras cirúrgicas poderão ser entregues das seguintes formas:

I – entrega na residência do beneficiado;

II – retirada junto a Farmácia Municipal;

III – retirada junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, cujo local será definido pelo Município;

IV – junto as Unidades da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ou junto ao Plantão Social.

Art. 6º: O Município de Lagoa Santa regulamentará esta Lei no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante decreto.

Art. 7º: As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B872CA9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.496/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o passe livre no transporte público para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. l° - Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Santa o passe livre no transporte público para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, sem restrições de dias, horários e linhas.

Art. 2° - Para fins de não onerar o poder executivo no cumprimento desta lei, no que compete emissão de eventuais cartões ou similares para fins de identificação, os idosos, para fazer jus ao benefício, bastarão apresentar documento oficial com foto ato do embarque.

Art. 3° - Compete à TRANSLAGO regulamentar esta Lei, mediante ato administrativo interno, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:685EDFEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.492/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante e enquanto perdura a epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus), aos alunos da rede pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. l°: Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, autorizada a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de situação de emergência em Saúde Pública no Estado e/ou no País, ou calamidade pública, em razão de surto de doença respiratória - vírus COVID 19 (coronavirus), mesmo estando as aulas em recesso, suspensão e/ou paralisação, inclusive durante feriados e finais de semana.

Art. 2°: O fornecimento da alimentação poderá ser da seguinte forma:

I - Dentro das escolas, desde que obedecidas as recomendações da OMS Organização Mundial de Saúde, e desde que não exista a aglomeração de pessoas;

II - Entrega de cesta básica com produtos que possam garantir a alimentação dos alunos da rede pública durante a não realização das aulas;

III - Cartão-Alimentação;

IV - Cartão Refeição;

Art. 3°: O fornecimento de merenda na forma do inciso I do art. 2° da presente Lei se dará nos mesmos horários fornecidos durante a existência de atividade escolar.

Art. 4º: Caso a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa opte pela entrega de cestas básicas, esta deverá ser entregue ao aluno ou seu responsável legal, mediante recibo.

Parágrafo Único: A entrega das cestas poderá ser no endereço do aluno ou nas dependências da escola, na Secretaria de Educação ou no local que a prefeitura entender ser mais benéfico para os estudantes.

Art. 5°: A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá ainda fornecer Cartão-Alimentação ou Cartão Refeição, que permitirá que o aluno ou seu responsável legal realize a compra de alimentos ou o pagamento de refeições.

Parágrafo Único: Os créditos inseridos nos cartões não serão cumulativos, ou seja, deverá o determinado valor, ser usado no período a ser defino pelo Município.

Art. 6°: O Município de Lagoa Santa regulamentará esta Lei no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante decreto.

Art. 7°: As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 8°: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:45F7834F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.489/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Institui o banco municipal de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Santa o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, destinados a atender as pessoas com deficiência física.

Art. 2° - O Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção poderá receber doações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios, parcerias, termos e cooperação técnica, entre outros, com órgãos e entidades governamentais, municipais, estaduais e federais, visando obter fundos e ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade. I

Art. 3° - O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de renda familiar per capta igual ou inferior a um salário mínimo;

IV - Indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço de saúde privado que atenda aos usuários do SUS;

V - O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

Parágrafo único: O Poder Executivo efetuará o controle da distribuição, observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.

Art. 4° - O Banco Municipal de órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município.

Art. 5° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá (caso necessário) firmar contrato com institutos de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos.

Art. 7° - A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária implementará o Banco Municipal de órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:30A324BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação/inclusão do profissional Terapeuta Ocupacional nas Políticas Públicas de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a participação/inclusão do Terapeuta Ocupacional nas Políticas Públicas de Assistência Social ofertadas no âmbito do município de Lagoa Santa, em especial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), todos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, dentre outros.

Art. 2º. Os profissionais Terapeutas Ocupacionais devem estar regularmente inscritos nos seus respectivos conselhos de classe.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:211F3533

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.487/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterada a redação do § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º:

(...)

§ 2º As taxas mencionadas no caput deste artigo referem-se à concessão remunerada e aos serviços prestados pela Prefeitura, na exumação e no sepultamento.

Art. 2º: Fica alterada a redação do § 1º e do § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências", que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º: (...)

§ 1º As formas e os prazos para a transferência causa mortis serão disciplinadas por meio de Lei e sua inobservância implicará caducidade da concessão e consequente retomada do jazigo pela municipalidade.

(...)

§ 3º Na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos para transferência da concessão perpétua, que serão estabelecidos em Lei própria, e uma vez determinada a caducidade desta, nos termos do § 1º deste artigo, faculta-se ao sucessor o exercício do direito de preferência para aquisição do mesmo jazigo.

Art. 3º: Ficam revogados os § 1º e § 2º, do art. 7º, alterada a redação do caput e do § 3º, do referido art. 7º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências", que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º: As taxas serão cobradas pelos serviços públicos prestados quanto a exumação e o sepultamento.

§ 1º: REVOGADO

§ 2º: REVOGADO

§ 3º: Os pagamentos das taxas poderão ser parcelados, sendo que o número de parcelas, as datas de vencimentos e outras normas serão estabelecidas em Lei própria.

Art. 4º: Ficam revogados o caput, os § 1º e § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências", e fica alterada a redação do § 3º do mesmo art. 8º, que passa a ser o caput do mesmo, com a seguinte redação:

Art. 8º: REVOGADO

§ 1º: REVOGADO

§ 2º: REVOGADO

§ 3º: Não sendo pagas as taxas dispostas no "caput" do art. 7º, nos prazos estipulados, será realizada a cobrança conforme Legislação vigente.

Art. 5º: Ficam revogado o inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências":

Art. 9º: (...)

III – REVOGADO

Art. 6º: Ficam acrescentado o Parágrafo único ao art. 10º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.523, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º: (...)

Parágrafo Único: Sendo os serviços de velório contratados de terceiros, ou empresas privadas, poderão ser utilizados utensílios e equipamentos das mesmas, independe de existir ou não propaganda nos referidos utensílios e equipamentos.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:71D0418F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.490/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento das contas de abastecimento de água/esgoto e energia elétrica no âmbito do Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. l° Ficam suspensas integralmente as cobranças das contas de abastecimento de água/esgoto (COPASA) e energia elétrica (CEMIG) por um período de 120 (cento e vinte dias) no âmbito do município de Lagoa Santa-MG, para todos os moradores que assim desejar.

Art. 2° Os que optarem por essa medida, deverão comunicar a(s) concessionária(s) de abastecimento através dos canais oficiais de comunicação da(s) empresa(s) ou através de mecanismo próprio que cada uma delas deverá estabelecer e amplamente divulgar.

Art. 3° Findado o prazo que trata o artigo primeiro, as cobranças poderão ser retomadas e os débitos do período suspenso, poderão ser parcelados em até 8 (oito) vezes, sem acréscimos de qualquer tipo de multa ou juros.

Art. 4° As concessionárias terão um prazo de 15 (quinze) dias para elaborar as informações e fluxos internos para acolher os beneficiários.

Art. 5° O descumprimento desta lei acarretará multa no valor de 1.000 (mil) unidades fiscais padrão do município de Lagoa Santa, para cada cidadão que tiver seu pedido negado, podendo ser duplicada em caso de reincidência.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:31D5E47B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.491/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso dos Equipamentos de Segurança – EPI Equipamentos de Proteção Individual, pelos Servidores Públicos Municipais e pelos funcionários de empresas que prestam serviços para o Município de Lagoa Santa – MG, durante a pandemia do COVID – 19 – Coronavírus - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: É obrigatório o uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – pelos servidores públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e pelos empregados de empresas que prestam serviços para o Município de Lagoa Santa/MG, durante a pandemia do COVID – 19 – Coronavírus.

Art. 2º: Deverão ser disponibilizados para os servidores do Município de Lagoa Santa e para os empregados de empresas que prestam serviços para o Município de Lagoa Santa os seguintes EPI's:

I – Luvas de procedimento, que sejam eficaz e eficiente na prevenção do COVID – 19 – Coronavírus;

II – Máscaras descartáveis que sejam eficaz e eficiente na prevenção do COVID – 19 – Coronavírus;

III – Óculos protetor ou protetor facial, que sejam eficaz e eficiente na prevenção do COVID – 19 – Coronavírus, quando a atividade a ser desenvolvida necessita da referida proteção;

IV – Preparação alcoólica preferencialmente em gel de 70% (setenta por cento);

V – Avental que sejam eficaz e eficiente na prevenção do COVID – 19 – Coronavírus, quando a atividade a ser desenvolvida necessita da referida proteção;

VI – Demais Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação, que sejam eficaz e eficiente na prevenção do COVID – 19 – Coronavírus, quando a atividade a ser desenvolvida necessita da referida proteção, observando a atividade a ser desenvolvida;

Art. 3º: O Município de Lagoa Santa – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá disponibilizar de forma gratuita os EPI's – Equipamento de Segurança Individual para seus servidores, podendo buscar incentivos, patrocínios e contribuições junto a iniciativa privada para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º: As empresas que prestam serviços para o Município de Lagoa Santa – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverão disponibilizar de forma gratuita os EPI's – Equipamento de Segurança Individual para seus empregados para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º: No caso de prestador de serviços, caso o empregado realize refeições fora de local apropriado, onde não possua estrutura adequada, deverá ser disponibilizado lavabo, com água limpa e sabão neutro líquido e toalha de papel para assepsia antes das refeições.

Art. 6º: Fica vedado qualquer desconto em folha de pagamento a ser suportada pelo servidor ou empregado, em virtude das exigências desta Lei.

Art. 7º: Os demais Equipamentos de Segurança Individuais – EPI, já exigidos pela Legislação, deverão ser também disponibilizados para os servidores e empregados.

Art. 8º: O prestador de serviço que descumprir a Lei fica passível de aplicação de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração constatada, mais rescisão do contrato ou suspensão do mesmo.

Art. 9º: Esta Lei deverá ser regulamentada por meio de Decreto, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas).

Art. 10: A obrigatoriedade desta Lei ficará vigente até o pleno e total controle do epidemia ocasionada pelo vírus COVID – 19.

Art. 11: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos práticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:CC44BFCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.493/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o pacote econômico municipal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, durante e enquanto perdura a epidemia do vírus COVID-19(coronavírus), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico

vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG – Município de Lagoa Santa/MG, autorizada e compelida a seguir e adotar as seguintes determinações impostas por essa Lei, durante e enquanto perdurar a epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus):

I – Poderá o Município de Lagoa Santa – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a proceder com o parcelamento em até 60 (sessenta) vezes de empresas que estejam com IPTU, ISS ou qualquer outra dívida, inscrita ou não na dívida ativa do Município, em atrás, ou que requerem este benefício.

II – Fica suspenso pelo prazo mínimo de 03 (três) meses os acordos, requerimentos, referente ao parcelamento de IPTU, ISS ou outras dívidas com o município, inscritas ou não na dívida ativa do Município, para pequenas e médias empresas inscritas no município, sendo o prazo máximo de suspensão de 06 (seis) meses.

III – Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias para pagamento de ISS das empresas fechadas e/ou que tiveram suas atividades interrompidas, suspensas, ou encerradas, em função das medidas de restrição de atividades, diretas ou indiretas, em face da epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus), para pequenas e médias empresas inscritas no município;

IV – Fica suspenso pelo período de 06 (seis) meses da exigência de Certidão Negativa de Débitos do Município de Lagoa Santa, para as empresas inscritas no Município para participarem de processos de licitações públicas a serem realizadas no Município.

V – Ficam obrigados os órgãos públicos municipais a informarem a todas as empresas do comercio local, pelo meio mais célere, eficaz e direto, sobre as licitações que serão realizadas, bem como os benefícios que a Lei oferece em caso de pequenas e médias empresas, enquanto perdurar a epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus).

VI – Ficam obrigados os órgãos públicos de somente licitarem serviços mediante a participação de no mínimo 03 (três) empresas locais, exceto quando no município não houver o serviço ou bem a ser contratado ou adquirido, enquanto perdurar a epidemia do vírus COVID – 19 (coronavírus);

VII - Fica suspensa da cobrança da taxa de alvará de funcionamento, localização e sanitário pelo prazo de 90 (noventa) dias, para todo o comércio.

VIII – Fica autorizado ao Município de Lagoa Santa – Prefeitura Municipal – a conceder a isenção total ou parcial do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis cujo proprietário ou posseiro possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, possuir apenas 01 (um) imóvel, podendo ainda ser utilizado o cadastramento simplificado, ou os dados do CAD-Único/SUAS, ou a auto declaração para efeitos de se conceder a referida isenção.

Art. 2º: O Município de Lagoa Santa regulamentará esta Lei no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante decreto.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:02C40239

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.494/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG a conceder a importância de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à título de auxílio, para as pessoas e famílias afetadas pela epidemia do vírus COVID-19 (coronavírus), direta ou indiretamente.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei::

Art. l°: Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG - Município de Lagoa Santa/MG, autorizada a fornecer auxílio financeiro na importância total de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as pessoas e famílias atingidas de forma direita ou indiretamente pela epidemia do vírus COVID - 19 (corona vírus), enquanto perdura a situação de emergência em saúde ou de calamidade, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2°: O fornecimento do auxílio financeiro poderá ser da seguinte forma:

I - Em título de crédito;

II - Em dinheiro;

III - Em cartão, cujos créditos deverão ser adicionados ao cartão previamente.

Art. 3°: O auxílio financeiro será concedido às pessoas atingidas de forma direita ou indireta pela epidemia do COVID - 19, que não possuam renda em virtude dos fatos gerados pela epidemia ou que simplesmente não possuam renda.

Parágrafo Único: As pessoas que recebem auxílio financeiro, ou qualquer outro auxílio ou benefício governamental, inclusive aposentadoria ou benefícios previdenciários, também terão direito a receber o auxílio financeiro de que trata esta Lei.

Art. 3º: O valor limite por pessoa física fica limitado ao valor de 01 (um) salário.

Parágrafo Único: Sendo família, o valor poderá chegar ao montante de 03 (três) salários.

Art. 4°: O Município de Lagoa Santa - Prefeitura Municipal, determinará por meio de decreto, as exigências a serem cumpridas pelas pessoas e famílias que terão direito ao recebimento do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

§ 1°: O Município de Lagoa Santa - Prefeitura Municipal, por meio de decreto determinará as diretrizes, necessidades e exigências para o recebimento do auxílio.

§ 2°: O Município de Lagoa Santa - Prefeitura Municipal, por meio de decreto determinará os valores a serem recebidos pelas pessoas e pelas famílias, respeitando o limite máximo disposto nesta Lei.

§ 3°: A prestação de contas será regulamentada pelo Município de Lagoa Santa - Prefeitura Municipal por meio jurídico competente.

Art. 5º: O Município de Lagoa Santa regulamentará esta Lei no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante decreto.

Art. 6°: As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 7°: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A4F7110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA SEFA/ASSEJUR Nº 08 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para compor os Núcleos de Atividades que compõem o Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda, instituídos pela Portaria Conjunta SEFA/ASJU nº 06/2020, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, "*a*" e "*c*", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e nos termos do art. 9º da Portaria SEFA/ASJU nº 06, de 21 de maio de 2020;

Considerando atribuições, funções e atividades dos Procuradores Municipais e Procuradores da Fazenda definidas pela Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 4.406, de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.933, de 06 de janeiro de 2020, que delega aos Procuradores Municipais as atividades ali mencionadas de natureza tributária;

Considerando a necessidade de garantir a organização, objetividade, legalidade e eficiência aos trabalhos de competência dos Núcleos de Atividades;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados para compor a equipe do **Núcleo de Cobrança e Contencioso Judicial Fiscal - NCONTJUD**:

I - Anala Lelis Magalhães - Matrícula: 284.888;

II - Fábio Furtado Duque - Matrícula: 284.891;

III - Viviane de Bastos Mariano - Matrícula: 010.393.

§ 1º Fica indicada a Procuradora Municipal Viviane de Bastos Mariano, como responsável técnica para matérias relacionadas à Cobrança Judicial.

§ 2º Fica indicada a Procuradora Municipal Anala Lelis Magalhães, como responsável técnica para matérias relacionadas ao Contencioso Judicial Fiscal.

Art. 2º Ficam designados para compor a equipe do **Núcleo de Assessoria Jurídica à Gestão da Dívida Ativa - NAJDAT**:

I - Leonardo Farias Alves de Moura - Matrícula: 281.364;

II - Rodrigo Alves Rezende Oliveira - Matrícula: 285.573.

§ 1º A tramitação das demandas de competência do NAJDAT serão realizadas prioritariamente para o Procurador da Fazenda Rodrigo Alves Rezende Oliveira, indicado como responsável técnico.

§ 2º A demanda poderá ser redistribuída em caso de impedimento do mesmo, devidamente justificado e aprovado pela Chefe do Departamento de Cobrança, cabendo encaminhar prioritariamente ao Procurador da Fazenda Leonardo Farias Alves de Moura.

Art. 3º Ficam designados para compor a equipe do **Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial - NAJDEF/ACE**:

I - Leonardo Farias Alves de Moura - Matrícula: 281.364;

II - Rodrigo Alves Rezende Oliveira - Matrícula: 285.573.

§ 1º A tramitação das demandas de competência do NAJDEF/ACE serão realizadas prioritariamente para o Procurador da Fazenda Leonardo Farias Alves de Moura, indicado como responsável técnico.

§ 2º A demanda poderá ser redistribuída em caso de impedimento do mesmo, devidamente justificado e aprovado pela Chefe do Departamento de Cobrança, cabendo encaminhar prioritariamente ao Procurador da Fazenda Rodrigo Alves Rezende Oliveira.

Art. 4º A designação dos Procuradores para atuarem em Núcleos de Atividades específicas não limita, não exclui nem exime da atuação nos demais Núcleos, a fim de exercerem as atribuições mencionadas na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 4.406, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Compete a Chefe de Departamento de Cobrança alocar os demais servidores e estagiários que atuarão nos Núcleos mencionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:41B78260

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada, solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
CONCRETAR CONCRETO LTDA.	11.931.384/0001-82	Av. Asas, 20, Fazenda Lapa Vermelha, Lagoa Santa/MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	04211/2020

Lagoa Santa, 27 de maio de 2020.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0DD26FF2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | CONTRATO 045/2020 / TP 001/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **UAI CONSTRUTORA EIRELI EPP** - CNPJ: 18849466/0001-94. Finalidade do T.A.: acréscimo de 37,52405% ao valor do contrato, embasado no artigo 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:EA536416

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. CNPJ: 23.950.207/0001-22. ARP 017/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Punitivo nº 5779/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0F524B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00045/2020 - Proc. nº 00085/2020 – Dispensa nº 000046/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA COMPOR A ESTRUTURA NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, INSTALADAS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO EVITAR A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS- Contratante: Município de Lambari. Contratado: JÚLIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 19.396.296/0001-30. Valor R$ 6.960,00. Vigência: 03/06/2020 a 27/06/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:358D9C81

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00046/2020 - Proc. nº 00090/2020 – Dispensa nº 000047/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E EXAMES COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICA LABOR-CLINIC, CNPJ Nº 03.170.556/0001-14. Valor R$ 8.400,00. Vigência: 15/06/2020 a 27/06/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4B72B194

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00047/2020 - Proc. nº 00090/2020 – Dispensa nº 000047/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DOIS NOVAES LTDA, CNPJ Nº 18.713.716/0002-82. Valor R$ 8.400,00. Vigência: 15/06/2020 a 27/06/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:076DC0B5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00048/2020 - Proc. nº 00090/2020 – Dispensa nº 000047/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: CENTRO DE PROCESSAMENTO, COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E APOIO TÉCNICO E DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE MACHADO BACHA LTDA CNPJ Nº 26.618.057/0001-42. Valor R$ 8.400,00. Vigência: 15/06/2020 a 27/06/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:9634A7CA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 52/2020. Processo Licitatório nº 000057/2018 - Pregão presencial nº 000037/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 39.781.752/0001-72. Valor Total: R$ 33.655,96. Vigência: 01/07/2020 a 01/01/2021. Dot. Orç.: 02002.0412200032.009.339040000 – red. 15, fonte 100.

Lambari, 01/07/20.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:6C7474F8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 51/2020. Processo Licitatório nº 000084/2020 - Pregão presencial nº 000028/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO BAIRRO CACHOEIRINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RIBEIRO – CNPJ: 32.511.253/0001-16. Item: Linha 18 (cidade x Campos x Capelinha x Cachoeirinha x cidade). Qtde: 10.400 Km. Valor Unitário: R$ 2,29. Valor Total: R$ 23.816,00. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Dot. Orç.: 02.04.03.12.361.01882.026.33903900 - red. 140, fonte 101 |02.04.05.12.361.01882.034.3390.3900 – red. 178, fonte 147 |

02.04.05.12.361.01882.036.33903900 – red. 182, fonte 145 | 02.04.05.12.361.01882.149.33903900 – red. 186, fonte 106.

Lambari, 01/07/20.

ROSÂNGELA SOARES DE SOUZA.
Diretora de Educação.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EF825191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.128, DE 10 DE JULHO DE 2020

Regulamenta o funcionamento do comércio local, barreiras e institui ações após reunião realizada pelo Comitê do Covid-19 na data de 10 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que na data de 10 de julho de 2020 houve reunião do Comitê de Crise do COVID-19, instituído pelo Decreto 4.062, de 20 de março de 2020 o qual deliberou algumas situações destinadas a evitar o avanço do "*Coronavírus-COVID-19*" em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar as decisões tomadas pelo Comitê de Crise;

DECRETA:

Capítulo I
Da Manutenção da Situação de Emergência em Saúde Pública

Artigo 1º. Fica mantida situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 por prazo indeterminado.

Capítulo II
Das Barreiras Sanitárias

Artigo 2°. Considerando que o Comitê de Crise do COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020 concluiu através de relatórios que nosso município encontra-se com transmissão comunitária do "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, realizar-se-á as seguintes adequações nas barreiras instaladas nas três rodovias de acesso a este município.

§1º. As barreiras funcionarão todos os dias no período das 06h às 18h efetivando orientações e aferição de temperatura.

§2º. Caso os colaboradores da barreira identifiquem alguma pessoa com sintomas do COVID-19 será lavrado relatório contendo todos os dados indispensáveis à sua localização com posterior envio à Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento das diretrizes de combate a pandemia.

§3º. Fica autorizado aos colaboradores das barreiras a solicitação de auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Capítulo III
Do Funcionamento do Comércio

Artigo 3°. Após análise minuciosa pelos membros do Comitê de Crise do Covid-19, ficou decidido que o comércio local funcionará nos termos deste Decreto.

Artigo 4º. Os comércios caracterizados como **serviços essenciais** funcionarão de segunda a sexta-feira no horário das 06h às 22h com acesso dos clientes ao interior do estabelecimento.

§1º Caracteriza-se como serviços essenciais:

I - Hospital, Pronto Socorro e Laboratórios de análises clínicas;

II - Farmácias e drogarias;

III – Consultório médico e odontológico;

IV - Mercado, supermercado, mercearias, padarias, comércio de frutas e hortifrúti;

V - Loja de produtos agropecuários, produtos veterinários e clínicas veterinárias;

VI – Açougue e peixaria;

VII - Funerárias;

VIII - Loja de materiais de construção e materiais elétricos;

IX - Postos de combustíveis;

X - Lotéricas e instituições bancárias;

XI - Construção civil;

XII - Entregas em geral;

XIII - Loja de telefonia e internet

XIV - Serviço postal;

XV - Loja de autopeças e moto peças;

XVI - Revendedores de gás de cozinha;

XVII - Distribuidora de bebidas em geral;
XVIII - Oficinas mecânicas, auto elétricas e borracharias.

§2º. O representante legal do estabelecimento deverá controlar a entrada dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 metros um dos outros.

Artigo 5º. Os estabelecimentos comerciais que não estiverem elencados no artigo 4º, §1º e seus respectivos incisos serão considerados como **não essenciais** com funcionamento de segunda a sexta-feira no horário das 10h às 16h.

§1º. O representante legal do estabelecimento deverá controlar a entrada dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 metros um dos outros.

Artigo 6º. No tocante aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares, fica regulamentado o funcionamento com portas abertas de segunda a sexta-feira no horário das 10h às 16h não podendo haver entrada de clientes, bem como não deverá haver consumo no local.

§1º. Fica vedada a colocação de mesas e cadeiras nas portas dos estabelecimentos descritos no "*caput"* deste artigo.

§2º. Após o horário descrito no "*caput"* deste artigo os estabelecimentos funcionarão somente de forma delivery com portas fechadas não havendo horário para encerramento das atividades.

Artigo 7º. Fica regulamentado que aos sábados e domingos haverá somente o funcionamento com entrada permitida no estabelecimento de farmácias, drogarias, clínica médica, clínica odontológica, clínica veterinária, postos de combustíveis, distribuição de gás, mercado, supermercado e funerárias, com funcionamento das 06h às 20h.

Parágrafo único. Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e similares funcionarão de portas fechadas aos sábados e domingos atendendo somente por delivery.

Artigo 8º. As autoescolas deste município funcionarão no período das 7h às 21h:30m.

§1º. Obrigatoriamente, deverá haver o fiel cumprimento das normas de combate à pandemia do "Coronavírus – COVID-19" nos estabelecimentos descritos no "*caput*" deste artigo.

§2º. O Setor de Vigilância Sanitária e Fiscalização deverão aumentar as vistorias nos estabelecimentos descritos neste artigo.

Artigo 9º. As fábricas, indústrias e confecções, em razão dos diversos turnos de serviços poderão estabelecer funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, sempre respeitando as normas de combate à pandemia do "Coronavírus – COVID-19".

§1º O Setor de Vigilância Sanitária e Fiscalização deverão aumentar as vistorias nos estabelecimentos descritos neste artigo.

Artigo 10. As academias e congêneres funcionarão de segunda a sexta-feira nos horários das 06h às 21:30h

§1º. Academias, estúdios de atividades físicas e atividades de ginásticas deverão adotar todas as medidas necessárias para a redução de entrada, fluxo e permanência de pessoas no interior desses estabelecimentos, visando, exclusivamente, impedir aglomerações. As aulas ministradas deverão ser agendadas previamente com os alunos com o escopo de manter um número fixo de alunos no interior das salas de aula, para que possam manter o distanciamento mínimo de 3,0m uns dos outros.

§2º. Deverá haver intensificação das ações de limpeza dos equipamentos, utilizando-se álcool em gel 70° mantendo as áreas bem ventiladas;

§3º. Após a utilização de cada equipamento, deverá ser realizada a sua completa higienização, antes da utilização por outro usuário;

§4º. Fica determinada, ainda, a utilização de máscaras por todos os funcionários e clientes, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

§5º. Nas academias e outros estabelecimentos que possuem atividade física aquática deverá ser respeitada a distância mínima de 2,5m uns dos outros, bem como deverão intensificar o tratamento da água; e, se possível, exigir o uso de máscaras que resistam contato com a água;

§6º. O Setor de Fiscalização efetivará vistoria em todos estabelecimentos descritos na alínea "a" especificando a quantidade de clientes, devendo ser afixado no local placa indicativa.

§7º. As academias de artes marciais em decorrência do contato físico não poderão funcionar.

Artigo 11. Todos os colaboradores dos estabelecimentos comerciais, obrigatoriamente, utilizarão máscaras, podendo ser artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas nas Normativas do Ministério da Saúde, cobrindo nariz e boca.

§1º. Fica proibida a entrada de cliente que não esteja utilizando máscara com cobertura do nariz e boca.

Artigo 12. Fica autorizado o Setor de Fiscalização Municipal, solicitar em cada estabelecimento comercial, apresentação do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ, objetivando apurar o CNAE da principal atividade cadastrada.

Capítulo IV
Das Igrejas e Templos Religiosos

Artigo 13. As igrejas, templos religiosos e afins funcionarão somente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h às 21:30h.

Artigo 14. As instituições religiosas, obrigatoriamente seguirão as diretrizes elencadas no Decreto Municipal 4.106, de 03 de junho de 2020.

Capítulo V
Das Penalidades

Artigo 15. Em caso de descumprimento dos preceitos descritos neste Decreto Municipal o Setor de Fiscalização em atuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari deverá informar o Setor de Tributação e Cadastro a qualificação completa do infrator, objetivando as seguintes penalidades:

I - Notificação (primeira vez);

II - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 24 (vinte e quatro horas) – (segunda vez);

III - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 72 (setenta e duas horas) e lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime tipificado no artigo 268 do Código Penal – (terceira vez).

IV – Havendo outras reincidências haverá a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 90 (noventa dias).

Capítulo VI
Do Atendimento aos Munícipes que Testarem Positivo

Artigo 16. A Secretaria Municipal de Saúde de Lambari disponibilizará, exclusivamente um médico e uma enfermeira para atendimentos aos munícipes que testarem positivo para o "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Artigo 17. Fica mantida a proibição do funcionamento da feira livre realizada aos sábados na Avenida Elias Bacha.

Artigo 18. Objetivando o fiel cumprimento dos preceitos legais esculpidos neste Decreto fica instituída Comissão específica com os seguintes membros abaixo:

a) Ivan Martins - Responsável pelas barreiras sanitárias;

b) Alexandre Gonçalves Manuel – Responsável pela fiscalização do comércio;

c) Ronaldo de Paula Alves – Responsável pela fiscalização do comércio;

Artigo 19. Este Decreto entra em vigor em 13 de julho de 2020 com vigência até o dia 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período

Artigo 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F3F0E973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020.

Objeto: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM URBANA, para melhor acesso aos munícipes, com calçadas em concreto e acesso a deficiente sinalizada com pintura no

piso, a infraestrutura com drenagem pluvial e obras de arte conforme detalha no projeto.

Empresa vencedora: WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI.
CNPJ: 22.380.944/0001-74.
Endereço: Avenida Prefeito Dante Bruno, n° 185, Bairro Dornelas, CEP 36.884-178, Muriaé – MG.
Valor Global: R$ 232.496,18 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Condição de pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:77E88FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2020

Processo Licitatório nº 0368/2020.
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Internet, conforme solicitação das Secretarias de Administração e Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).
Empresa Vencedora:
- BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI/CNPJ: 28.667.421/0001-90/Valor Total: R$ **148.299,62**
Recursos: RP Saúde**,** Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:18/06/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:83C632B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2020

Pregão nº 026/20 - Processo Licitatório nº 0368/2020
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Internet, conforme solicitação das Secretarias de Administração e Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).
Contratada
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI/CNPJ: 28.667.421/0001-90/Valor Total: R$ **148.299,62**
Recursos: RP Saúde**,** Próprio.
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:29/06/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39DCC5F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2020 e suas alterações, homologado em 07 de julho de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de Julho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	RAQUEL GONÇALVES SILVA	6,5

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	9,5

Função: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	LUCIANO DE SOUZA	0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74321B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2.693/2020, DE 10 DE JULHO 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 1.097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	2.00
		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0804	154520017 1.105	CEMITÉRIO MUNICIPAL	160.000,00	2.00
		REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO		
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL			**660.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D5FB241E

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2.692/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
934	0802	154510017 1.017 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4D39A607

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.905/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.692/20, de 09 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
934	0802	154510017 1.017 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:95F69210

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº 2.906/2020, DE 10 DE JULHO 2.020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2693/20, de 10 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 1.097 469071	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	2.00
0804	154520017 1.105 449051	CEMITÉRIO MUNICIPAL REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	2.00
TOTAL			**660.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:266FB1CB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

Contrato Nº 120/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz X MARCOS ALBERTO DA SILVA. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Vencimento: R$ 1.103,04. Vigência: 1º/7/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FF72F9BB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

Termo de Rescisão: Contrato nº 002/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ZANAIDI APARECIDA SILVA. Objeto: Técnico Superior – Assistente Social I/0. Data rescisória: 7/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 003/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCIANA COSTA CARVALHO. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educação Física I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 012/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AGUINALDO ACCORCI. Objeto: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Laboratório I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 040/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ. Objeto: Técnico Superior de Saúde 3 – Professor Educação Física I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 068/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ILFRANA CORREA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 070/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SANDRA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 072/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA OLIVEIRA PAIM. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 073/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 074/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SANDRA APARECIDA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 075/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 076/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 077/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIA DUARTE CASTRO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 078/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLEN FERREIRA SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 081/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 –I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 082/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA ANGELICA LAMOUNIER BOTINHA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 083/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LOURENA ELIETE SOARES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 086/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALICIENE SILVA ARAUJO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 095/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 097/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMIA TALITA OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 100/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOESSE SANDRA RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 101/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 104/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLY ALESSANDRA PACHECO SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 108/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLY RODRIGUES SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 109/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZEVEDO. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 110/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EMILAINE MELO SANTOS. Objeto: Orientador Social I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 111/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 30/6/2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:69FC49CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 051 DE 10 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE MATUTINA (MG)

O Sr. Prefeito Municipal de Matutina no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina, e:
Considerando a autonomia dos munícipios, em face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, em se tratando de situações diferenciadas, configuradas por regiões;
Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus (COVID-19), que melhor decidem na perspectiva do controle local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a existência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em expansão em escala mundial e com grande incidência no Brasil, em todas as regiões do País;
Considerando que o número de casos de COVID-19 nos municípios no entorno de Matutina (São Gotardo, Rio Paranaíba, Campos Altos, Carmo do Paranaíba e tiros) tem aumentado significativamente nas últimas semanas;
Por fim, considerando que já ocorrem testagens positivas para o Coronavírus em Matutina, mais se afigurando a necessidade de ampliar o rigor das medidas de controle para evitar a expansão da pandemia;
D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

VEDADAS AS AGLOMERAÇÕES

Art. 1º Fica expressamente proibida qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas e em locais públicos, para qualquer finalidade e durante o dia inteiro e ainda no período noturno, como também ficam proibidas reuniões esportivas e festivas, familiares ou entre amigos.
§ 1º A fiscalização municipal poderá registrar as infrações às normas de que dispõe este artigo por quaisquer meios de comprovação, tais como fotografias, prints de publicações de redes sociais, vídeos de celulares ou similares, para a aplicação das penalidades cabíveis.
§ 2º O descumprimento de determinação constante no *caput* deste artigo poderá acarretar a penalidade individual de multa no valor de 100 (cem) UFM, além de outras medidas legais.

CAPÍTULO II

DA PROIBIÇÃO DE FESTAS E AFINS

Art. 2º Fica expressamente proibida a realização de confraternizações, eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa de 1000(mil) UFM ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado e 500(quinhentos) UFM por pessoa que estiver no local bem como enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.
§ 1º A fiscalização das medidas adotadas por este Decreto será feita pelos fiscais, sanitários e servidores municipais recrutados que deverão ficar de prontidão para as ações fiscalizatórias necessárias, podendo solicitar auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 2º A fiscalização municipal poderá registrar as infrações às normas de que dispõe este artigo por qualquer meio de comprovação, tais como fotografias, prints de publicações de redes sociais, vídeos ou similares, para aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III

DA PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES

Art. 3º Do dia 10 de julho ao dia 15 de julho de 2020, somente poderão funcionar no território do município de Matutina os seguintes estabelecimentos:
I - Mercearias, supermercados, hortifrutigranjeiros, açougues, padarias, das 07h às 18h;
II - Restaurantes, traillers e lanchonetes, a portas fechadas ou com interdição nas portas por mesas com serventia de balcões, apenas sob o sistema de entregas a pedido, das 07h às 21 h de segunda a sexta-feira, e aos sábados, exceto bares, até 21:00h;
III - Postos de combustíveis, do horário de abertura até às 20 horas diariamente;
IV – Casa de rações, nos seus horários de expediente;
V - Estabelecimentos industriais (laticínios), nos seus horários de expediente;
VI - Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas , lavas jatos e afins, das 07h às 18h;
VII - Agências bancárias, banco postal
VIII - Casa lotérica e correios
IX - Distribuidora de gás;
X - Farmácias e Drogarias das 07h às 18h, ressalvado o estabelecimento de Plantão;
XI - Clínicas de Saúde e Odontológicas das 07h às 18h;
XII - Construção civil e casas de matérias de construções das 07h às 18h;
XIII - Lojas Agropecuárias das 07h às 18h;
XIV - Assistência Veterinária e Pet Shop;
XV - Serviços de telecomunicação e provedores de internet, só por atendimento remoto;
XVI - Serviços públicos essenciais;
XVII – Hotéis, permitido somente o fornecimento de café da manhã nos respectivos quartos;
XVIII Transporte e entrega de cargas em geral.
XIX - Os estabelecimentos de horário não diferenciado poderão funcionar das 07h às 18h de segunda a sexta-feira e aos sábados até às 13 horas, ou em horário próprio, se for menor.
XX – Salões de beleza, cabeleireiros e barbearias, até as 18 horas
§ 1º Mercearias, supermercados, açougues, padarias e hortifrutigranjeiros funcionarão aos sábados até às 15h, ficando proibido o funcionamento aos domingos.
§ 2º Os restaurantes poderão abrir aos domingos até 13:00h, apenas no sistema de entrega.
§ 3º Os estabelecimentos que não estão mencionados neste artigo não poderão funcionar durante a vigência deste decreto.
(BARES, ACADEMIAS, PESQUE-PAQUE, LOJAS E OUTROS)
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais enumerados no artigo anterior deverão controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) por grupo familiar, devendo também impedir o acesso de pessoas sem máscaras, manter distância de 2 metros entre pessoas e uso de álcool gel.
Art. 5º Os estabelecimentos comerciais não autorizados que abrirem para atendimento ao público, serão imediatamente autuados pela fiscalização municipal com aplicação de multa de 500 (cem) UFM e, em caso de reincidência, terão os alvarás de cassados.

CAPÍTULO IV

DA PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS

Art. 6º Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no território do município de Matutina.
Art. 7º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a determinação contida no neste decreto, serão imediatamente autuados pela fiscalização municipal com aplicação de multa de 100 (cem) UFM e, em caso de reincidência, terão os alvarás de funcionamento cassados.
Art. 8º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos, em bares ou nas suas portas, em trailers, loteamentos, no parque de exposições, trevos, praças, em qualquer dia e horário, durante a vigência desta norma, sob pena de multa de 500 (cem) UFM por descumprimento, bem como a condução coercitiva pelas Autoridades Policiais.

CAPÍTULO V

DA PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Art. 9º Fica proibida a celebração de cultos religiosos independentemente da crença ou convicção filosófica de forma presencial e aberta ao público.
Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras de proteção contra o coronavírus por pessoas, a partir da porta para fora das residências, nas vias e em locais públicos, em comércios ou em qualquer espaço de funcionamento sob autorização e fiscalização do poder público com multa de 20 (vinte) UFM

CAPÍTULO VI

DO TOQUE DE RECOLHER

Art.11º. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 10 de julho das 21 horas até às 5 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de

Matutina/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1º. A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada de forma individual, ou seja, sem acompanhante.
§2º. O descumprimento de determinação constante no *caput* deste artigo poderá acarretar a apreensão do veículo e condução coercitiva de pessoas pelas autoridades competentes, além de multa no valor de 100 (CEM) UFM.
§3º. A determinação descrita no *caput* deste artigo não se aplica aos funcionários de empresas que estejam comprovadamente exercendo atividades em horário noturno.
§4º. A fiscalização municipal poderá registrar as infrações às normas de que dispõe este artigo por qualquer meio de comprovação, tais como fotografias, prints de publicações de redes sociais, vídeos ou similares, que será devidamente apurado pela Administração Pública para aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 12º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos do dia 10 até 15 de julho de 2020, quando será avaliada a sua prorrogação ou alteração.

Prefeitura Municipal de Matutina, **10** de **julho** de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:EF9F0247

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 052, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETA A PROIBIÇÃO DE VENDA DE QUAISQUER PRODUTOS NO MUNICÍPIO POR MEIO DE VENDEDORES AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS E DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE NO MUNICÍPIO DE MATUTINA.

O Prefeito da Cidade de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:
A necessidade de proteção à Coletividade e visando otimizar o combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19;
Que foram editados os Decretos nº 18/2.020 E 19/2.020, 44/2.020 republicados sob o nº52, que estabeleceram medidas no âmbito do Poder Executivo e Decretou o Estado de Emergência;
Que o Estado de Minas Gerais publicou novas medidas de proteção à coletividade e, atendendo às recomendações das SES e Ministério da Saúde;
Que o Comitê de Crise de Combate ao Coronavírus Covid-19 deliberou na reunião do dia 10 de julho de 2.020 pela proibição de qualquer comércio ambulante no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido a realização da venda de quaisquer produtos no Município e no distrito de Abaeté de Baixo (Baixada) por meio de vendedores ambulantes no período de 11 de julho a 15 de julho de 2.020.
Art. 2º - A fiscalização será realizada de forma a coibir a entrada de ambulantes no Município e no distrito de Abaeté de Baixo, adotando as seguintes medidas.
1º –A Fiscalização orientará os vendedores a se retirarem da Sede ou do Distrito.
2º – Não atendida a orientação de retirada do Município a Fiscalização realizará a apreensão das mercadorias.
Art. 3º - Fica autorizada à Fiscalização a acionar a Polícia Militar para apreensão da mercadoria, bem como para que seja lavrado Boletim de Ocorrências em razão da eventual prática de crime contra a Saúde Pública.
Art. 4º O presente Decreto vigerá por prazo indeterminado, podendo as medidas aqui tomadas serem suspensas a qualquer momento, e, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:B69C204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 023/2020 – Processo nº 080/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição de material de expediente, tecidos e aviamentos para atender a demanda das Gerencias Municipais de Saúde e Educação no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratadas: **PASCELLY E CIA LTDA (CNPJ:** nº 09.208.586/0001-59), no valor global de R$ 13.709,50; **MARTA MENDES SANTOS FONSECA 06452821628 (CNPJ:** nº 29.457.232/0001-55)**,** no valor global de R$ 7.301,10.

Mirabela, 10 de julho de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2B1174B1

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 070/2020 – Pregão 027/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 046/2020** – Detentora: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA (CNPJ: 01.355.325/0001-50)**, valor R$ R$ 1.068.029,00, vigência até 06/07/2021.

Mirabela, 07 de julho de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A6BF0193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020. Dispensa N.º 019/2020. EMPRESA: **ILUMATIC S/A Iluminação e Eletrometalúrgica**. Valor Contratual: **R$ 11.207,98 (onze mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos)**. Objeto: Aquisição

de Luminárias de LED e relê fotoelétrico para manutenção das praças e jardins. Vigência do Contrato: 08/07/2020 a 08/09/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2E6969E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2020.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 julho de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial nº 51/2020, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, Incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, visando a melhoria da iluminação pública da Cidade de Monte Carmelo-MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 10 de julho de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:913A375B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2020, PROCESSO 15/2020, PREGÃO 12/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Eletro Epcel Ltda, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Modificação e Extensão de Rede Elétrica, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,42833%, sendo o valor do acréscimo de R$ 37.375,35, referente ao Contrato 09/2020.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4FB9495E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 - PRC 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Construção de Rede de Captação Pluvial no Município de Natércia-MG. Valor estimado: R$ 70.919,41 (Setenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). Dot. Orç.: 020905 17 512 0014 1.019 449051. Data da Assinatura: 10/07/2020. Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 10 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:96310790

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 - PRC 00120/2020 – Dispensa de Licitação 019/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x RDM Lar Construtora LTDA**.** Obj.: **PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVENIOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG**. Valor estimado: R$ 16.978,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos). Dot. Orç.: 020901 1545100142.085 339030. Data da Assinatura: 09/07/2020. Vigência: 09/07/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 10 de Julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Carvalho Borelli
Código Identificador:A6B25602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 24/07/2020, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

09 de Julho de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3A5CCEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de serviços de telecomunicações visando interligar a rede de dados da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG e serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet, de no mínimo 30 Mbps, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/07/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 10 de julho de 2020.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A5B8F4D9

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 1.191, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.946 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rosilene Cláudia Agabel Pereira**. Processo Administrativo nº 204/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:24CAAC19

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 950, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.208 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ivonete Santos Lima Viana.** Processo Administrativo nº 155/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:87FB90CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/003/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR Objeto: 1.1 Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 099/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o prazo de vigência do termo em epígrafe pelo prazo de 06(seis) meses. Assinatura: 30/06/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3D2F18B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.743 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA MARCÍLIA ROSELI BORGES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I E A NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.744/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARCÍLIA ROSELI BORGES** do exercício do cargo comissionado de SUPERVISOR DE SERVIÇOS I**,** Nível TV 002.

Art. 2º - Fica a servidora qualificada no artigo 1º, nomeada para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II, nível TV 005**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B35E0148

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9744 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA JOSEMAR ROSA VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOSEMAR ROSA VIEIRA do exercício do cargo comissionado de SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**,** Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EB41DED4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.745 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA PEDRO PINTO CHAVES DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO URBANA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. PEDRO PINTO CHAVES** do exercício **Interino** do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Gestão Urbana.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de Julho de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9BF529ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.747 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA JOÃO MAURO FERNANDES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E O NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.734/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO MAURO FERNANDES** do exercício do cargo comissionado de DIRETOR DE JORNALISMO**,** Nível TV 013.

Art. 2º - Fica o servidor qualificado no artigo 1º, nomeado para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, nível TV 012**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5AF2E770

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.746 DE 01 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ARQUIMEDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.745/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ARQUIMEDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO** para o exercício do cargo comissionado de Agente Político de Secretário Municipal de Gestão Urbana..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3E0F3709

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.748 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA ELIANE LOURENÇO VIANA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II E A NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.747/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ELIANE LOURENÇO VIANA** do exercício do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO II**,** Nível TV 010

Art. 2º - Fica a servidora qualificada no artigo 1º, nomeada para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DE JORNALISMO, nível TV 013**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9F284720

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.749 DE 01 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.748/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA** para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR II**,** Nível TV 010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC00CB98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.752 DE 09 DE JULHO DE 2020.

REVOGA O DECRETO 9.739 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a deliberação nº 66 do Comitê Extraordinário – COVID19/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal 9.739 de 26 de junho de 2020.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de julho de 2020.

Ouro Branco, 09 de julho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2CFB4FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2020
O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Eletromotores e Poços D'Água Ltda - ME, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, incluindo mão de obra e material, resultante do Processo Licitatório n.º 00044 / 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000027 / 2020. Valor homologado: R$ 118.000,00. Vigência: de 10/07/2020 até 09/07/2021. Assinatura: 10/07/2020.

Paineiras, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BD40EE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.519, DE 10 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 3.519 , DE 10 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, na forma da legislação.

Parágrafo Único. Os créditos a que se refere o caput não oneram o limite de suplementação a que se refere o art. 5º da Lei nº 3.492 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de julho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:577261D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas Gerais - GUIASTUR. **DATA:** 08/07/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.177, II, art.227; Decreto Municipal n° 5.553/2019; e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 50/2020. **OBJ**. Promoção de ações que busquem superar os efeitos provocados pela Covid-19 sobre os planos de "Desenvolvimento Sustentável da Atividade do Turismo no Município de Paracatu". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Angélica Vasconcelos Souto Silva pela convenente e Cybelle Cardoso Alves pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F73AD139

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 8320/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CLINICA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ nº. 18.170.894/0001-23 situada na Rua Doutor marcolino, nº 1000, Bairro Centro, Patos de Minas-MG, no valor de **R$ 46.814,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais)**, referente á Contratação de empresa para prestação de serviço de consulta, exames e realização do exame e procedimento cirúrgico de Artroplastia de joelho, para a paciente Libania de Rezende Silva, em cumprimento de mandado judicial processo n° 5002138-33.2018.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.8320/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 09 de Julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 8320/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 09 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F971CB53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 7637/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, CNPJ nº. 06.195.998/0001-03 situada na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 725, Bairro Lavrado, Paracatu-MG, Cep: 38.602-202, no valor de **R$ 37.908,00 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais)**, referente a Contratação de instituição para Prestação de serviços de lavagem de veículos leves e utilitários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.7637/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 09 de Julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 7637/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 09 de Julho de 2020.

EBER JOSE MENDES SANTIAGO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A7A8FC14

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 136/2020

Processo: 7457/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 25, inciso I, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 7457/2020 OBJETO**: aquisição de transdutor de ultrassom (cardiológico) para o hospital Municipal de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: **R$ 29.500,00 ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1C71472A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2017

Processo: 5917/2017

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2017 (PROCESSO: 5917/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA-EPP: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 28/05/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 02/11/2020 ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B5123738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.° 001/2020 – PRC 0579/20

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo a Concorrência n.° 001/2020 – PRC 0579/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 10 de julho de 2020**.**

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:591404A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 469/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 007/2020

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PAULO II NO BAIRRO PADRE LIBÉRIO – 2ª ETAPA.** Aberta a sessão, foi verificado junto à Diretoria de Apoio Operacional (Setor de Protocolo) que não houve apresentação de interessados para protocolo de propostas.

Empresa(s) habilitada(s):

•Não houve

Empresa(s) inabilitada(s):

•Não houve

E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da
comissão técnica e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada
na íntegra no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 09 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:065A7C54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 608/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 053/2020, PRC nº 608/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação com a empresa **"MULTILASER INDUSTRIAL S.A – CNPJ – 59.717.553/0001-02"** para aquisição de termômetros digitais, pelo valor total de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) com entrega imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 08 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:9C8CF5BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 0666/20.

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 0666/20.** Objeto: Contratação de

empresa para realização da duplicação da Avenida João Paulo II no Bairro Padre Libério – 2ª Etapa. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 29/07/2020 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 10 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0AFE1276

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 0375/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de julho de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 005/2020,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROINFÂNCIA TIPO 2 NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS,** conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, estando presente os representantes das empresas Fearp Construções LTDA e MM Engenharia e Construções LTDA, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) – PMMX ENGENHARIA LTDA – R$ 2.058.837,63 (dois milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);

2ª) – MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 2.297.168,13 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e treze centavos);

3ª) – FEARP CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 2.370.371,44 (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi declarada vencedora a empresa **PMMX ENGENHARIA LTDA.** Foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, sem majoração do valor global ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 10 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro Da Comissão Permanente De Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro Da Comissão Permanente De Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro Da Comissão Permanente De Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro Da Comissão Técnica

Representante Presente:

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
FEARP Construções LTDA

MARCELO HENRIQUE LOPES MENDONÇA
MM Eng. E Construções LTDA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A5D3C7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 076/2020 – TOMADA DE PREÇO 009/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 076/2020 – TOMADA DE PREÇO 009/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedra do Indaiá/MG, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço 009/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório e que após serem realizadas será republicada com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 10 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8AC7A693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 059/2020 – PREGÃO 040/2020

Retificação do extrato de adjudicação do Processo 059/2020, Pregão 040/2020, publicado no dia 24 de junho de 2020, Edição 2783.
Onde se lê: [...]"**Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610,** CNPJ: 36.725.940/0001-84, no valor total estimado de R$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais)".
Leia-se: "[...] **Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610,** CNPJ: 36.752.940/0001-84, no valor total estimado de R$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais)".

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Julho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E8A26477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DA ARP 066/2020 E CONTRATO 091/2020 - PROCESSO 059/2020 – PREGÃO 040/2020

Retificação dos extratos da ARP 066/2020 e do Contrato 091/2020 publicados no dia 24 de junho de 2020, Edição 2783.
Onde se lê: "**Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610 -** CNPJ: 36.725.940/0001-84"
Leia-se: "**Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610 -** CNPJ: 36.752.940/0001-84"

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AEC9AABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 079/2020 - PREGÃO 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 079/2020,** modalidade **Pregão 055/2020,** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, pintor, armador, bombeiro, carpinteiro, roçada, capina, motosserra, etc, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 09 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:70FA0CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000053/2020, Pregão nº: 000034/2020, Registro de Preços nº: 000027/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 27/07/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 10 de julho de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:287CD948

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 000054/2020, Dispensa nº: 000005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO REPASSE DE ICMS CULTURAL SEGUNDO METODOLOGIA DO IEPHA/MG, COM ANO BASE 2020 NO EXERCÍCIO DE 2022, COM INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO, PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ATUAÇÃO NA PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, NA FORMA DA LEI ESTADUAL N.º 18.030/2009, E CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. Em favor de: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.608.471/0001-26, num valor global de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F7FD24FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato Nº 0023/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000054/2020, Dispensa Art. 24, Nº: 00005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO REPASSE DE ICMS CULTURAL SEGUNDO METODOLOGIA DO IEPHA/MG, COM ANO BASE 2020 NO EXERCÍCIO DE 2022, COM INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO, PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ATUAÇÃO NA PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, NA FORMA DA LEI ESTADUAL N.º 18.030/2009, E CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. Em favor de: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.608.471/0001-26, num valor global de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9C678EA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato nº 022/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000037/2019, Pregão Nº: 000030/2019, Registro de

Preços Nº: 000030/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM GERAL. A empresa: GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 CNPJ Nº: 28.259.858/0001-94, no valor de R$ 77.670,00. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2103E096

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018, referente ao Processo Licitatório nº 000060/2018, Dispensa Art. 24 Nº: 000002/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA, SITUADO NA RUA JOSÉ PRIMO DE FREITAS, Nº 43, CENTRO - PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0390038C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 093/2020 Origem: Processo Nº 095/2019 – Tomada de Preço Nº 012/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Gomes e Morais Consultoria Manutenção e Construtora LTDA - ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 05/07/2020 à 31/12/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 05 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A85DC4D8

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato I Termo Aditivo de Contrato n° 103/2020. Origem: Processo nº 018/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto acréscimo de quantitativos aproximadamente de 25% (Vinte e cinco por cento), devido a divergências na área da obra necessitando melhorias da mesma, sendo mão de obra para execução dos serviços de alvenaria, revestimento, pintura e acabamento em geral assim como os materiais necessários para tal referente a Construção de Complemento do Poliesportivo no Bairro Ferreirinha no Município de Perdizes MG, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: JM Empreendimentos Imobiliários & Transporte Ltda ME. Valor do Contrato: O valor do contrato inicial de 365.802,47 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), acrescentará o valor de R$ 91.450,62 (Noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), passará para o valor global de R$ 457.253,09 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 18 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BA4B27BD

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 199/2019. Origem: Processo Nº 029/2019 – Tomada de Preço Nº 001/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: LR Engenharia e Construções Eireli – ME. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/07/2020 à 30/09/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 30 de junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D3189DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 171/2019. Processo Nº 032/2019 – Dispensa Nº 001/2019. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de aproximadamente 6,82% referente ao índice inflacionário do IGP-M/FGV, conforme a alteração da Cláusula segunda e terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Antonio Marcos da Silva EIRELI – ME. Do Preço: O acréscimo no valor mensal do contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual passará para R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 01 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2E818A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Termo de Homologação Pregão Presencial Nº 039/2020 Processo Nº 052/2020 Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante no município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Governo e Outras, com as especificações constantes no anexo I, referente ao edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à Aureliano da Silva Resende ME, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 02 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:DA2097C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 186/2018. Origem: Processo Nº 056/2018 – Dispensa Nº 005/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de aproximadamente 15.66% referente ao índice inflacionário do IGP-M/FGV, conforme a alteração da Cláusula segunda e terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ilma Maria Rosa. Do Preço: O acréscimo no valor mensal do contrato é de R$ 2.479,52 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o qual passará para R$ 2.867,84 (Dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 04 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0A008E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 112/2020. Processo Nº 044/2020. Dispensa Nº 004/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Gilmar Gonçalves da Silva Junior ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/05/2020 à 30/08/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 30 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6A3C175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato – VI Termo Aditivo de Contrato N° 150/2015. Origem: Processo Nº 031/2015 – Tomada de Preço Nº 004/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Construtora Regional e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 26/05/2020 à 25/05/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AD76CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Ratificação de Dispensa Processo Nº 049/2020 Dispensa de Licitação N° 006/2020 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de equipamento para digitalização do raio x municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 049/2020 – Dispensa nº 006/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADO: Brasfilm Comercio Empreendimentos e Participações Ltda com o valor a ser pago de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), vigência: 08 de Maio de 2020 à 30 de Maio de 2020. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 08 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0B8ED55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Ratificação de Dispensa Processo Nº 050/2020 Dispensa de Licitação N° 007/2020 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de máscaras de tecido duplo, 100% algodão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 050/2020 – Dispensa nº 007/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADO: Iki& Nana Uniformes LTDA com o valor a ser pago de R$ 2.000,00 (dois mil reais), VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2020 à 30 de Maio de 2020. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 15 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F6DA2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 060/2020 – Dispensa Nº 010/2020 Objeto: A Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido Corona Vírus COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo contratual. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Comercial Soares e Mota LTDA Período do Contrato: Da assinatura até 31 de dezembro de 2020. Valor Unitário: R$ 99,00 (Noventa e nove reais). Valor Global: R$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 18 Junho de 2020.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B1B28BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 002/2020 Processo Nº 055/2020 Objeto: Aquisição de Monitor Multiparametrico que será utilizado no Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Soares & Mota Ltda EPP de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 26 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A97D4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 001/2020 Processo Nº 054/2020 Objeto: Aquisição de um Desfibrilador Cardioversor com Marca passo e Modo DEA, que será usado no atendimento do Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19 O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Soares e Mota LTDA EPP de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 26 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:70E5B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 087/2020. Origem: Processo Nº 087/2019 – Tomada de Preço Nº 011/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/06/2020 à 27/07/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5AF358DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PERDÕES - ELEIÇÕES 2020

Termo nº 02/2020. TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG.**
Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral PERDÕES/MG, Doutor(a) **RENAN BUENO RIBEIRO**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de junho, 103, Bairro Centro, Cep: 37.260-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE PERDÕES** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O (A) **MUNICÍPIO DE PERDÕES** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO DE PERDÕES** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO DE PERDÕES** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Perdões, 02 de julho de 2020

RENAN BUENO RIBEIRO
Juiz Eleitoral

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D10028C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.241/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.241/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 25.635,92 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 234.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 DE JULHO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:789589B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.264/2020. "ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PROÍBE PROVISORIAMENTE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO COVID-19

DECRETO Nº 4.264/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

> "Estabelece novos critérios para o funcionamento das Atividades Essenciais e proíbe provisoriamente o funcionamento de atividades não essenciais em razão da situação de Calamidade Pública provocada pela pandemia de CORONAVÍRUS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, nos termos de suas atribuições legais e conforme o inciso VIII do art. 71, inciso III do art. 162 ambos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 196 da Constituição Federal e;

- **CONSIDERANDO** a Nota Técnica 14/2020 de 09.07.2020 emitida pelo Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

- **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em nível local, declarada pelo Decreto nº 4.218 de 17 de abril de 2020 e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;

- CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Enfrentamento a Covid 19 e as disposições legais vigentes no Município;

- CONSIDERANDO liminar do TJMG e o plano estadual Minas Consciente.

DECRETA:

I - Das Orientações:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes orientações à população domiciliada no Município de Perdões:

Permanecer na manutenção do afastamento social e do distanciamento prudente e controlado;

Evitar aglomerações de pessoas, em locais públicos ou privados, assim como a formação de filas ou concentrações, mantendo, se necessário, ao menos 1,5 (um e meio) metro da distância entre uma pessoa e outra;

Recomenda-se a utilização de máscaras faciais de proteção por toda a população, nos deslocamentos estritamente necessários, que poderão ser de tecido de uso não profissional;

II – Das Atividades Essenciais:

Art. 2º. São consideradas atividades cujos serviços são essenciais: alimentação, abastecimento, saúde, sistema financeiro, limpeza e segurança.

§ 1º. As atividades essenciais compreendem os seguintes estabelecimentos comercias e prestadores de serviço:

I - Farmácias, Supermercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas, Centros de abastecimento de alimentos, Padarias, Lojas de conveniência, Clínicas veterinárias e Estabelecimentos de vendas de produtos para animais, Distribuidores de gás, Lojas de venda de água mineral, Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e Lojas de alimentos em geral, Postos de combustíveis, Lavanderias, Oficinas mecânicas, Assistências técnicas, Serviços médicos de diagnósticos, Odontológicos, Veterinários, hotéis, Comércio e Serviços de limpeza residencial, Comercial ou Industrial, Prestação de serviços de tecnologia da informação e de eletroeletrônicos, Prestação de serviços de segurança privada, Atividades industriais e agronegócio e suas respectivas cadeias produtivas, Logística, Transporte, Armazenagem e Distribuição de mercadorias e serviços.

§ 2º. Fica permitido o funcionamento na forma presencial de atendimento a clientes dos estabelecimentos e atividades descritas acima desde que obedeçam as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 3º. Os estabelecimentos cujas atividades relacionadas no § 1º deste Decreto estão autorizados a funcionar e poderão fazê-lo gradativamente, desde que:
I- observem todas as medidas de natureza sanitária;
II- mantenham um número máximo de clientes, quando autorizado atendimento presencial e colaboradores no local ao mesmo tempo;
III- respeitem o distanciamento prudencial entre pessoas;
IV- organizem o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;
V- observem a ventilação e higienização completa do ambiente, em todas as suas áreas internas e externas;
VI- disponibilizem álcool em gel a 70% para os consumidores e equipamentos de proteção individual (EPIs), em particular luvas e máscara facial, para os seus colaboradores;
VII- divulguem ostensivamente informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis;
VIII- sigam os horários diferenciados de funcionamento, aqui estipulados.

III – Das condições gerais para funcionamento de estabelecimentos essenciais:

Art. 3º. Fica autorizado a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas às restrições gerais e específicas de cada qual:

§ 1º- Lojas de alimentos (restaurantes, bares, marmitarias, pizzarias e afins): esses estabelecimentos estão autorizados a funcionar de portas fechadas, podendo comercializar somente através de aplicativos ou por telefone, para entregas em domicílio (delivery). Inserem-se neste grupo o comércio de bebidas, bolos, sorvetes, doces, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos, Fica expressamente vedado o serviço de "*buffet self service*" e o consumo de alimentos e bebidas no interior e no entorno do estabelecimento, com horário de funcionamento das 11h00 às 21h00;

§ 2º - Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, com horário de funcionamento das 8h00 às 17h00 de segundas às sextas feiras, sábados das 07h00 às 13h00 e aos domingos fechado, com exceção dos atendimentos de urgências que ficam em caráter de 24h.
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 3º - Serviços de assistência à saúde: estão compreendidas atividades e clínicas médicas, cirúrgicas, odontológicas, laboratoriais, farmacêuticos, hospitalares, hemocentros, psicologia e outras atividades não especificadas que complementam tratamentos à saúde e enquadrem nos atendimentos de urgências. Os profissionais ou estabelecimentos deverão atender aos requisitos de funcionamento para enfrentamento à Covid-19, dentre eles:

I - organização das agendas de forma a evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento entre pessoas de, no mínimo, 1,5 metro;
II - manutenção dos ambientes ventilados favorecendo a renovação do ar interno;
III - oferecimento de álcool em gel a 70% aos pacientes;
IV - oferecimento de máscara facial para pacientes com síndrome gripal, se o atendimento assistencial for imprescindível;
V - priorização do atendimento aos pacientes que são considerados grupo de risco, evitando sua longa permanência no serviço; e
VI - realização de atendimentos somente individualizados, com horário de atendimentos autorizados durante 24h.
VII - Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 4º - Farmácias, Drogarias e óticas: estabelecimentos deverão atender aos requisitos de funcionamento para enfrentamento à Covid-19, dentre eles:
organização de filas para evitar aglomerações devendo manter o distanciamento entre pessoas de, no mínimo, 1,5 metro;
manutenção dos ambientes ventilados favorecendo a renovação do ar interno;
oferecimento de álcool em gel a 70% aos pacientes;
priorização do atendimento aos pacientes que são considerados grupo de risco, evitando sua longa permanência no local; e
respeitar o parâmetro de 1 cliente por 20 m² para a área total do estabelecimento, não ultrapassando o número de 02 (dois) clientes por estabelecimento evitando acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente;

não realizar anúncio de promoção, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas; com horário de atendimentos de 7h00 as 21h00 para farmácias e drogarias e as óticas de 8h00 as 17h00 de segundas às sextas feiras, sábados das 08h00 às 13h00 e aos domingos fechado. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 5º- Oficinas Mecânicas: estão compreendidas neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motocicletas e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, todas com horário de funcionamento das 08h30 às 17h00 de segundas às sextas feiras, sábados das 08h00 às 13h00 e aos domingos fechado. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 6º- Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidas também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, com horário de funcionamento das 8h00 às 16h00 de segundas às sextas feiras, sábados das 08h00 às 13h00 e aos domingos fechado. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 7º - Bancos, Lotéricas, Correios e afins: estão autorizados a funcionar, com restrições, devendo priorizar o atendimento virtual através da internet, utilizando plataformas, aplicativos, ou outro meio que evite o atendimento presencial e a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos. No caso de atendimentos presenciais, os estabelecimentos se obrigam:
I- a restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- atender um cliente por vez, para cada funcionário, não ultrapassando o número de 06 clientes no interior das agências;
III- manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
IV- disponibilizar álcool em gel a 70% aos clientes, e equipamentos de proteção individual para os colaboradores, especialmente máscara facial;
V- divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a importância do distanciamento social; e
VI- realizar, excepcionalmente, horário diferenciado de funcionamento interno para atendimento das 9h00 às 15h00 e caixas eletrônicos da 6h00 as 20h00. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 8º- Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, lanchonetes, açougue, peixarias, centros de abastecimento de alimento e distribuidores de agua e gás:

- Estes estabelecimentos e assemelhados estão autorizados a realizar vendas presenciais de mercadorias e produtos segundo suas respectivas licenças municipais (alvará), desde que atenda as seguintes determinações:

Mantenham em estoque e priorizem a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, industrializados ou não, produtos de higienização e limpeza, de cuidados pessoais e outros que são utilizados no dia a dia, em detrimento aos supérfluos;
Utilizem os canais de vendas pela internet, por aplicativos ou telefone, com entrega em domicílio (delivery), ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor que encomendou previamente o produto, para reduzir a presença do consumidor na loja, evitando-se, dessa forma, fluxos e aglomerações de pessoas;
Os responsáveis pelos estabelecimentos se obrigam a:

a) cumprir com rigor as medidas de natureza sanitária determinadas pelo Ministério da Saúde e autoridades Municipais, com relação ao estabelecimento (interna e externamente), seus equipamentos (carrinhos, cestas) e produtos (armazenagem e manejo), bem como com o fornecimento de equipamentos de segurança para o colaborador;
b) fazer controle de acesso à loja por meio de entrega de senha, feita de material passível de desinfecção e higienizada com álcool em gel 70% na frente do cliente, sendo um por vez;
c) respeitar o parâmetro de 1 cliente por 20 m² para a área total do estabelecimento, não a ultrapassando o limite de 30 (trinta) pessoas e evitando filas e o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente;
d) orientar o consumidor, via sistema de som ou por meio de cartazes espalhados pela loja, sobre o distanciamento social obrigatório, os riscos da doença, que venha na loja um cliente por família e sobre o consumo consciente; e
e) a não realizar anúncio de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas. Fica expressamente vedado o serviço de "buffet self service" e o consumo de alimentos e bebidas no interior e no entorno do estabelecimento, com horário de funcionamento das 6h00 às 21h00.
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 9º- Serviços de táxi e moto táxi: estão autorizados apenas o serviço para o transporte com dois passageiros por vez no banco de trás do veículo, sendo os mesmo pertencentes ao mesmo convívio familiar, caso contrário apenas o transporte de um passageiro. Seguindo as normas da vigilância sanitária de uso de máscaras por todos ocupantes do veiculo e álcool em gel para higiene das mãos. O serviço de moto táxi será permitido apenas com a circulação do passageiro com uso de capacete próprio, devendo o condutor fornecer álcool em gel 70 % para o cliente.

§ 10. Serviço de Moto boy ou Moto girls (entregadores): estão autorizados apenas para entregas de mercadorias delivery. Seguindo as normas da vigilância sanitária de uso de máscara e álcool em gel para higiene das mãos, maquininha de cartão e embalagens.

§ 11. Produtos agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, com restrições, para evitar fluxos e aglomerações de pessoas, devendo priorizar o atendimento virtual, através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas ou outro meio que evite a presença do consumidor e a aglomeração de pessoas na loja. No caso de atendimentos presenciais para retirada do produto, o estabelecimento se obriga:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, fazendo escalanomento por tumos e desde que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- Evitar prestar atendimento no interior da loja, ficando restrito a retirada do produto na porta, e sendo necessário a entrada do cliente, não ultrapassando o número de 02 (dois) clientes no interior do estabelecimento, organizando filas e mantendo o distanciamento de 1,5 metro;
III- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
IV- Disponibilizar álcool em gel a 70% para os clientes, e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial, para o colaborador;
V- Divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a necessidade de distanciamento social;
VII- Não realizar anúncio de promoção, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas; e realizar horário diferenciado de funcionamento, excepcionalmente, das 7h00 às 17h00 de segundas às sextas feiras e aos sábados das 07h00 às 12h00 horas. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 12. Lojas e revendas de veículos e motocicletas, novos e usados: estão autorizadas a funcionar, com restrições, devendo priorizar o atendimento virtual através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas ou outro meio que

evite a presença do consumidor e a aglomeração de pessoas na loja. No caso de atendimentos presenciais, os estabelecimentos se obrigam:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- Atender um cliente por vez, de forma individual, com horário marcado;
III- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
IV- disponibilizar álcool em gel a 70% aos clientes, e equipamentos de proteção individual para os colaboradores, especialmente máscara facial;
V- divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a importância do distanciamento social; e
VI- realizar, excepcionalmente, horário diferenciado de funcionamento para vendas das 9h00 às 17h00 de segundas as sextas feiras e aos sábados das 08h00 às 12h00, sem prejuízo do horário de funcionamento das oficinas. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 13. Lojas de material de construção, prestadores de serviço de construção civil e correlatos: estão compreendidos neste grupo os marceneiros, serralheiros, vidraceiros, pedreiros, serventes, pintores e lojas de materiais elétricos, hidráulicos e ferragens. Estão autorizadas a funcionar, com restrições, para evitar fluxos e aglomerações de pessoas, devendo priorizar o atendimento virtual, através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas ou outro meio que evite a presença do consumidor e a aglomeração de pessoas na loja. No caso de atendimentos presenciais para retirada do produto, o estabelecimento se obriga:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- Evitar prestar atendimento no interior da loja, ficando restrito a retirada do produto na porta, e sendo necessário a entrada do cliente, não ultrapassando o número de 02 (dois) clientes no interior do estabelecimento, organizando filas e mantendo o distanciamento de 1.5 metro;
III- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
IV- Disponibilizar álcool em gel a 70% para os clientes, e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial, para o colaborador;
V- Divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a necessidade de distanciamento social;
VI- Não realizar anúncio de promoção, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas; e
VII- realizar horário diferenciado de funcionamento, excepcionalmente, das 8h00 às 17h00 de segundas as sextas feiras e aos sábados das 08h00 às 11h00. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.
VII – Os prestadores de serviço que se refere neste paragrafo utilização obrigatoriamente mascara facial, a obra deve estar provida de álccol em gel 70 % e os trabalhadores deverão adotar medidas de distanciamento social, sendo permitido o máximo de 05 (cinco) trabalhadores por cada 100 (cem) metros quadrados de obra.

§ 14. Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar internamente de portas fechadas sem a presença de clientes: os escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Perdões, como autônomos ou pessoas jurídicas, com restrições, impondo-se aos mesmos:

I- Manutenção de ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
II- Disponibilização de álcool em gel e equipamentos de proteção individual para si e para o cliente, especialmente a máscara facial;
III- Restringir o número de colaboradores em atividade em ao mesmo em tempo em 50% e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica.
IV - O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de serviços a distância ("home office") e reuniões somente por vídeo conferência, com horário de funcionamento das 8h00 às 17h00. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 15. Postos de combustíveis: os postos de combustíveis, na cidade ou às margens das rodovias, deverão manter um horário mínimo de funcionamento de segunda a sábado, no período compreendido entre 7h00 e 20h00, ficando facultada a abertura além desse horário, inclusive aos domingos e feriados.
Aqueles que se localizarem às margens das rodovias e que sejam vocacionados ao atendimento a caminhoneiros, para alimentação e pernoite, poderão, dada a importância e excepcionalidade da medida de atendimento especificamente dessa categoria, fornecer refeição em mesa, desde que:
I- Sejam observadas as medidas de natureza sanitária;
II- O número máximo de clientes no local, mediante senha de controle de acesso;
III- Avisos na porta destinados aos caminhoneiros;
IV- Ventilação e higienização completa do ambiente;
Disponibilização de álcool em gel a 70% para os consumidores e de equipamentos de proteção aos colaboradores, inclusive luvas e máscara facial;
Disposição no interior do estabelecimento deverá contar com uma mesa a cada 4 m², uma única cadeira. Fica expressamente vedado o oferecimento de serviço de "buffet self service".
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 16. Serviços relacionados a tecnologia da informação, processamento de dados, manutenção e conectividade, vendas de aparelhos eletrônicos e consertos, internet, TV, rádio, COPASA, empresa de energia: Esses estabelecimentos estão autorizados apenas a manter suas atividades internas, de portas fechadas, e a comercializar seus produtos através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas ou outro meio que evite a presença do consumidor e a aglomeração de pessoas na loja. No caso de atendimentos presenciais para reparos e retirada de produtos, o estabelecimento se obriga:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- Não prestar atendimento no interior da loja, ficando restrito a retirada do produto;
III- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
IV- disponibilizar álcool em gel a 70% para os clientes, e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial, para o colaborador;
V- Divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a necessidade de distanciamento social, horário de funcionamento com atividades internas e de portas fechada excepcionalmente, das 8h00 às 17h00 de segundas as sextas feiras e aos sábados das 08h00 às 12h00.
Em casos de atendimento ou reparos domiciliar, estes devem seguir o protocolo de uso de EPI's (máscara e protetor facial) e cuidados de higiene como lavagens das mãos e uso de álcool em gel. Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 17- Repartição pública, exceto serviços da área da saúde e assistência social: Esses estabelecimentos estão autorizados apenas a manter suas atividades internas, de portas fechadas, sem acesso ao público. O estabelecimento se obriga:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica devidamente comprovada com atestado médico;
II- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
III- Disponibilizar álcool em gel a 70% para os clientes, e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial, para o colaborador;

IV- divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a necessidade de distanciamento social, horário de funcionamento com atividades internas e de portas fechada excepcionalmente, das 13h00 às 17h00 das segundas às sextas feiras.
V- Fica autorizado o funcionamento noturno da Câmara Municipal até as 22h00 para votações, sem presença de público, com fornecimento de álcool em gel para os vereadores e funcionários, uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metro.
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 18- Santa Casa de Misericórdia (PA), UBS, PSF's, CRAS e CREAS: estão autorizados a funcionar. Os profissionais e estabelecimentos deverão atender aos requisitos de funcionamento para enfrentamento à Covid-19, dentre eles:
I- Organização das agendas de forma a evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento entre pessoas de, no mínimo, 1,5 metro;
II- Manutenção dos ambientes ventilados favorecendo a renovação do ar interno;
III- Oferecimento de álcool em gel a 70% aos pacientes;
IV- Oferecimento de máscara facial para pacientes com síndrome gripal, se o atendimento assistencial for imprescindível;
V- Priorização do atendimento aos pacientes que são considerados grupo de risco, evitando sua longa permanência no serviço; e
VI- Realização de atendimentos somente individualizados, com horário de atendimentos de 7h00 as 21h00 para os PSF's , 7h00 as 17h00 para os CRAS E CREAS de segundas às sextas feiras e os atendimentos das urgências no pronto atendimento da Santa Casa permanecem em funcionamento durante 24h. todos os dias da semana.
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 19. Comércio de rua em geral e os demais não listados neste Decreto: Estão suspensos o atendimento presencial nos comércios e atividades não-essenciais, para que se evitem fluxos e aglomerações de pessoas no período crítico da pandemia.
Esses estabelecimentos estão autorizados apenas a manter suas atividades internas, de portas fechadas, e a comercializar seus produtos através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas ou outro meio que evite a presença do consumidor e a aglomeração de pessoas na loja. O estabelecimento se obriga:
I- A restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica;
II- Manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados;
III- Disponibilizar álcool em gel a 70% no estabelecimento, e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial, para o colaborador;
IV- Divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis e a necessidade de distanciamento social, horário de funcionamento com atividades internas e de portas fechada excepcionalmente, das 8h00 às 17h00.
Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

§ 20- Das Igrejas e Templos Religiosos: As igrejas podem realizar as missas e cultos religiosos através de "*lives"* em seus templos desde que as portas estejam fechadas e não ultrapasse o número de cinco pessoas em seu interior, seguindo as normas da vigilância sanitária como o distanciamento de 1,5 m, uso de máscaras, higiene das mãos e superfície.

§ 21- Das Auto Escolas: Fica proibida a realização de aulas teóricas nos estabelecimentos de auto escola, admitindo-se apenas as aulas práticas realizadas em veículo da auto escola que seja previamente higienizado, sendo permitido apenas a presença do instrutor e de um aluno, com utilização obrigatória de álcool em gel e máscara facial.

§ 22- Hotéis: os hotéis, na cidade ou às margens das rodovias, poderão manter um horário de funcionamento de segunda a segunda, no período de 24h, ficando facultada a abertura além nesse horário, inclusive aos feriados. Devem ter uma redução de 50% na capacidade total de ocupação. Aqueles que se localizarem às margens das rodovias e que sejam vocacionados ao atendimento a caminhoneiros, para alimentação e pernoite, poderão, dada a importância e excepcionalidade da medida de atendimento especificamente dessa categoria, fornecer refeição em mesa, desde que:

sejam observadas as medidas de natureza sanitária;
o número máximo de 50% clientes no local;
avisos na porta destinados a orientação dos clientes;
ventilação e higienização completa do ambiente;
V - disponibilização de álcool em gel a 70% para os consumidores e de equipamentos de proteção aos colaboradores, inclusive luvas e máscara facial;
VI - a disposição no interior do estabelecimento deverá contar com uma mesa a cada 4 m², uma única cadeira. Fica expressamente vedado o oferecimento de serviço de "buffet self service". Os responsáveis por esses estabelecimentos devem obedecer às normas sanitárias da Anvisa.

III – Das Proibições

Art. 3º- Ficam proibidos o funcionamento de serviços não contidos neste Decreto, entre eles: **clubes recreativos e sociais, academias, studios de ginasticas e similares, boates, buffets, casa de shows, clínicas de estéticas, salões de beleza, cabelereiros e barbearias**.

IV- Da Fiscalização

Art. 4º - A Fiscalização do Comércio e a Vigilância em Saúde, de acordo com as respectivas competências, deverão intensificar a fiscalização para, no caso de descumprimento das determinações contidas neste Decreto, sejam efetivadas medidas de orientação, autuação e aplicação das sanções administrativas e sanitárias, cassação de licenças e autorização e interdição administrativa dos estabelecimentos, se necessário, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979 e no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 5º - O PROCON: fiscalizará especialmente a prática de preços abusivos e as infrações à legislação que protege o consumidor.

Art. 6º - A Fiscalização do Comércio: será realizada pela Vigilância Sanitária e Fiscais do Município de Perdões, os quais atuaram com rigor sobre o cumprimento das restrições de funcionamento previstas, e a inobservância do disposto neste Decreto, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§5º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

V- Disposições Finais

Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não discriminados neste Decreto e que não estão autorizados a fazer o atendimento presencial ao público, poderão comercializar seus produtos e serviços através da internet, utilizando plataformas de e-commerce, aplicativos de vendas online, televendas e entrega delivery.

Art. 8º. Todas as atividades permitidas devem considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do COVID-19 apresentadas pelo Ministério da Saúde, bem como as prescrições previstas no Regulamento Sanitário da Anvisa.

Art. 9º. O funcionamento dos estabelecimentos estritamente nos moldes aqui delineados é de responsabilidade exclusiva de seu representante legal, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade legal e social no âmbito do combate à COVID-19.

Art. 10. As atividades educacionais de forma presencial na rede pública de ensino continuam suspensas, assim como as atividades físicas de forma presencial e coletiva.

Art. 11. Todo e qualquer descumprimento deverá ser levado ao conhecimento do Poder Público, que adotará as medidas cabíveis na espécie.

Art. 12. O regramento aqui estabelecido não assegura direito adquirido a nenhuma atividade ou estabelecimento, podendo a qualquer momento serem impostas novas regras, mais restritivas ou ampliativas, a depender das orientações técnicas sobre a pandemia.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 13 de julho de 2020 até 26 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação epidemiológica do Município, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5C60610D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 Processo Licitatório n° 022/2020. Objeto: **Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ –Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Ruas com Blocket no Município de Pescador- Local: Trecho da Rua: Ernesto Lourenço Pereira, Rua Alvorada,Rua: Argentina e Rua Paraguai, em conformidade com as planilhas e projetos anexos**. Abertura: 29/07/2020 às 08:00hs.

Pescador-MG, 10 de Julho de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6EBFF11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 046/2020 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI

A Prefeitura Municipal de PIRAJUBAtorna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e decreto 13.979/2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRONICO 046/2020: REFERE-SE A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA USO NA UBS DR ALEXANDRE ALVES. Data de Abertura 20 de julho de 2020 as 15:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

PIRAJUBA-MG, 10 de julho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:21397A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 012-2020 PONTO DE APOIO UBS

A Prefeitura Municipal De PIRAJUBATorna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 012-2020** "Contratação De Empresa Para Construção De Ponto De Apoio À Unidade Básica De Saúde "Dr. Alexandre Alves". Recurso Ministério Da Saúde /FNS Proposta N° 11294.3690001/20-003. Programa Atenção Básica. Componente Ponto De Apoio Para Atendimento". Data De Abertura: 30 de julho De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 09 de julho De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E90F432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 029/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TECINO EM EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO nº 029/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Gislaine Aparecida de Brito, CPF: 102.189.626-81; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico em Educação; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico em Educação; Data de assinatura: 09 de julho de 202

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C200D748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 066/2020, Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Reforma da Escola Municipal de Taquaraçu. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 29/07/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 29/07/2020 às 09:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:57991E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 043/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 043/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Aline Fernanda da Silveira, CPF: 106.625.216-50; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:08B53690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 027/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 027/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Andeyara Resende da Silva, CPF: 096.119.426-05; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F67029A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 026/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 026/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Alda Zita Evangelista Silva, CPF: 079.254.876-07; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:49A04958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 025/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 025/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Jucileia Miriam Felisberto Guedes, CPF: 089.782.566-78; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9071D1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 041/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 041/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Karla de Oliveira Milagres, CPF: 122.695.326-35; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:3126A15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO nº 024/2020
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 024/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Mirene Silva dos Reis, CPF: 299.111.058-90; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:85542C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2020 - EDITAL DE Tomada de Preços 003/2020

DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 31/07/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado e sarjetas moldadas "in loco" na Rua Alair Antonio Teixeira, Bairro 2000, em Pirapetinga/MG, atendendo ao Convênio nº 1491000316/2019/SEGOV/PADEM.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:183D5BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 202 DE 10 JULHO DE 2020.

Portaria n° 202 de 10 julho de 2020.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Guarda Municipal

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Edson Leonardo Rodrigues da Silva**, matrícula 13880, para o cargo comissionado de Diretoria da Guarda Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Pirapora, 10 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:78D1DD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15 DE JULHO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 054/2020 – Pregão – 029/2020 – Registro de Preços 025/2020** com vistas à contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI, ME. EPP, para prestação de serviços de divulgação através de veículos automotivos e motocicletas para serviços de orientação sobre a pandemia do COVID-19

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EA93172A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE JULHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 050/2020 – PREGÃO - 025/2020 – REGISTRO DE PREÇO 021/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JUNIOR CARDOSO DA SILVA ME**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de premiação para atender a todas secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C4EB9C80

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 052/2020 – PREGÃO 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020**, com vistas à contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPPM para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:347A7DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.906, DE 09 DE JULHO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor a comissão processante.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017 e a Superintendente de Cultura, em conformidade com art. 34, inciso XXXIX, da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que foi realizada uma Sindicância Administrativa Investigatória, com Decisão Administrativa, decidindo pela abertura

de Processo Administrativo de Responsabilização, em virtude das irregularidades que, em tese, foram cometidas, pela empresa – Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 71.107.320/0001-93;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda., CNPJ: 71.107.320/0001-93, para apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas e caso haja necessidade de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membra: Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob o nº 8.873, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.
III - Membra: Ana Cláudia Oliveira Santos, matrícula funcional sob o nº 21.963, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.623, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização, não excederá 180 (cento e oitenta dias), contados da data da instalação da comissão processante, admitida sua prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E2F3210C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - Processo administrativo nº 129/2020– **"**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização no ginásio poliesportivo da praça de esportes prefeito Alvarim Vieira Rios.**".** A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R$ 460.810,72 (quatrocentos sessenta mil, oitocentos dez reais e setenta dois centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3801DB7F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 118/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG."** Contratada: MED 28 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 08/07/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 893.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 129/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG."** Contratada: NICOLLE DINIZ PENA BALIEIRO . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 08/07/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 108/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG."** Contratada: JOSÉ AUGUSTO MELO MIRANDA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 26/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 111/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG."** Contratada: GUSTAVO ANDRADE GODOI MOREIRA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 26/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 893.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED044737

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS TP 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - Processo administrativo nº 125/2020– **"**Contratação de empresa para execução das obras de requalificação viária do entorno da unidade de pronto atendimento – upa 24h, no município de Pouso Alegre/MG.**".** A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R$ 717.196,36(setecentos e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4EE51435

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS 47/2019

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 01/07/2020. Contratado: **HENRIQUE DE BRITO PIRES CABEÇAS,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 079.667.156-71. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 02/07/2020. Contratado: DR. **MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DOS SANTOS,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 058.946.886-39. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 02/07/2020. Contratado: DR **LUCAS FERREIRA DA SILVA,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 104.212.406-01. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 02/07/2020. Contratado: DR. **BRUNO GUIMARÃES FREITAS,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 085.658.546-71. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 03/07/2020. Contratado: DR. **ALUÍZIO ALVARENGA,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 117.128.586-88. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F9EC76C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 31/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA CONTINUA DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS".** Data da assinatura: 06/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 3.858.960,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais) Contratado: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Dotação orçamentária nº 02.07.0012.0367.0004.2057.3.3.90.34.00 – ficha 488.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C8CACE8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 02/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLIMERO TIPO RC-1C E AQUISIÇÃO DE PÓ E PEDRISCO"** Valor R$ 1.130.000,00(um milhão cento e trinta mil reais), referente ao item: 02. Contratad**a: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.** Data da assinatura: 25/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.30.00 – ficha 615.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:94F05AD1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 134/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 29/06/2020. Contratada: **ANYARA BARROS FRANCO,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 30.226.405/0001-03, sediada na Rua Capitão João Amâncio, nº 104, bairro Centro, Ipuiuna/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD62D8FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

EXTRATO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - Processo Licitatório nº 115/2020 **– OBJETO: Aquisição de conjuntos de suporte para grupos focais principais (tipo *GT*) de sinalização semafórica para utilização em interseções viárias do Município de Pouso Alegre MG**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Assinado em 02/07/2020. Contratada: **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Fernão Dias, Km 754 – letra B, sala 02, 03 e 04 cxpst, bairro Distrito Industrial, município de Três Corações, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.538.322/0001-01, no valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** conforme proposta apresentada**.** Dotação orçamentária: Ficha 1172 – 02.15.0004.0122.0001.2068.3339030000000000000 – **FUNTRAN –** Material de Consumo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4989E616

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TP 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 104/2020 **–** Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do centro da cidade de Pouso Alegre – MG (fase 1)". ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor de CONTRARRAZÕES acerca da HABILITAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B173BEA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS TP 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - Processo administrativo nº 94/2020**– "**contratação de empresa para execução de reforma na unidade básica de saúde Cruz Alta, no município de Pouso Alegre – MG.**".** A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de agosto de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R$ 114.886,07 (cento e quatorz mil, oitocentos oitenta e seis reais e sete centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7E31A2C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 132/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG."** Contratada: ÉDER LEOMÁRIO SOARES DA SILVA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 26/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:147E4D72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DULCE PIRES BELTRÃO, Nº 144 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, POUSO ALEGRE – MG, PARA SEDIAR O CRAS SUL"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 02/07/2021. Assinatura em 02/07/2020. Locador: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA. Valor

mensal R$ 1.186,28 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentaria nº 02.06.08.244.0009.2023.3.3.90.36.00 – ficha 269.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9889C1BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - PREGÃO Nº 38/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 13/2020. Decorrência: PREGÃO nº 38/2019 – Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICADE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS , COM OPERADOR ".** Contratada: MINAS CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA . Valor: R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). Data assinatura: 17/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.2061.15.122.13.3.3.90.39.00 – ficha 619.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:871C9612

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - Processo Licitatório nº 124/2020 **– OBJETO: Aquisição de Letreiro de identificação com letra caixa em chapa de aço galvanizado, pintura em tinta Ducco automotiva com verniz para acabamento, sendo 3 letreiros com a escrita "TERMINAL RODOVIÁRIO", dois deles com 12 holofotes cada, com lâmpadas de LED de 150w, comprimento de 13 metros e 0,75cm de altura para Terminal Rodoviário de Pouso Alegre MG**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/07/2020. Contratada: **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 390, bairro Jardim Olimpico, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.658.840/0001-09, no valor total de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E80F707E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 34/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** Data da assinatura: 06/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 1.670.031,00 (um milhão seiscentos e setenta mil e trinta e um reais) Contratado: FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:97F7A254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO DE N° 3.520 DE 03 DE JULHO DE 2020

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DO PRATA.

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito Municipal do Prata – MG, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio cultural do Município de Prata como o órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito á preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 7 membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3° - Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados pelo Prefeito através de decreto, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§ 1.° - Na composição do Conselho Municipal haverá, sempre, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual caberá a respectiva presidência.

§ 2°. - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por um período.

Art. 4°- Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município:
II – exarar parecer prévio, do qual dependerão aos atos de tombamento e cancelamento do tombamento?
III – fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:
a – á demolição, no caso de ruina iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município.
b – á expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município.
c – á concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e á aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção ou no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente:
d – á prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.
IV- Receber a examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade cível do Município;
V- Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal n.° 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção de paisagem urbana e do patrimônio cultural;
VI- Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança;

Art. 5° - As deliberações do Conselho Municipal de Cultura serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quórum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art.6° - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 2.064/2003.

Publique, cumpra-se.

Prata/MG, 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:52700A77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 28/07/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos para playground no espaço público Praça Juscelino Kubitschek – JK, destinado para área de lazer, atendendo ao Projeto Infância Protegida da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana - Recursos do FIA, C/C 16.113-6. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 10 de julho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:04BCBB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 67/2020 – Tomada de Preço: 03/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIA URBANA, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 753 DE 05 DE MAIO DE 2020 E CONFORME ANEXOS DO EDITAL.** Data de entrega dos envelopes: dia **31/07/2020**, até as 13:00 horas**.** Abertura dos envelopes dia **31/07/2020** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 10/07/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DEC9B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 68/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 37/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 MICRO-ONDAS DE 31 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia 27/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 27/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –10/07/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDC35483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 064/2020, em favor de **Loc Up Comércio e Locação de Tendas EIRELI-EPP**, **CNPJ sob o nº 13.107.061/0001-02** com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Nº 13.976, de 6 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de Março de 2020, aquisição de tenda piramidal com lona antichama, estrutura galvanizada com 04 (quatro) fechamentos em material antichamas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3156F689

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 364, DE 09 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre a adesão do Município de Recreio ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e considerando:
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- O Decreto nº. 316, de 16 de março de 2.020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19) bem como sua transmissão e declara situação de emergência no Município de Recreio e dá outras providências";.

- O Decreto nº 318, de 21 de março de 2.020, que " Determina o fechamento de estabelecimentos comerciais que especifica no Município de Recreio e dá outras providências";

- O Decreto nº 319, de 23 de março de 2.020, que " Estabelece em caráter excepcional e temporário o trabalho remoto aos servidores públicos municipais dos grupos de risco em razão do Decreto nº 318, de 21 de março de 2.020";

- O Decreto nº 322, de 25 de março de 2.020, que "Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências";

- O Decreto nº 323, de 31 de março de 2.020, que " Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Município de Recreio e dá outras providências";

- O Decreto nº 332, de 15 de abril de 2.020, que " Altera o Decreto nº 323, de 31 de março de 2.020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID19) no Município de Recreio";

- O Decreto nº 341-B, de 15 de maio de 2.020, que **"**Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 316/2020";

- O Decreto nº 354, de 19 de junho de 2.020, que "Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Recreio seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Recreio:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 09 de julho de 2.020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D9E9B260

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e
- CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;
- CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;
- CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
- CONSIDERANDO,o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
- CONSIDERANDO,o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
- CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto n° 316, 341-B e 323/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio no exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento emergencial COVID-19, conforme especificaçõs abaixo:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0461.2096 – Manutenção Enfrentamento ao Covid-19
3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais
Ficha 408 Fonte 154 Valor Total..... R$ 2.000.00"

Art. 2° Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º deste Decreto, será utilizada como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0461.2096 – Manutenção Enfrentamento ao Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
Ficha 403 Fonte 154 Valor Total..... R$ 2.000.00"
Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

Art.

?JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:57CF1F76

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 359, DE 23 DE JUNHO DE 2.020

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2.019, por motivo de os mesmos não terem sido processados e por prescrição.

Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2.019 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E50DFE1C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº. 363, DE 1º DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e
- CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;
- CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;
- CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
- CONSIDERANDO,o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
- CONSIDERANDO,o reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
- CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto n° 316, 341-B e 323/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para o enfrentamento da emergencial COVID-19, conforme especificações abaixo:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0081.2098 – Enfrentamento Emergencial Covid-1
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinadoFonte 161 Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 161 Valor: R$2.000.00
3.3.90.30.00 Material de ConsumoFonte 161Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.32.00 Mat.,bem,serv.distrib.gratuita Fonte 161 Valor: R$13.000.00
3.1.90.36.00 Outros Serv.terceiros PF Fonte 161Valor: R$2.000.00
3.1.90.39.00 Outros Serv.terceiros PJ Fonte 161Valor: R$2.000.00
Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1° entregues pela União na forma de auxílio financeiro ao Município conforme lei Complementar nº 173/2020, registrados na natureza de receita 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União, Fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento da COVID-19
Art. 3° Nos termos do §4° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 1º de julho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

Art.

?JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A98C84DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO - Pregão 23/2020 - toma público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 23/2020, cujo objeto consiste no Registro de preço para aquisição e instalação de tendas.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:1EECD9F9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2020
PROCESSO: 057/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos

BETANIAMED COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 13 perfazendo o valor total de R$ 259.499,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora do item 20 perfazendo o valor total de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais);

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP Vencedora dos itens 01, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 perfazendo o valor total de R$ 117.127,05 (Cento e Dezessete mil, cento e vinte sete reais e cinco centavos);

EQUIPOSERV – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 11, 12 perfazendo o valor total de R$ 111.865,00 (Cento e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6B5DFAEE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 092/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 092/2020

Objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar – Emergencial**

Considerando o Memorando Nº 235/2020 da Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio/SEMSA (fls.277) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 10 de JUlho de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:375D2E46

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 121/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 121/2020

Objeto: **Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte de Equipamentos Médicos Hospitalares**

Considerando o Memorando Nº 234/2020 da Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio/SEMSA (fls.88) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:15CF8205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2020.

VISO PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2020.
Município de Rio Espera/MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020, torna público a todos o interessadas, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, cujo objeto é a aquisição de 01(um) caminhão tipo pipa, zero quilômetro; para incluir no Termo e Referência a expressão "freio motor de descompressão no cabeçote e/ou válvula tipo borboleta". Fica redesignada a data de realização do certame para dia 23.07.2020 às 08:00hs. Informações pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 10 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:3E450D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de RIO PRETO – Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2020. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 24 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:79CB2F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO, CONTRATO nº073/2018, assinado em 13/09/2018, resultado Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2018, cujo objeto é **construção de campo de futebol, com recurso SETOP/MG 1301001050/2017**. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA **Construtora Alicerce MG LTDA, CNPJ sob o nº 42.971.150/0001-92.** Prazo de Vigência: 01/07/2020 a 30/09/2020.

RubelitaMG, 01/07/2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7FE658E0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 7.º TERMO ADITIVO, CONTRATO nº 051/2018, assinado em 22/05/2020, resultado Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2018, cujo objeto é **execução da Reforma da Ponte sobre o Rio Salinas que liga o Município a São João da Vacarias**. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA **Construtora Exata LTDA, CNPJ sob o nº 10.741.886/0001-88.** Prazo de Vigência: 02/07/2020 a 02/10/2020.

Rubelita/MG, 02/07/2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3FDDE606

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO, CONTRATO nº025/2019, assinado em 26/04/2019, resultado Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, PGTO. COM REC. ORIUNDO DO CONVÊNIO SETOP/MG 1301001005/2017**. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA **Construtora Alicerce MG LTDA, CNPJ sob o nº 42.971.150/0001-92.** Prazo de Vigência: 01/07/2020 a 01/10/2020.

RubelitaMG, 01/07/2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2B5FA947

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO, 001/2020, assinado em 15/01/2020, resultado da Tomada de Preços nº005/2020 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE AMPARO DO SITO, PGT COM RECURSOS DO CONVÊNIO SEGOV/PADEM/PMR Nº1491000428/2019. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA Mega Construtora Aguilar e Serviços Eirelli, CNPJ 18.769.287/0001-84**.** Prazo de Vigência: 15/07/2020 a 15/10/2020.

RubelitaMG, 10/07/2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A9CB4E3F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO, CONTRATO nº 066/2017, assinado em 02/05/2017, resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2017, cujo objeto é **contratação de serviços médicos**. Firmado entre a Prefeitura de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 e a CONTRATADA **João Alberto David Miranda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.927/0001-10.** Prazo de Vigência: 31/12/2020.

Rubelita/MG, 01/07/2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:929B4BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 48 /2020
Contratada: **Empresa Comercial Vener Ltda.**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1AF77CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 49/2020
Contratada: **Empresa Eco Plast Comércio e Indústria Ltda**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3A9A5A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020

ONDE SE LIA : Vigência 08/07/2020 a 07/07/20021
SE LÊ: Vigência 08/07/2020 a 07/07/2021
Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 45/2020
Contratada: **Empresa Organizações Ouro Clean Ltda**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:0E2D7FA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020

ONDE SE LIA : Vigência 08/07/2020 a 07/07/20021
SE LÊ: Vigência 08/07/2020 a 07/07/2021
Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 46/2020
Contratada: **Empresa 3 Poderes Comércio Ltda**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:66F7A628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020

ONDE SE LIA : Vigência 08/07/2020 a 07/07/20021
SE LÊ: Vigência 08/07/2020 a 07/07/2021
Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 47/2020
Contratada: **Empresa CNA Multiformato e Logística**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:971FC87C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 104/2019

Termo de Rescisão do contrato n.º 104/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 157/2019, cujo objeto é elaboração do projeto urbanístico e paisagístico do triângulo central, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** na condição de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** doravante denominado **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 01 de julho de 2020, o contrato n.º 104/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e a empresa **MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da administração conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8666/93, devidamente justificado por meio de decisão administrativa proferida em processo administrativo, por razões de interesse público.
O presente termo é assinado pela Autoridade Competente conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:CA399C31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 50/2020
Contratada: **Empresa Gold Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda.**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3E29CA3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020 - Menor preço por item - Objeto: Prestação de serviços de retirada, movimentação e destinação de entulhos recolhidos nas ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município de Santa Bárbara – MG, com utilização de caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, onde será acoplado o Poli Guindaste (Brook) da Prefeitura para a retirada e movimentação de caçambas metálicas no Município, com motorista, combustível e manutenção do poli guindaste, caminhão e caçambas por conta da CONTRATADA conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**29/07/2020**às 09 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara - MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/07/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DB5D7A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 51/2020
Contratada: **Maria Aparecida Firmina Dias Magalhães Mercearia**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:8B004162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 52/2020
Contratada: **EMPRESA SCHINEIDER DA SILVA CIRILO**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:2072433F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 53/2020
Contratada: **EMPRESA TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:54F691EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020

Processo Licitatório n.º 97/2020 Pregão nº 045/2020
Ata de Registro de Preço n.º 54/2020
Contratada: **EMPRESA WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA.**
Objeto. O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Data assinatura: 08/07/2020

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:06B41371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4412/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de VIGIA, o (a) Sr. (a). **RICARDO AMARO DA COSTA,** matrícula 201015, com atribuições junto à Secretaria de Governo, Esportes e Juventude.
Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:1B007A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4413/2020

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4364/2020, que Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências, inspirado no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o acompanhamento das medidas de flexibilização pela administração municipal, notadamente pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara-COESSB, atualmente denominado Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 (Decrto Municipal 4403/2020), conforme deliberações tomadas nas reuniões dos dias 24/06/2020, 08/07/2020 e 10/07/2020;
Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e suas alterações posteriores (Aprova o Plano Minas Consciente), e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de juho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2020

1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo trata da flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, em evolução às medidas que já foram adotadas desde o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e conforme deliberações do Comitê Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 dos dias 08/07/2020 e 10/07/2020, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.
Este Anexo setoriza as atividades econômicas em cinco "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica **(onda roxa – atividades com retorno após pandemia).**
Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS

AGROPECUÁRIA

ALIMENTOS

BANCOS E SEGUROS

CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS

CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS

SAÚDE

TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS

TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS

ONDA BRANCA – BAIXO RISCO

ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Outras atividades de ensino.

FLORICULTURAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.
MÓVEIS, TECIDOS E AFINS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS
Atividades imobiliárias de imóveis próprios;
Atividades jurídicas;
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;
Atividades de consultoria em gestão empresarial.

ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO

DEPARTAMENTO E VARIEDADES
Comércio varejista não-especializado;
Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.
LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos.
VESTUÁRIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Comércio atacadista especializado em outros produtos.

ONDA VERMELHA – ALTO RISCO

DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO
Decoração, design e paisagismo;
Design e decoração de interiores.
HOTÉIS E AFINS
Hotéis e similares;
Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);
Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.
JÓIAS E BIJUTERIAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA
Outras atividades de serviços pessoais.

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:

Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia: atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio, tais como grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, atividades de lazer e esportivas;
Instituições de ensino: estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;
Administração pública, organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprio..

ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS
Agências de viagens;
Operadores turísticos.
ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de dança;
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
Restauração de obras de arte;
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
Atividades de exibição cinematográfica.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Casas de festas e eventos.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividades de organizações políticas;
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
Atividades associativas não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS
Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
Atividades de atividades de fiscalização profissional;
Outras atividades associativas profissionais.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
Atividades de organizações sindicais.
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
Parques de diversão e parques temáticos;
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
Exploração de boliches;
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES ESPORTIVAS
Clubes sociais, esportivos e similares;
Atividades de condicionamento físico;
Produção e promoção de eventos esportivos;
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES
Filmagem de festas e eventos.
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO
Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
Atividades de bibliotecas e arquivos.

Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
Agências matrimoniais;
Atividades de sauna e banhos;
Serviços de tatuagem e colocação de piercing.
PUBLICIDADE
Criação de estandes para feiras e exposições;
Promoção de vendas.
RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.
SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.
SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de credito;
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
Evitar o uso de ar condicionado;
Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO

Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

Fique em casa sempre que possível;
Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas" e ao sair do estabelecimento;
Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões para pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
- Caixas eletrônicos.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida

com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Maçanetas e portas giratórias;
- Porta objetos das portas giratórias;
- Botões de entrada no banco;
- Corrimões;
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;
- Superfícies de mesas e cadeiras;
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Balcões;
- Locais de retiradas de senhas.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;
Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Superfícies de balcões e caixas de atendimento;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Cadeiras.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.
Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;
Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Bombas;
- Calibradores de pneus;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas, cadeiras ou bancos;
- Banheiros.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;
Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;
- Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saude.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões e maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Talheres;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras locais.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO BARES e LANCHONETES:

Permanece com restrição o funcionamento de bares, lanchonetes, e sorveterias conforme deliberações de n.º 8 e 17 do COMITÊ EXTRORDINÁRIO COVID-19, expresso no Decreto Municipal n.º 4314/2020, sendo **permitido**, somente, a retirada em balcão e sistema de delivery, não sendo admitida a permanência de clientes nesse espaço e nem serviços de self service. Fica proibida a permanência de mesas e cadeiras no local.

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso (mesmo que externo) essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Afixar, no lado externo, informativo para os clientes orientando que é permitida apenas a retirada do produto, não sendo permitido consumir o produto nas dependências do estabelecimento, realizar serviço de self-service ou realizar aglomerações na parte externa do estabelecimento enquanto consome o produto;
Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões refrigerados;
- Acendedores de fogões;
- Talheres, copos, pratos;
- Porta guardanapos;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção entre o atendente e o cliente (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo entre eles;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% no balcão de atendimento, para higienização do local pelo próprio funcionário. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos do funcionário que opera o caixa, por estar em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:
Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

Orientar o cliente a não permanecer no local para consumo do produto;
Fornecer utensílios descartáveis ao entregar o produto;
Não disponibilizar bisnagas com molhos/condimentos ao cliente (molho de pimenta, molho de alho, maionese, catchup, mostarda ou outros molhos prontos), devendo-se fornecer somente sachês com esses molhos;
Fornecer palitos e canudos individuais (com plastificação ao redor);
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:

Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;
Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

1.2. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;
Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;
No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;
Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;
Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;
Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

"Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral." (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). **(Quadro 01)**

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020** e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a **Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS** as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que*: "a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como saúde: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades"*.

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a**Nota técnica n.º 001/2020**em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. **(Anexos 1 e 2)**

1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:

O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico:
Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.
Isolamento Absoluto:
- Grampos;
- Pinça porta grampo;
- Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
- Arco Young;
- Lençol de borracha.

Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;
Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;
Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;
Colocar o paciente na posição mais adequada possível;
Nunca usar a seringa tríplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;
O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;
Em casos de pulpite, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;
Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;
Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;
Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;
Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI, evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.

1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravo, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;

Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;
O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):
- gorro descartável;
- óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
- protetor facial (face shield);
- máscara N95/PFF2 ou equivalente;
- capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
- luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).
Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** e recomendações das Resoluções **CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020**, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;
Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;
Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;
Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;
Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9 dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;
Postergar a realização de atividades coletivas.

1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;
Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos pacientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;
Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;
Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;
Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;
Não será permitido leitura de revistas e jornais;
Sem cortes a seco;
Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;
Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;
Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;
As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
Intensificar a higienização com álcool 70% ou sanitizante de efeito similar;
Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
Manter os ambientes sempre bem arejados;
Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto;
As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.
Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;
Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
Evitar a degustação dentro do estabelecimento;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos PETSHOPS e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;
- As aulas práticas em automóveis poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;
- As aulas práticas em motos ficarão suspensas.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

Organização da frequência e condições para uso da academia:

• Estabelecer agendamento prévio de horários;

• Adotar planilha de todos os alunos contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município;
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum aluno ou colaborador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.

Regras dos estabelecimentos:

1 - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis. O cálculo deverá ter por base 50 % do espaço total da academia. A ocupação desse espaço treinável deverá ser de no máximo 30% e tendo por base **1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis**, devendo respeitar o limite apontado na respectiva placa;

Para conferência do cálculo, seguir a seguinte tabela:

Área total da academia	Quantidade de pessoas permitidas
50 m2	2 pessoas
100 m2	4 pessoas
200 m2	8 pessoas
300 m2	10 pessoas
400 m2	15 pessoas

1.1 - **Academias que ofereçam modalidades de Exercício funcional, CrossFit ou modalidade semelhante deverão ter sua capacidade reduzida para no máximo 2 alunos por horário, independente da área útil do estabelecimento. Os alunos deverão ficar em áreas fixas demarcadas no chão e separados um do outro por pelo menos 4 metros. Não poderá haver compartilhamento de pesos ou acessórios**.

2 - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e colaboradores, inclusive na área de entrada e saída das respectivas academias;

3 - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;

4 - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio (exemplo: esteiras e bicicletas), ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

5 - Não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, de modo a proporcionar um período específico de higienização dos equipamentos;

6 - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

7 - Realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro (exemplo: maçanetas e corrimões);

8 - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas, para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

9 - Toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual: luvas, máscaras, óculos de proteção e roupa de uso exclusivo no trabalho), com responsabilidade de fornecimento pelo proprietário do estabelecimento;

10 - Impedir o revezamento nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes e **efetuar a limpeza após cada utilização;**

11 - Limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes, podendo ser à base de cloro, alcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio ou outro desinfetante padronizado pelo estabelecimento, desde que seja regularizado junto à Anvisa;

12- Suspender aulas coletivas;

13 - Suspender qualquer atividade que promova contato pessoal;

14 - Tornar obrigatório uso de máscara de proteção tanto para os profissionais, quanto para os alunos; solicitar aos alunos que levem algumas máscaras adicionais, para serem trocadas com maior frequência, à medida que vão ficando úmidas ou tenham sido manuseadas erroneamente;

15 - Orientar aos alunos a não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas; **Interditar os bebedouros e solicitar que os alunos levem suas águas em garrafas próprias;**

16 - Impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;

17 – O acesso fica restrito aos alunos, não sendo permitido acompanhantes;

18 - Medição da temperatura de colaboradores e de alunos com aparelho, à distância, a qual deve ser menor que 37,5 graus para ser permitida a entrada;

19 - Impedir que indivíduos com sintomas gripais (funcionários ou clientes) entrem no estabelecimento, orientando-os a procurar os serviços de saúde de referência;

20 - Disponibilizar álcool em gel ou água, sabão, pia e papel toalha para higienização das mãos dos frequentadores e álcool líquido 70% em borrifadores para os alunos fazerem a higienização de cada aparelho antes e após usá-lo; realizar reposição frequente destes materiais, sem impedir que acabem;

21 – Posicionar panos contendo solução de água sanitária diluída para higienização dos pés na entrada das academias

22 – Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos na entrada das academias;

23 – Não utilizar leitor de digital para entrada na academia. O cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou de algum documento de identificação pessoal, para que não precise tocar no leitor digital;

24 - Incentivar realização de pagamentos com cartão ou através de transferências bancárias, reduzindo o manuseio de notas de papel e moedas; evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

25 - Manutenção de um ambiente ventilado e arejado. Manter as portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;

26 - Assumir protagonismo no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho, evitando pânico, combatendo notícias falsas e mantendo-se vigilante frente aos casos suspeitos;

27 - Expor aos clientes manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação por COVID-19;

28 - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS EM GERAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

É ressaltado que os dirigentes e representantes das entidades religiosas são considerados parceiros e dessa forma deverão colaborar de forma ativa com a fiscalização municipal e atuar de forma permanente na conscientização de seus membros.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E CONTROLE DE PARTICIPANTES:

Adotar ações para evitar aglomerações, tais como:

• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração.
• Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
• Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes.
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.
• Manter portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;
• Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
• Recomendar que os participantes não se cumprimentem com apertos de mãos, abraços ou beijos de saudação;
• Recomendar que ao final da celebração as pessoas se dirijam direto para suas residências, evitando aglomerações nas portas dos templos
• Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos participantes:

• Exigir o uso obrigatório de máscaras por todos organizadores e participantes e disponibilizar máscaras para os que se apresentarem sem;
• Borrifar álcool 70% ou álcool gel nas mãos de todos os que adentrarem o templo ou colocar dispensadores de álcool em gel na entrada e nas áreas de maior concentração de pessoas;

Medidas de higienização das mãos dos organizadores:

• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os organizadores;
• Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que as pessoas higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação.

• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente após cada celebração, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo: Cadeiras, Balcões, Bancos, Maçanetas e torneiras, Puxadores, Utensílios, Entre outros;
• Higienização completa dos banheiros após casa celebração.;
• Interditar bebedouros, se disponíveis;

RECOMENDAÇÕES ESPECIFICAS
• Fica vedada a participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos;
• Celebração de no máximo 50 minutos, com intervalo mínimo de 02 (horas) entre o fim de uma celebração e o início da outra e desde que realizada higienização completa do espaço em cada intervalo;
• A abertura da igreja deve ser feita com 15 minutos antes da celebração;
• A capacidade da igreja será reduzida para 15% de sua capacidade total de pessoas sentadas. (Exemplo: Uma igreja que comportava 100 pessoas antes da pandemia poderá receber agora 15 pessoas);
• O número máximo de pessoas em cada reunião não poderá exceder 30 pessoas. Número esse estabelecido pela Nota Técnica Número 17 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 22 de março de 2020;
• Deverá haver um distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes em todos os ângulos;
• **Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis**;

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em <u>restaurantes</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:
• Adotar ações para evitar aglomerações
• Sinalizar no piso a distância entre as pessoas (respeitando distanciamento de 2 metros) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Uso obrigatório máscaras faciais para entrar, circular e sair do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada apenas quando estiver se alimentando;
• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégia para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar planilha de todos os clientes que optarem por fazer a refeição dentro do estabelecimento contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município.
• Evitar filas para o pagamento das contas, dando preferência para o pagamento na mesa ao invés do pagamento no caixa;
Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos clientes:
• Colocar dispensadores de álcool em gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes;
Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os funcionários;
• Disponibilizar sabonete liquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação, ex: máquina de cartões, dinheiro, utensílios, balcões, entre outros.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo:
- Mesas
- Cadeiras
- Balcões
- Maçanetas e torneiras
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões e refrigeradores
- Utensílios para manipulação de alimentos
- Teclados e puxadores de gavetas dos operadores de caixa
- Maquinas de cartões de pagamento
- Entre outros

• As mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após a saída de cada cliente;
• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das maquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após a utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixa (como proteção acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
• Os talheres entregues aos clientes devem estar dentro de plástico;
• Para higienizar as diversas superfícies dos estabelecimentos, utilizar álcool em gel 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%.
• Não será permitido o sistema de self service. Recomenda-se preferencialmente o sistema de prato feito ou a La carte. Como opção para estabelecimentos que prefiram atendimento em serviço de Buffet, este será permitido desde que seja designado um funcionário para servir o prato do cliente. Este funcionário deverá estar paramentado adequadamente utilizando máscara, luvas e protetor facial. Deverá ser estabelecido um sistema de barreira entre o cliente e os alimentos, preferencialmente um protetor de acrílico. Na impossibilidade deste último, poderá ser usada barreira como fita zebrada/ cones que delimitem uma distância de pelo menos 2 metros entre o cliente e o espaço do Buffet.
• Se for necessária a utilização de cardápios estes deverão ficar afixados na parede para evitar manuseio pelos clientes e funcionários.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATORIA
• Estabelecer a necessidade de utilização de mascaras faciais por parte de todos funcionário e clientes. A entrada do cliente só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória, seguindo as recomendações já passadas pela secretaria de saúde de Santa Bárbara.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS
• Os restaurantes devem disponibilizar apenas 50% do seu total de mesas;
• Cada mesa poderá ser ocupada por no máximo, duas pessoas (família);

• As mesas devem manter um distanciamento de no mínimo 3 metros entre elas;
• O tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 30 minutos;
• O horário de atendimento será de 11h às 15h;
• Para os demais horários, seguem as recomendações já estabelecidas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.

5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.
Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES/MG e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.
Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.
É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.
As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.
Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.
Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
Os parâmetros para a liberação das atividades eoncômicas segundo suas respectivas ondas de classificação serão os seguites: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa "Minas Consciente" (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 e alterações posteriores); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas neste Decreto; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar as ativifdades definidas na "Onda Roxa" do item 2 deste Anexo.
Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Santa Bárbara-MG o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.
A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.
A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.

Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4364/2020, que Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências, inspirado no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o acompanhamento das medidas de flexibilização pela administração municipal, notadamente pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara-COESSB, atualmente denominado Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 (Decrto Municipal 4403/2020), conforme deliberações tomadas nas reuniões dos dias 24/06/2020, 08/07/2020 e 10/07/2020;
Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e suas alterações posteriores (Aprova o Plano Minas Consciente), e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de juho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2020

1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo trata da flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, em evolução às medidas que já foram adotadas desde o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e conforme deliberações do Comitê Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 dos dias 08/07/2020 e 10/07/2020, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.
Este Anexo setoriza as atividades econômicas em cinco "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica **(onda roxa – atividades com retorno após pandemia).**
Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS

AGROPECUÁRIA

ALIMENTOS

BANCOS E SEGUROS

CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS

CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS

SAÚDE

TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS

TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS

ONDA BRANCA – BAIXO RISCO

ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Outras atividades de ensino.
FLORICULTURAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.
MÓVEIS, TECIDOS E AFINS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS
Atividades imobiliárias de imóveis próprios;
Atividades jurídicas;
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;
Atividades de consultoria em gestão empresarial.

ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO

DEPARTAMENTO E VARIEDADES
Comércio varejista não-especializado;
Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.
LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos.
VESTUÁRIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Comércio atacadista especializado em outros produtos.

ONDA VERMELHA – ALTO RISCO

DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO
Decoração, design e paisagismo;
Design e decoração de interiores.
HOTÉIS E AFINS
Hotéis e similares;
Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);
Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.
JÓIAS E BIJUTERIAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA
Outras atividades de serviços pessoais.

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:

Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia: atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio, tais como grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, atividades de lazer e esportivas;
Instituições de ensino: estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;
Administração pública, organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprio..

ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS
Agências de viagens;
Operadores turísticos.
ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de dança;
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
Restauração de obras de arte;
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
Atividades de exibição cinematográfica.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Casas de festas e eventos.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividades de organizações políticas;
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
Atividades associativas não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS
Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
Atividades de atividades de fiscalização profissional;
Outras atividades associativas profissionais.
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
Atividades de organizações sindicais.
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
Parques de diversão e parques temáticos;
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
Exploração de boliches;
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES ESPORTIVAS
Clubes sociais, esportivos e similares;
Atividades de condicionamento físico;
Produção e promoção de eventos esportivos;
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES
Filmagem de festas e eventos.
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO
Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
Atividades de bibliotecas e arquivos.
Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
Agências matrimoniais;
Atividades de sauna e banhos;
Serviços de tatuagem e colocação de piercing.
PUBLICIDADE
Criação de estandes para feiras e exposições;
Promoção de vendas.
RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.
SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.
SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;

Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de credito;
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
Evitar o uso de ar condicionado;
Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO

Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

Fique em casa sempre que possível;
Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
Não utilizar bebedouros coletivos;

Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas" e ao sair do estabelecimento;
Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).
1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.
1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões para pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
- Caixas eletrônicos.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;

Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Maçanetas e portas giratórias;
- Porta objetos das portas giratórias;
- Botões de entrada no banco;
- Corrimões;
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;
- Superfícies de mesas e cadeiras;
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Balcões;
- Locais de retiradas de senhas.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;
Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;

Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Superfícies de balcões e caixas de atendimento;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Cadeiras.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.
Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;
Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Bombas;
- Calibradores de pneus;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas, cadeiras ou bancos;
- Banheiros.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;
Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;
- Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saude.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões e maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Talheres;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras locais.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos <u>BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO BARES e LANCHONETES:

Permanece com restrição o funcionamento de bares, lanchonetes, e sorveterias conforme deliberações de n.º 8 e 17 do COMITÊ EXTRORDINÁRIO COVID-19, expresso no Decreto Municipal n.º 4314/2020, sendo **permitido**, somente, a retirada em balcão e sistema de delivery, não sendo admitida a permanência de clientes nesse espaço e nem serviços de self service. Fica proibida a permanência de mesas e cadeiras no local.

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso (mesmo que externo) essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Afixar, no lado externo, informativo para os clientes orientando que é permitida apenas a retirada do produto, não sendo permitido consumir o produto nas dependências do estabelecimento, realizar serviço de self-service ou realizar aglomerações na parte externa do estabelecimento enquanto consome o produto;
Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões refrigerados;
- Acendedores de fogões;
- Talheres, copos, pratos;
- Porta guardanapos;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção entre o atendente e o cliente (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo entre eles;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% no balcão de atendimento, para higienização do local pelo próprio funcionário. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos do funcionário que opera o caixa, por estar em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:
Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Orientar o cliente a não permanecer no local para consumo do produto;
Fornecer utensílios descartáveis ao entregar o produto;
Não disponibilizar bisnagas com molhos/condimentos ao cliente (molho de pimenta, molho de alho, maionese, catchup, mostarda ou outros molhos prontos), devendo-se fornecer somente sachês com esses molhos;
Fornecer palitos e canudos individuais (com plastificação ao redor);
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:

Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;
Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

1.2. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;
Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e

observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;
No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;
Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;
Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;
Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

"Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral." (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). **(Quadro 01)**

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020** e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a **Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS** as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que*: "a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como saúde: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades"*.

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a**Nota técnica n.º 001/2020**em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. **(Anexos 1 e 2)**

1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:

O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico:
Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.
Isolamento Absoluto:
- Grampos;
- Pinça porta grampo;
- Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
- Arco Young;
- Lençol de borracha.

Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;
Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;
Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;
Colocar o paciente na posição mais adequada possível;
Nunca usar a seringa tríplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;
O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;
Em casos de pulpite, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;
Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;
Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;
Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;
Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI, evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.

1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravo, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;
O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):
- gorro descartável;
- óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
- protetor facial (face shield);
- máscara N95/PFF2 ou equivalente;
- capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
- luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).

Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** e recomendações das Resoluções **CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020**, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;
Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;
Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;
Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;
Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9

dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;
Postergar a realização de atividades coletivas.

1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;
Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos pacientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;
Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;
Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;
Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;
Não será permitido leitura de revistas e jornais;
Sem cortes a seco;

Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;
Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;
Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;
As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
Intensificar a higienização com álcool 70% ou sanitizante de efeito similar;
Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
Manter os ambientes sempre bem arejados;
Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto;
As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.
Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;
Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
Evitar a degustação dentro do estabelecimento;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos PETSHOPS e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;
- As aulas práticas em automóveis poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;
- As aulas práticas em motos ficarão suspensas.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

Organização da frequência e condições para uso da academia:

• Estabelecer agendamento prévio de horários;

• Adotar planilha de todos os alunos contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município;
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum aluno ou colaborador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.

Regras dos estabelecimentos:

1 - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis. O cálculo deverá ter por base 50 % do espaço total da academia. A ocupação desse espaço treinável deverá ser de no máximo 30% e tendo por base **1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis**, devendo respeitar o limite apontado na respectiva placa;

Para conferência do cálculo, seguir a seguinte tabela:

Área total da academia	Quantidade de pessoas permitidas
50 m2	2 pessoas
100 m2	4 pessoas
200 m2	8 pessoas
300 m2	10 pessoas
400 m2	15 pessoas

1.1 - **Academias que ofereçam modalidades de Exercício funcional, CrossFit ou modalidade semelhante deverão ter sua capacidade reduzida para no máximo 2 alunos por horário, independente da área útil do estabelecimento. Os alunos deverão ficar em áreas fixas demarcadas no chão e separados um do outro por pelo menos 4 metros. Não poderá haver compartilhamento de pesos ou acessórios**.

2 - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e colaboradores, inclusive na área de entrada e saída das respectivas academias;

3 - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;

4 - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio (exemplo: esteiras e bicicletas), ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

5 - Não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, de modo a proporcionar um período específico de higienização dos equipamentos;

6 - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

7 - Realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro (exemplo: maçanetas e corrimões);

8 - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas, para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

9 - Toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual: luvas, máscaras, óculos de proteção e roupa de uso exclusivo no trabalho), com responsabilidade de fornecimento pelo proprietário do estabelecimento;

10 - Impedir o revezamento nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes e **efetuar a limpeza após cada utilização;**

11 - Limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes, podendo ser à base de cloro, alcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio ou outro desinfetante padronizado pelo estabelecimento, desde que seja regularizado junto à Anvisa;

12- Suspender aulas coletivas;

13 - Suspender qualquer atividade que promova contato pessoal;

14 - Tornar obrigatório uso de máscara de proteção tanto para os profissionais, quanto para os alunos; solicitar aos alunos que levem algumas máscaras adicionais, para serem trocadas com maior frequência, à medida que vão ficando úmidas ou tenham sido manuseadas erroneamente;

15 - Orientar aos alunos a não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas; **Interditar os bebedouros e solicitar que os alunos levem suas águas em garrafas próprias;**

16 - Impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;

17 – O acesso fica restrito aos alunos, não sendo permitido acompanhantes;

18 - Medição da temperatura de colaboradores e de alunos com aparelho, à distância, a qual deve ser menor que 37,5 graus para ser permitida a entrada;

19 - Impedir que indivíduos com sintomas gripais (funcionários ou clientes) entrem no estabelecimento, orientando-os a procurar os serviços de saúde de referência;

20 - Disponibilizar álcool em gel ou água, sabão, pia e papel toalha para higienização das mãos dos frequentadores e álcool líquido 70% em borrifadores para os alunos fazerem a higienização de cada

aparelho antes e após usá-lo; realizar reposição frequente destes materiais, sem impedir que acabem;

21 – Posicionar panos contendo solução de água sanitária diluída para higienização dos pés na entrada das academias

22 – Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos na entrada das academias;

23 – Não utilizar leitor de digital para entrada na academia. O cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou de algum documento de identificação pessoal, para que não precise tocar no leitor digital;

24 - Incentivar realização de pagamentos com cartão ou através de transferências bancárias, reduzindo o manuseio de notas de papel e moedas; evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

25 - Manutenção de um ambiente ventilado e arejado. Manter as portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;

26 - Assumir protagonismo no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho, evitando pânico, combatendo notícias falsas e mantendo-se vigilante frente aos casos suspeitos;

27 - Expor aos clientes manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação por COVID-19;

28 - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS EM GERAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

É ressaltado que os dirigentes e representantes das entidades religiosas são considerados parceiros e dessa forma deverão colaborar de forma ativa com a fiscalização municipal e atuar de forma permanente na conscientização de seus membros.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E CONTROLE DE PARTICIPANTES:
Adotar ações para evitar aglomerações, tais como:
• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração.
• Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
• Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes.
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.
• Manter portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;
• Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
• Recomendar que os participantes não se cumprimentem com apertos de mãos, abraços ou beijos de saudação;
• Recomendar que ao final da celebração as pessoas se dirijam direto para suas residências, evitando aglomerações nas portas dos templos
• Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos participantes:
• Exigir o uso obrigatório de máscaras por todos organizadores e participantes e disponibilizar máscaras para os que se apresentarem sem;
• Borrifar álcool 70% ou álcool gel nas mãos de todos os que adentrarem o templo ou colocar dispensadores de álcool em gel na entrada e nas áreas de maior concentração de pessoas;
Medidas de higienização das mãos dos organizadores:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os organizadores;
• Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que as pessoas higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação.
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente após cada celebração, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo: Cadeiras, Balcões, Bancos, Maçanetas e torneiras, Puxadores, Utensílios, Entre outros;
• Higienização completa dos banheiros após casa celebração.;
• Interditar bebedouros, se disponíveis;

RECOMENDAÇÕES ESPECIFICAS
• Fica vedada a participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos;
• Celebração de no máximo 50 minutos, com intervalo mínimo de 02 (horas) entre o fim de uma celebração e o início da outra e desde que realizada higienização completa do espaço em cada intervalo;
• A abertura da igreja deve ser feita com 15 minutos antes da celebração;
• A capacidade da igreja será reduzida para 15% de sua capacidade total de pessoas sentadas. (Exemplo: Uma igreja que comportava 100 pessoas antes da pandemia poderá receber agora 15 pessoas);
• O número máximo de pessoas em cada reunião não poderá exceder 30 pessoas. Número esse estabelecido pela Nota Técnica Número 17 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 22 de março de 2020;
• Deverá haver um distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes em todos os ângulos;
• **Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis**;

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em restaurantes e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:
• Adotar ações para evitar aglomerações
• Sinalizar no piso a distância entre as pessoas (respeitando distanciamento de 2 metros) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Uso obrigatório máscaras faciais para entrar, circular e sair do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada apenas quando estiver se alimentando;
• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégia para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar planilha de todos os clientes que optarem por fazer a refeição dentro do estabelecimento contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município.
• Evitar filas para o pagamento das contas, dando preferência para o pagamento na mesa ao invés do pagamento no caixa;
Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos clientes:
• Colocar dispensadores de álcool em gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes;
Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os funcionários;
• Disponibilizar sabonete liquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação, ex: máquina de cartões, dinheiro, utensílios, balcões, entre outros.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo:
- Mesas
- Cadeiras
- Balcões
- Maçanetas e torneiras
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões e refrigeradores
- Utensílios para manipulação de alimentos
- Teclados e puxadores de gavetas dos operadores de caixa
- Maquinas de cartões de pagamento
- Entre outros

• As mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após a saída de cada cliente;
• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das maquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após a utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixa (como proteção acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
• Os talheres entregues aos clientes devem estar dentro de plástico;
• Para higienizar as diversas superfícies dos estabelecimentos, utilizar álcool em gel 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%.
• Não será permitido o sistema de self service. Recomenda-se preferencialmente o sistema de prato feito ou a La carte. Como opção para estabelecimentos que prefiram atendimento em serviço de Buffet, este será permitido desde que seja designado um funcionário para servir o prato do cliente. Este funcionário deverá estar paramentado adequadamente utilizando máscara, luvas e protetor facial. Deverá ser estabelecido um sistema de barreira entre o cliente e os alimentos, preferencialmente um protetor de acrílico. Na impossibilidade deste último, poderá ser usada barreira como fita zebrada/ cones que delimitem uma distância de pelo menos 2 metros entre o cliente e o espaço do Buffet.
• Se for necessária a utilização de cardápios estes deverão ficar afixados na parede para evitar manuseio pelos clientes e funcionários.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATORIA
• Estabelecer a necessidade de utilização de mascaras faciais por parte de todos funcionário e clientes. A entrada do cliente só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória, seguindo as recomendações já passadas pela secretaria de saúde de Santa Bárbara.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS
• Os restaurantes devem disponibilizar apenas 50% do seu total de mesas;
• Cada mesa poderá ser ocupada por no máximo, duas pessoas (família);
• As mesas devem manter um distanciamento de no mínimo 3 metros entre elas;
• O tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 30 minutos;
• O horário de atendimento será de 11h às 15h;
• Para os demais horários, seguem as recomendações já estabelecidas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.

5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.
Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES/MG e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.
Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.
É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.
As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.
Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.
Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
Os parâmetros para a liberação das atividades eoncômicas segundo suas respectivas ondas de classificação serão os seguites: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa “Minas Consciente” (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 e alterações posteriores); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas neste Decreto; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar as ativifdades definidas na “Onda Roxa” do item 2 deste Anexo.
Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do Comitê de Crise para Supervisão e

Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Santa Bárbara-MG o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.
A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.
A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.

Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:A2B449F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 117/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2020 – Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Vencedor: Rogério José da Silva 02399461622 – CNPJ - 17.209.158/0001-79 – Item 01 - Valor unitário R$ 76,66 (setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). - Item 02 - Valor unitário R$ 100,00 (cem reais). -

Santa Barbara do Leste 10/07/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3AD80CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), material de copa, cozinha, limpeza e higienização para suprir a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualificações qualitativas e quantitativas, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.490.149/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 20.055,46 (vinte mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 10 de Julho de 2020.

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2298E774

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 106/2019– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 054/2020. Partes: Município de Santa Margarida e BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.018/0001-63. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios objetivando o abastecimento da rede de ensino público municipal (merenda escolar. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento n° 054/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 06/07/2020.

Valéria Rodrigues de Freitas – Presidente da CPL.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:CB5F3461

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 106/2019– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 056/2020. Partes: Município de Santa Margarida e RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.072/0001-45. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios objetivando o abastecimento da rede de ensino público municipal (merenda escolar. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento n° 056/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 06/07/2020.
Valéria Rodrigues de Freitas – Presidente da CPL.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7339A95E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública municipal à entidade BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para a execução de projeto de ministração de aulas teóricas e práticas de música duas vezes na semana e promoção de eventos musicais e atividades diversas de segunda a sexta-feira e instalação e manutenção de biblioteca de amplo acesso à população.

CONTRATADA: BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 20.844.585/0001-33, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 318, centro, Município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2019.

MARCELA MENDES PORTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D8632824

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 058/2019 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao termo de colaboração nº 002/2019. Partes: Município de Santa Margarida e BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.585/0001-33. Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal à entidade BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para a execução de projeto de ministração de aulas teóricas e práticas de música duas vezes na semana e promoção de eventos musicais e atividades diversas de segunda a sexta-feira e instalação e manutenção de biblioteca de amplo acesso à população. Motivo: Fica prorrogado até 31/12/2020, o termo de colaboração nº 002/2019, a contar da data de assinatura do presente termo 28/12/2019. Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:409F7824

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de inexigibilidade de chamamento público, e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 32 da Lei n° 13.019/2014, fica RATIFICADA a contratação da entidade Privada Banda Musical Lira Margaridense, nos seguintes termos:

CONTRATADA: BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 20.844.585/0001-33, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 318, centro, Município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública municipal à entidade BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para a execução de projeto de ministração de aulas teóricas e práticas de música duas vezes na semana e promoção de eventos musicais e atividades diversas de segunda a sexta-feira e instalação e manutenção de biblioteca de amplo acesso à população.

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

OBS.: Não haverá transferência de recursos financeiros.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014 e que, posteriormente, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 1º de agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E55C1FA8

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 036/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JOÃOPAULO ROMEIRO D ASSUNÇÃO 01527686612, inscrita no CNPJ sob o n° 21.782.348/0001-58, situada na Rua Antônio Caetano Gomes, 68, Centro, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS: 1) PRÉDIO DO HOSPITAL DOUTOR JATYR GUIMARÃES DE PAULA (Praça Celestino Pereira Lima, nº 102); 2) PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS II (Rua Custódio Nascimento Pinto, s/nº Centro, Distr. Ribeirão de São Domingos); 3) PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS IV (Av. Antônio Gabriel Pimentel, nº 52 – B. Santa Filomena); 4) PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS V (Rua Manoel Joaquim, s/nº - Centro, Distr. Ribeirão de São Domingos); 5)PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS (Rua Matildes Vieira, nº 68 – B. Santa Emília), englobando a mão-de-obra com a limpeza e retirada do entulho gerado com a execução do serviço de pintura, excluindo-se o fornecimento de material, equipamentos e utensílios.

VALOR:R$ 23.213,00 (vinte e três mil duzentos e treze reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 154 Ficha 997
02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 155 Ficha 998
02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 159 Ficha 999

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 30 de Junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:AB601203

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

'**CONTRATANTE**: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: JOAO PAULO ROMEIRO D ASSUNCAO 01527686612, inscrita no CNPJ sob o n° 21.782.348/0001-58, situada na Rua Antônio Caetano Gomes, 68, Centro, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS: 1) PRÉDIO DO HOSPITAL DOUTOR JATYR GUIMARÃES DE PAULA (Praça Celestino Pereira Lima, nº 102); 2) PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS II (Rua Custódio Nascimento Pinto, s/nº Centro, Distr. Ribeirão de São Domingos); 3) PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS IV (Av. Antônio Gabriel Pimentel, nº 52 – B. Santa Filomena); 4)

PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS V (Rua Manoel Joaquim, s/nº - Centro, Distr. Ribeirão de São Domingos); 5)PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS (Rua Matildes Vieira, nº 68 – B. Santa Emília), englobando a mão-de-obra com a limpeza e retirada do entulho gerado com a execução do serviço de pintura, excluindo-se o fornecimento de material, equipamentos e utensílios.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 23.213,00 (vinte e três mil duzentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 154 Ficha 997
02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 155 Ficha 998
02.07.02.10.302.73.1112.44905100. Fonte 159 Ficha 999

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALERIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1F8B8513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 121/2020, RATIFICO a Dispensa nº 011/2020, visando a "Aquisição de peças para fiat uno attractive, placa QWT-8298 na revisão de 10.000km.".

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto Aquisição de peças para fiat uno attractive, placa QWT-8298 na revisão de 10.000km
Ficha Orçamentária: 265
Dotação **Orçamentária:**
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 09 de julho de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:513BAF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Tomada de preço nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 0122/2020. Objeto: Contratação de empresa para construção do Almoxarifado Municipal.Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes: 03/08/2020 até 13h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 13h do dia 03/08/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:82144502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Tomada de preço nº 003/2020 – Processo Licitatório nº 0123/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Estadio Hernani Pereira Scatolino.Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes: 03/08/2020 até 09h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h do dia 03/08/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:DBB73ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL P.L. 068 - T.P. 005/PMSR/2020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 005-2020, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro Administrativo Municipal, devido a impossibilidade de participação de membro da Comissão no ato, e alteração no conteúdo do edital.
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente e substituição de membro divulgado através do diário Oficial dos Municípios - DOM e site www.santanadoriacho.mg.gov.br.

Santana do Riacho, 10 de julho de 2020.

BERENILDA APARECIDA DA SILVA TORRES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D451B303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 046 - FORNECIMENTO DE MATA-BURRO - MOACIR EUDES DE SENA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 046/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 056-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 033/PMSR/2020. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS."**

Contratada: **MOACIR EUDES DE SENA - ME** - CNPJ nº. 11.720.797/0001-18**.**
Valor Global da contratação: **R$13.900,00(treze mil e novecentos reais)**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:48C32348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 048-2020 - PORTAL SOLUÇÕES LTDA - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SÍTIO ELETRÔNICO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONTEÚDO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 048/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº53-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 031/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SÍTIO ELETRÔNICO, TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE CONTEÚDO INICIAL COM MIGRAÇÃO DE DADOS DISPONÍVEIS, IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO."**

Contratada: **PORTAL SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº. 02.989.244/0001-74**.**
Valor Global da contratação: **R$17.420,00(dezessete mil e quatrocentos e vinte reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C9F93D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 073/2020, Dispensa nº 015/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Aquisição por meio de dispensa emergencial de 600 (seiscentos) kits específicos para diagnóstico, teste rápido para subsidiar as atividades da rede pública de saúde no combate ao vírus Sars-CoV-2 ("coronavírus"), causador da doença COVID-19, com fundamento na lei 13.979/2020. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Contratado: VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOPSITALAR LTDA, CNPJ nº 14.775.446/0001-00. Fundamento: Art. 4°, da Lei Federal nº 13.979/2020. Valor: R$50.100,00. Vigência: 10/07/2020 a 10/07/2021. Data da Ratificação: 10/07/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 548 FR 159. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9D080868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 028/2020

DECRETO Nº 028/2020

SUSPENDE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 007/2020 E 009/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO que as comissões processantes, responsáveis pela condução dos trabalhos relativos aos processos administrativos instaurados através dos Decretos nº 007/2020 e 009/2020 decidiram, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2020, suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias ambos os processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da decisão tomada pelas comissões processantes em reunião realizada no dia 06 de julho de 2020, ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os processos administrativos instaurados através dos Decretos 007/2020 e 009/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:BC75FBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Convite nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: ENGELARES CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.506.971/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 09 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO-MG.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 326.917,91 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezessete reais noventa e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 02 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:66BA0795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

Convite nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: N&B CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.173.717/0001-91.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO ESP = 6CM, ZONA RURAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO - MG.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 200.024,64 (duzentos mil vinte e quatro reais sessenta e quatro centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 02 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:8F2FF746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

Convite nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: HENDREUS CASTRO MARTINS-ME, CNPJ: 31.007.822/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO PARQUE DOS IPÊS, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 034584/2018 – SICONV.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 292.804,41 (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quatro reais quarenta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 03 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:26E30D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 036/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020,** objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL, com fornecimento dos cilindros e outros materiais de consumo.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 27 / 07 / 2020.** Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:26F166EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO *o Pedido de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020*** *nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades de instalação e funcionamento do Ponto de apoio do Quilombo Bom Jardim da Prata, neste município de São Francisco/MG, Junto à Pessoa Física:* ***VANDA NEVES DOS SANTOS,*** *no valor global de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).*

São Francisco, 10 de Julho de 2020.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:96D8DEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2020
DISPENSA Nº. 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação A3C2AFD3 onde se lê: "Inciso I", leia-se: "Inciso II".

São Francisco do Glória, 12 de junho de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:299AECCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROC. ADM. Nº. 67/20- DISPENSA Nº. 18/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o extrato de Ratificação. Proc. Adm. nº. 67/20- Dispensa

nº. 18/20 - Obj.:Fornecimento de EPI para atender as Unid. de Saúde e o Hosp. Mun. S. Geraldo para suprir o almoxarifado da saúde no enfrentamento e tratamento da Covid- 19, fulcro art. 24, IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/20 e art. 4º do Dec. Mun. nº 07/20. Contratada: Distribuidora Lopes Aquino De Produtos Medicos Hospitalares LTDA-ME. CNPJ nº 22.820.165/0001-42. Valor total: R$ 25.225,00.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 07/07/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:82C80E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº. 67/20- DISPENSA Nº. 18/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o extrato de contrato. Proc. Adm. nº. 67/20- Dispensa nº. 18/20 - Obj.:Fornecimento de EPI para atender as Unid. de Saúde e o Hosp. Mun. S. Geraldo para suprir o almoxarifado da saúde no enfrentamento e tratamento da Covid- 19, fulcro art. 24, IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/20 e art. 4º do Dec. Mun. nº 07/20. Contratada: Contrato nº 104/20 Distribuidora Lopes Aquino De Produtos Medicos Hospitalares LTDA-ME. CNPJ nº 22.820.165/0001-42. Valor total: R$ 25.225,00. Vigência: 07/07/2020 á 07/10/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 07/07/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:59A6552A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0214/2020
DISPENSA 107/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0214/2020, Dispensa nº 107, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Acolher Espaço Terapêutico Ltda, com valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) cujo objeto: Contratação de clínica terceirizada para internação de pessoa em situação de rua, mediante a pandemia do Covid 19.

São Lourenço, 06 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4093C7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.898 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENQUADRADOS COMO GRUPO DE RISCO, DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº. 7.898

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, devido a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** o risco iminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020, que " Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial nos departamentos da Prefeitura Municipal e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de resguardar a saúde dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, a fim de evitar o contágio dos mesmos pela COVID-19; **considerando** os termos do Parecer Jurídico AGM nº. 043/2020, da Advocacia Geral do Município, pelo qual foi verificada a possibilidade de concessão de férias coletivas; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, assim como aos servidores que não estejam realizando funções por tele trabalho (home office) no âmbito municipal, no período de 10 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020, nos termos do Art. 6º da Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020.

§1º - São entendidos como servidores do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes ou lactantes, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) comprovados por atestado médico encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.898
Folha 02

§2º - As Secretarias, Diretorias e/ou Gerências devem encaminhar relação de servidores enquadrados como grupo de risco e que se encontram em tele trabalho (home office) à Diretoria de Recursos Humanos, para evitar o lançamento indevido de férias.

Art. 2º. Aos servidores que desempenham atividades "médicas", e que fazem parte do grupo de risco, fica concedida a opção de retorno à atividade, desde que apresentem relatório ou atestado médico assinado por outro profissional, informando sua condição de saúde atualizada e aptidão para o retorno, sendo estes analisados pela empresa prestadora de serviço de Medicina do Trabalho, que poderá ou não concordar com o retorno.

Parágrafo Único – A possibilidade de retorno à atividade da categoria mencionada no *caput* deste artigo é exclusiva aos servidores médicos, pois além de serem extremamente necessários em uma

situação pandêmica, possuem formação superior em Medicina e são preparados para lidar de forma segura com infecções virais, assegurando a saúde do paciente e a sua própria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:54B63744

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
G.G. Vestuário Profissional Ltda – CNPJ: 00.732.684/0001-16
Valor Total de R$ 26.740,00
Protevile Equipamentos Eireli – CNPJ: 04.051.013/0001-40
Valor Total de R$ 28.797,00
G.F. Confecções Ltda – CNPJ: 15.534.841/0001-56
Valor Total de R$ 16.200,00
Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eireli – CNPJ: 30.577.619/0001-24
Valor Total de R$ 13.430,00
Alexia Parreiras Winning 14542004643 – CNPJ: 32.802.087/0001-07
Valor Total de R$ 17.247,70
Provest Fardamentos Ltda – CNPJ: 33.907.385/0001-24
Valor Total de R$ 85.740,80
E homologa o Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Eletrônico nº.022/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 09/07/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:98ED992F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 043/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Cam Tecnologia Eireli.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de telefonia IP
Valor total: R$ 12.300,86
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 09/07/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6AC5D32B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 044/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de esmerilhadeiras, marteletes e serra mármore
Valor total: R$ 15.169,92
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 09/07/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EEB535DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/2020 – P. A. D

PORTARIA Nº 26/2020 – P. A. D

"ALTERA A PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS EM DESFAVOR DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL S. Q. B.".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Em substituição ao servidor **GIOVANI CARMOZINI,** mat. n°. 8978, nomeado através da Portaria nº 017/2020-P.A.D, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeado o servidor **THIAGO HENRIQUE DA SILVEIRA**, matrícula nº 8966, ficando a Comissão assim composta:

PRESIDENTE: Rosa dos Reis Lemes, mat. n°. 5948, Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;

SECRETÁRIO (A): Débora Antunes de Souza, mat. n°. 5949, Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;

MEMBRO: Thiago Henrique da Silveira, mat. nº 8966, Guarda Municipal e Agente de Trânsito I.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:B2991292

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 043 2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo n° 021/2020. Pregão Presencial nº 043/2019, Processo: 01194/2019. Objeto: "Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários para pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários, contratados do executivo municipal". Vigência: 10 de Julho de 2020 a 09 de Julho de 2025. Instituição Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.** Valor total R$ 2.500.005,00 (dois milhões, quinhentos mil e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B3108339

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 029/2020 - UNIFORMES E EPI"S DA DENGUE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, Processo nº 966/2020, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos de proteção individual "EPI's" e uniformes, destinados aos Agentes Epidemiológicos do Setor de Vigilância em saúde, integrando a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega no prazo máximo de 45 dias para os uniformes e 15 dias para os EPI"s, sendo que este será exclusivo para ME (Microempreendedor Individual), MEI (Micro Empreendedor Individual) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será **dia 24 de julho de 2020, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7144, diariamente das 11:30 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7EA49F73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 0002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Termo de Prorrogação contratual. Processo Administrativo nº 0002/2020. Objeto: **"**Prestação de serviços na elaboração e montagem do dossiê de obras part CEMIG, modificação de rede de distribuição aérea trifásica de baixa tensão, de 04 vãos de rede de distribuição trifásica de baixa tensão, com instalação de 04 pontos de iluminação pública, braço médio com lâmpadas vapor de sódio de 150 W, entre a esquina da Avenida João Santeiro até a Avenida Deputado Delson Scarano, nº 700, Jardim Coimbra, no município de São Sebastião do Paraíso/MG" em favor da empresa: **Alternativa Construções Elétricas LTDA**. Vigência**: 22 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020.**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:8B060F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
FECHAMENTO MURO NOVO CEMITÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 063/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, tendo como objeto Seleção de Empresa especializada para a execução de sérvios de Construção do muro de fechamento do novo Cemitério Municipal. Contrato nº 035/2020 – Monte Verde Industria, Extração e Comercio Ltda, CNPJ nº 14.396.611/0001-05, no valor de R$ 137.064,12.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:FF50F6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TRAQUÉIAS SILICONADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 074/2020, Dispensa nº 050/2020, tendo como objeto a Aquisição de 2(duas) Traquéias Siliconadas, para atendimento dos casos suspeitos do novo Corona Vírus na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 735,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:C07864D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ARBITRAGEM ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 075/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Empresa especializada em Arbitragem Esportiva para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 23/07/2020, às 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D5177032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Adesão nº 004/2020. Objeto: aquisição de materiais hospitalares, equipamentos de proteção individual e insumos de saúde para atender as demandas de emergência em Saúde Pública causada pelo surto de CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Contratados:

ALFALAGOS LTDA, CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG; pelo valor total de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 17.438.390/0001-89, com sede na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 25764, Galpão G, Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG; pelo valor total de R$ 2.087,14 (dois mil e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ n.º 04.086.552/0001-15, com sede na ST SIA Trecho 17, Rua 08, s/n, Lote 170, Sala A, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF; pelo valor total de R$ 4.557,47 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 32.324.669/0001-25, com sede na Rua Figueira de Melo, nº 358, A E 358, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ; pelo valor total de R$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

COMERCIAL B&F LTDA, CNPJ n.º 07.051.239/0001-30, com sede na Avenida Gumercindo Iglesias, nº 4690, Residencial Silvestre, Viçosa/MG; pelo valor total de R$ 1.255,57 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ n.º 11.509.243/0001-76, com sede na Rua Monte Sião, nº 149, letra B, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG; pelo valor total de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE PAULA COELHO, CNPJ n.º 17.757.607/0001-13, com sede na Rua Martinha Francisca Ramos, nº 37, Jardim Oliveira, Randonópolis/MT; pelo valor total de R$ 13.200,99 (treze mil e duzentos reais e noventa e nove centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI, CNPJ n.º 34.734.726/0001-70, com sede na Rua Jorge Theotonio Teixeira, nº 50, Vereda do Bosque, Viçosa/MG; pelo valor total de R$ 2.363,76 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

POLO MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 23.701.648/0001-90, com sede na Rua Manhumirim, nº 949, Loja 04, Caiçara, Belo Horizonte/MG; pelo valor total de R$ 2.073,50 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.700.587/0001-23, com sede na Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR; pelo valor total de R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 05.316.271/0001-74, com sede na Rua Feliciano Sodre, nº 19, sala 02, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ; pelo valor total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Sem Peixe, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AD595CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 009/2020
Processo nº. 069/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: MINAS RIO COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LTDA - ME, CNPJ n. 06.217.763/0001-75.
Representante Legal: Hoides Antônio Pereira - Sócio Administrador.

Valor Total Registrado: R$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais) – para fornecimento de 900 m³.

Assinatura: 07 de julho de 2020.
Vigência:07/07/2020 a 06/02/2021.

Senador Cortes – MG, 07 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:2B5C92B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2020
Processo nº. 079/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES".

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA – EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12.
Representante Legal: Maria José Ferreira Freesz – Empresária Individual.

Percentual de desconto Registrado:

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto registrado	Vlr. Total Estimado
2	Tabela CMED - Genéricos	1	15%	R$ 35.000,00

Assinatura: 8 de julho de 2020.
Vigência:08/06/2020 a 30/01/2021.

Senador Cortes – MG, 8 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2020
Processo nº. 079/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES".

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: R NUNES BREDER EIRELI ME - CNPJ: 23.663.540/0001-50.
Representante Legal: Renan Nunes Breder – Empresário Individual.

Percentual de desconto Registrado:

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto registrado	Vlr. Total Estimado
1	Tabela CMED - Éticos	1	2%	R$ 60.000,00
3	Tabela CMED - Similares	1	15%	R$ 5.000,00

Assinatura: 8 de julho de 2020.
Vigência:08/06/2020 a 30/01/2021.

Senador Cortes – MG, 8 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:5F4C4614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 076/2020
Processo nº. 082/2020
Dispensa nº. 044/2020

Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Promover o pagamento de aluguel social (resolução 07/2013 CMAS), tendo como Locador o Sr. JOSÉ MARIA DOMINGOS, CPF n. 642.865.927-15, e como Locatária, a Senhora SOLANGE DOMINGOS, CPF n. 821.211.846-00.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: JOSÉ MARIA DOMINGOS, CPF n. 642.865.927-15.
Representante Legal: José Maria Domingos.

Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (Mil reais) – para um período de 4 meses.

Assinatura: 03 de julho de 2020.
Vigência:03/07/2020 a 23/11/2020.

Senador Cortes – MG, 03 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1E21568C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 015/2020 *(saldo de Ata nº 009 do PL nº 006/2019, PP nº 005/2019)*. Partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG e a Empresa POSTO CALABAR LTDA EPP. Ficam alterados os preços do valor por litro para **Óleo Diesel S10** que passará a custar **R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL/ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRET. DO MUN. DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 09/07/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:2C64C0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 041/2020 PP 017/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Presencial 017/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, fica determinada a abertura do presente certame para o dia**24/07/2020 ás 09:00 horas**. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à rua João dias da Paixão, n°30 - Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-

mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:ECC6FAB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PAL 44/2020 PP 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE MATERIA PUBLICADA NO DIA 07/07/2020, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, PAG.152**. Onde se lê:** que realizará no dia 17/07/2020 **Leia-se:** que realizará no dia 20/07/2020. MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 12:00 E DE 13:00 AS 17:00 EM SUA SEDE, À RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO, 30, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS /MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3547-1222 OU E-MAIL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2DA7285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 42/2020. Processo Licitatório nº 129/2020. OBJETO**:** Aquisição de teste rápido COVID-19 e material hospitalar(EPI), para o Departamento De Saúde na prevenção do Corona Vírus(Covid 19). Abertura dia 24/07/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de julho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D44A2274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de julho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Item**, destinada ao Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de pneu 4x4:com motor acima de 100 cv, equipado com no mínimo 2 raspadeiras (scraper)-, capacidade mínima de 4 m³ cada - ano fabricação à partir de 2012, com o operador/motorista, abastecimento e manutenções por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dos serviços públicos do Município de Simão Pereira – MG e tudo mais contido no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h, pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da prefeitura: www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 10 de julho de 2020
.
GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C5B03295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019	
INICIO: 25/07/2020	TÉRMINO: 24/07/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 035/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 028/2019	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS COM ENFOQUE NA GESTÃO E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMAS REGULAMENTARES, POR UM PERIDO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **24 de julho de 2021**, a contar de 25 de julho de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de julho de 2019.
VALOR GLOBAL	**R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).**
RAZÃO SOCIAL	**LH7 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME**
CNPJ:	23.369.163/0001-41

Tapira/MG, 06 de julho de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3FB09C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 021, DE 09 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA 021, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna SMA/290/2020 da Secretaria Municipal de Administração solicitando a esta corregedoria a apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **ARLINDO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 108205,
CONSIDERANDO que conforme narrado na denúncia (CI 071 – 2020 encaminhada pela Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde), o servidor supracitado sem qualquer autorização

pegou um veículo da Frota Municipal e ao efetuar uma manobra colidiu com outro veículo particular que fazia entrega de mercadorias no Almoxarifado,
Considerando a princípio que conforme os fatos narrados na denúncia, o servidor em tese, cometeu de fato falta funcional, em seu horário de serviço, passiva de penalidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **ARLINDO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 108205, servidor público municipal, efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo a ele imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, VII e IX, do artigo 22, incisos II, XV, XVI e XVIII do artigo 23,** estando o servidor supracitado, **sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão, conforme incisos I, II e III do artigo 33 e inciso X do art. 38,** ficando ainda o servidor obrigado a ressarcir ao Erário Público os prejuízos causados pela sua ação delituosa conforme **artigos 27, 28, 30 e 34 a 36, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 09 de julho de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:5C80E8F8

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVENIO Nº 016/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 016/2020 – **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA,** CNPJ nº. 25.104.902/0001-07. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 1393, de 21 DE MAIO de 2020**, relacionado ao auxilio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.. **Do Valor:** R$ 750.397,00 (Setecentos e cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 22/06/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:F78DFA3D

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO 18-2020 - PMTO-SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 018/2020 – **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA,** CNPJ nº. 25.104.902/0001-07. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 1.448, de 29 DE MAIO de 2020**, relacionado ao auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos. **Do Valor:** R$ 1.961.036,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e um mil e trinta e seis reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 22/06/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:0F304D6C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa – Modalidade Abrigo**.** Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor total da parceria será de R$70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:019502E1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 60.000,00 (sessenta mil). Valor total da parceria será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B341EB7F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Valor total da parceria será de R$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0736E730

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor total da parceria será de R$70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A81E3270

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 60.000,00 (sessenta mil). Valor total da parceria será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E2B0C0A7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, CNPJ. nº 21.084.322/0001-36 para o repasse do valor de R$ 132.536,40 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o aditamento do valor pactuado em R$ 66.268,20 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Valor total da parceria será de R$198.804,60 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta cenvatos). Do prazo: O prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

T. Otoni, 06/07/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BD17644B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2020. PROCESSO N.º 00109/2020

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de cancelamento da Tomada de preços n.º 0002/2020. Processo n.º 00109/2020. Em atenção aos princípios que regem a administração e à busca pela satisfação do interesse público, a prefeitura municipal de três corações, no exercício da autoridade que lhe é conferida, torna público o cancelamento do processo supracitado, por motivo de interesse público, conforme determinado pelo sr. Secretario de obras e serviços públicos.

Três corações, 01 de julho de 2020.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:682DC32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Ipiranga Fase I com **Área de** 30.701.673 m², **Perímetro** 726,4344**,**Matrícula 15.224, livro 3k, folha 277, Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V01 ao vértice V09 segue confrontando com Avenida Felinto Muller , Município de Três Marias ; Do vértice V09 ao vértice V19 segue confrontando com a Rua das São Cristovão, Município de Três Marias; Do vértice V19 ao vértice V34 segue confrontando a Rua Santo Antônio, Município de Três Marias; Finalmente do vértice V34 ao vértice V01 confrontando com a Rua Geraldo Gomes dos Santos, Município de Três Marias; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8D7193A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Ipiranga Fase II com **Área de** 201.678,782 m², **Perímetro** 2.391,8645**,**Matrícula 15.600, livro 3L, folha 54, Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V01 ao vértice V04 segue confrontando com a Avenida Felinto Muller, Município de Três Marias ; Do vértice V04 ao vértice V09 segue confrontando com a Rua Geraldo Gomes dos Santos, Município de Três Marias; Do vértice V09 ao vértice V16 segue confrontando a Rua Santo Antônio, Município de Três Marias; Do vértice V16 ao vértice V24 segue confrontando com a Rua São Cristovão, Município de Três Marias; Do vértice V24 ao vértice V30 segue confrontando com o posseiro Raimundo Vieira Filho – CPF: 558.038.906-00; Do vértice V30 ao vértice V36 segue confrontando com o posseiro Adair Jesus Souza – CPF: 016.489.266-49; Do vértice V36 ao vértice V42 segue confrontando com o posseiro Luiz Mendes Vieira – CPF:734.947.396-68; Do vértice V42 ao vértice V48 segue confrontando com o posseiro Breno Zucconi CPF:633.205.176-00; Do vértice V48 ao vértice V52 segue confrontando com o posseiro Maria Fidelis Magalhães – CPF:734.947.396-68; Do vértice V52 ao vértice V56 segue confrontando com o posseiro Breno Zucconi – CPF:633.205.176-00; Do vértice V56 ao vértice V58 segue confrontando com o posseiro Lizeu Pereira da Silva – CPF:447.692.536-72; Do vértice V58 ao vértice V62 segue confrontando com a Rua Argentina – Município de Três Marias; Do vértice V62 ao vértice V70 segue confrontando com a Rua Sete – Município de Três Marias; Do vértice V70 ao vértice V72 segue confrontando com a Rua Contorno – Município de Três Marias; Do vértice V72 ao vértice V73 segue confrontando com a posseira Marcillene Mendes Pereira – CPF: 981.641.206-34; Do vértice V73 ao vértice V74 segue confrontando com o posseiro Otoniel Lucas Santos – CPF:114.284.246-01; Do vértice V74 ao vértice V83 segue confrontando com a Faixa de domínio - Via 040; Do vértice V83 ao vértice V94 segue confrontando com a Rua do Contorno, Município de Três Marias; Finalmente do vértice V94 ao vértice V01 confrontando com a Rua São Luís, Município de Três Marias; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BAA3102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Paraíba com **Área** de 17.181.614 m², **Perímetro** 619,3289, Matrícula 7.510, Livro 2AA, folha 226 e Número de Ordem 19.994, livro 3P, folha 89 Cartório de Registro de Imóveis de Corinto., sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V01 ao vértice V05 segue confrontando com Rua Santa Marta; Do vértice V05 ao vértice V11 segue confrontando com Rua Santa Maria; Do vértice V11 ao vértice V15 segue confrontando com Rua Santa Rosa; Finalmente do vértice V15 ao vértice V01 confrontando com Rua Santa Rita.; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:16DA9A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Almirante com **Área** de 68.803,900 m², **Perímetro** 1.050,9038, Matrícula 2.985, livro 2-I, folha 241/215 e Número de Ordem 19.994, livro 3P, folha 89 Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V01 ao vértice V02 segue confrontando com Wagner Eduardo de Jesus CPF: 058.092.716-42; Do vértice V02 ao vértice V05 segue confrontando com a Rua Sete no Município de Três Marias; Do vértice V05 ao vértice V08 segue confrontando com a Rua Argentina no Município de Três Marias; Do vértice V08 ao vértice V12 segue confrontando com Lizeu Pereira da Silva CPF: 447.692.536-72; Do vértice V12 ao vértice V14 segue confrontando com Arlindo Mendes da Costa CPF: 187.278.756-87; Do vértice V14 ao vértice V15 segue confrontando com Nival Pereira de Freitas CPF: 411.670.826-72; Do vértice V15 ao vértice V19 segue confrontando com Diógenes Orlando da Silva CPF: 100.984.006-14; Do vértice V19 ao vértice V20 segue confrontando com Roney Maycon de Sousa CPF: 073.000.976.93; Do vértice V20 ao vértice V21 segue confrontando com Gleiciane Soares Pereira CPF: 083.981.646-46; Do vértice V21 ao vértice V22 segue confrontando com Lucas Faria da Silva Rodrigues CPF:015.236.986-40; Do vértice V22 ao vértice V23 segue confrontando com Joice Pereira de Souza CPF: 089.111.326-67; Do vértice V23 ao vértice V24 segue confrontando com Gilson Pereira Gonçalves CPF: 756.268.296-87; Do vértice V24 ao vértice V25 segue confrontando com Zelita Freitas da Rocha CPF: 490.293.206-72; Do vértice V25 ao vértice V26 segue confrontando com Aguilar Freitas da Rocha CPF: 035.766.996-78; Do vértice V26 ao vértice V27 segue confrontando com Zelita Freitas da Rocha CPF: 490.293.206-72; Do vértice V27 ao vértice V28 segue confrontando com Júnia Soares de Freitas CPF: 078.993.826-02; Do vértice V28 ao vértice V29 segue confrontando com Zelita Freitas da Rocha CPF: 490.293.206-72; Do vértice V29 ao vértice V36 segue confrontando com Avenida Sanitária no Município de Três Marias; Finalmente do vértice V36 ao vértice V01 confrontando com a Rodovia BR-040; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma

vez na imprensa oficial. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A5F4D102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro JK com **Área de** 333.186,367 m², **Perímetro** 3.161,2252m**,** Matrícula 15.224, Livro 3k, folha 277, Cartório de Registro de Imóveis de Corinto., sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V01 ao vértice V23 segue confrontando com a Avenida Santos Dumont, Município de Três Marias; Do vértice V23 ao vértice V35 segue confrontando com a Rua São Cristovão, Município de Três Marias; Do vértice V35 ao vértice V43 segue confrontando a Avenida Felinto Muller, Município de Três Marias; Do vértice V43 ao vértice V46 segue confrontando com a Rua São João, Município de Três Marias; Do vértice V46 ao vértice V78 segue confrontando com a Faixa de Domínio - Via 040; Finalmente do vértice V78 ao vértice V01 confrontando com a Rua Curitiba, Município de Três Marias; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EAC399AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender demandas judiciais e pacientes usuários de dieta especial, conforme receituário médico e/ou nutricional e previamente cadastrados na SESAU pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 23/07/2020, às 13h30min**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de julho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:23674EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 081/2020 - PROCESSO N.º 1092/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 081/2020 – Processo n.º 1092/2020**, realizado em 08 de julho de 2020, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cartão de Visita; Publicação em Jornal Regional; Veiculação de Banner em Site; Gravação de Off e Gravação de Spot, a fim de dar suporte às divulgações e publicações de eventos promovidos pelo Município, aos informativos sociais, esclarecimentos, com o intuito de informar e instruir a sociedade, em favor das empresas: **Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e **Márcia Oliveira Novak Ferreira 87002973649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.018.120/0001-63, sendo valor total estimado registrado: R$ 30.310,00 (trinta mil e trezentos e dez reais).

Três Pontas, 10 de julho de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E387E0AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 081/2020 – PROCESSO N.º 1092/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cartão de Visita; Publicação em Jornal Regional; Veiculação de Banner em Site; Gravação de Off e Gravação de Spot, a fim de dar suporte às divulgações e publicações de eventos promovidos pelo Município, aos informativos sociais, esclarecimentos, com o intuito de informar e instruir a sociedade**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e **Márcia Oliveira Novak Ferreira 87002973649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.018.120/0001-63, sendo valor total estimado registrado: R$ 30.310,00 (trinta mil e trezentos e dez reais). **Vigência: 10/07/2020 a 10/07/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:51EF0FE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 251/2020 – CONTRATO N.º 043/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.431.495/0001-55. O termo aditivo tem por objeto a alteração de itens constantes na planilha orçamentária, os quais correspondem a um acréscimo de R$ 2.634,15(dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), passando-se o valor do contrato para R$ 156.580,88 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). Data: 10/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5F687686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 47/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 10/07/2020, o **Sr. Francivaldo Herminio da Silva**, solteiro, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF - sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 238, Bairro Parque dos Bente-vis – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Supervisor Técnico Contábil, SímboloCO-SPT, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Lei Complementar nº 451/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 10 de julho de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:9E163C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CAMA E BANHO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS CONFORME CONVÊNIO Nº. 888218/2019 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA - CNPJ Nº. 19.908.111/0001-29 -VALOR: R$3.285,60 - VIGÊNCIA: 16/06/2020 - 31/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.01.2.01.50.08.244.0009.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 809 - 01.0029.0029.0029 -

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:46063819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 071/2020 – TP Nº 030/2020 - CONTRATADA: **RP MAQUINAS EIRELI- CNPJ: 34.513.701/0001-46 – VALOR: R$ 60.000, 00 – OBJETO:** aquisição de veículo 0 (zero) km, em conformidade à **Resolução SES/MG nº 6.821/19** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:EA19E6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO D0 7º TERMO ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 7º Termo aditivo referente ao contrato nº 006/2018, decorrente do proc. Lic. Nº 120/2017 – Concorrência nº 001/2017 – Contratada: **CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME- CNPJ: 23.982.704/0001-02** - Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 180 dias.

Varzelândia/MG, 02 de julho de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:33C95A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 063/2020 – TP Nº 001/2020 - CONTRATADA: **EQUALIZA COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME – CNPJ:** 17.648.108/0001-98 – VALOR: **R$ 71.653, 49 - OBJETO:** Construção de Praça na Comunidade de Olhos D´agua, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 07 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7219D3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 064/2020 – TP Nº 002/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 – VALOR: **R$ 61.883,86 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos*) – OBJETO:*** Construção de Praça do bairro de Vila São Pedro em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 07 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3025621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 067/2020 – TP Nº 003/2020 –CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – ME – CNPJ:** 84.496.478/0001-70 – VALOR: **R$ 203.938, 31 – OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias públicas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 07 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:5ADDFB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLIO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 068/2020 – TP Nº 004/2020 - CONTRATADA: **TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME** - CNPJ: 22.430.005/0001-97 **– VALOR: R$ 105.601,62 – OBJETO:** Continuação dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Pedro Miranda

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 09 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9CE99AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS DO PL Nº 113/2020 – PP. Nº 022/2020

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de pães, sanduíches e lanche, em atendimento as necessidades das escolas e creches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A pregoeira convoca a 2° classificada no lote 02, á empresa **L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA-ME ME,** que deverá apresentar as amostras e readequação da Proposta Comercial, até dia 15/07/2020.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:78AB2B37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 123/2020 – PE 030/2020

A pregoeira declara vencedora e habilitada Distribuidora Irmão Santana Ltda para o lote 02. Acolhimento ate 15:54 do dia 11/07/2020 no www.licitacoes-e.com.br. Tomaremos providencias para anular o lote 02.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B5993EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
DECRETO 2.195/2020

DECRETO 2.195/2020

"Dispõe sobre a Adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências".

O PREFEITO DE VOLTA DE GRANDE, no uso de atribuição legais e constitucionais, pelos motivos infra:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº113 do Estado de Minas Gerais que decretou emergência;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.144/2020, de 18 de março de 2020, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Volta Grande, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de Abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres do Município de Volta Grande:
I – respeitar e cumprir as Diretrizes do Plano Minas Consciente,
II - fiscalizar os estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples, respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do PLANO MINAS CONSCIENTE;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro do seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade;
Art. 04º – O Plano Minas Consciente compõe-se dos seguintes elementos estruturantes:
I -fases de abertura: grupo de atividades econômicas que integram as seguintes classificações:
a)onda verde: serviços essenciais;
b)onda branca: baixo risco;
c)onda amarela: médio risco;
d)onda vermelha: alto procedimentos operacionais;
protocolos sanitário-epidemiológicos e de comportamentos para empresas e congêneres e para trabalhadores e cidadãos;
e) indicadores de capacidade assistencial e incidência da pandemia;
atividades especiais que requerem tratamento diferenciado e em relação às quais não se aplica a classificação prevista no inciso I deste artigo.

§01º – As informações sobre os itens definidos nos incisos I, II, III, IV e V poderão ser acessadas no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente durante todo o período de execução do Plano Minas Consciente.

§02º – Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento e os que passarem a funcionar a partir da data deste decreto, terão o prazo de 15(quinze) dias para apresentar a Vigilância Sanitária do Município de Volta Grande-MG o TERMO DE COMPROMISSO (anexo I) devidamente assinado, com relação ao cumprimentos das normas de funcionamento na onda verde, determinadas pelo Plano Minas Consciente, sob pena de ser determinado a interdição do estabelecimento.

Art. 5º – Todos os estabelecimentos que tenham permissão de funcionamento deverão observar as seguintes condições:
a)com redução da quantidade de trabalhadores em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada turno de trabalho;

b)imediato afastamento dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas e cardíacas, diabéticos, imunodeficientes, conforme orientação da OMS);

c)seja observada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os trabalhadores nos pontos de atendimento, fornecendo-lhes os EPIs adequados ao risco;

d)sejam utilizados equipamentos de trabalho (fones de ouvido, canutilho, tubo de voz, computadores/terminais de atendimento) de maneira individual, sem compartilhamento;

e)a dispensa do trabalho de todos os empregados com sintomas do Coronavírus – COVID 19;

f)fornecimento antes do início do expediente, para cada um dos trabalhadores, com respectivo recibo de entrega, de máscaras, álcool gel antisséptico 70% (setenta por cento) e luvas;

g)orientação, pelos meios disponíveis, dos empregados sobre a utilização dos produtos, bem como da correta forma de lavar as mãos e manutenção da higiene necessária, assim como impossibilidade de compartilhar os itens
de uso pessoal;

h) Uso de Termômetro Infra Vermelho antes do início do expediente, bem como durante, havendo necessidade por meio de queixa do empregado

Art. 06º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 07º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo único: Participar da reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramenteo do andamento do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 08º - Fica mantido a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Volta Grande, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 09º - Fica outorgados EFEITOS NORMATIVOS ao PLANO MINAS CONSCIENTE no âmbito do Município de Volta Grande-MG.

Parágrafo único: O PLANO MINAS CONSCIENTE é parte integrante deste Decreto devendo ser publicado e enviado aos interessados sediados em Volta Grande-MG.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e fica revogado o Decreto Municipal nº 2.144/2020 e o Decreto Municipal nº 2.145/2020.

Volta Grande, 03 de julho de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome)_____, (nacionalidade)___, (estado civil)___, (profissão)_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____ - (UF)_____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela observância e cumprimento das normas do **Decreto Municipal 2.195 de 03 de julho de 2020 e as normativas determinadas pela Onda Verde**, do Plano **Minas Consciente** referentes ao Estabelecimento de minha propriedade denominado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço _____ a contar desta data.

Estou ciente de que em caso do não cumprimento de tais normas, estarei sujeito as sanções e penalidades cabíveis e determinadas no referido decreto Municipal que estabelece as diretrizes que autorizam o funcionamento do referido estabelecimento comercial acima mencionado.

Volta Grande, MG, ... de julho de 2020.

_____
(assinatura)
(nome do responsabilizado)

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:936D7E85

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 063/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2020

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 23 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Aquisição de 01(um) Veículo Caminhão – 0 (zero) KM ano/modelo 2020, cor branca. Para atender a Secretaria de Obras do Município de Volta Grande. Referente a Linha BDMG MAQ 2019, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Volta Grande.

Volta Grande, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C515EF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020

- Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos medicinais e aquisição de gás oxigênio medicinal para atendimento a necessidade da SMS, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:

OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ nº 02.778.386/0001-92
Itens: 01, 02, 03 e 04.

- Valor unitário: Item 01 - R$ 19,00; Item 02 – R$ 620,00; Item 03 – R$ 420,00; Item 04 – R$ 400,00

Astolfo Dutra, MG, 08 de julho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5D3C7B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

- Objeto: Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 00.01.00 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 00.01.00 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 00.01.29 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 00.01.01 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 00.01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 00.01.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 00.01.02 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 00.01.23 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 00.01.00 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 00.01.00 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 00.01.24 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.24 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 00.01.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 00.01.00 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 20.279.664/0001-49
R$ 1.100.753,37

FRANKLIN MACHADO MARTINS ME
CNPJ nº 03.933.757/0001-26
R$ 108.749,30

SUELY MARTINS MACHADO EPP.
CNPJ nº 04.591.612/0001-57
R$ 182.375,96

- Total Geral: R$ 1.391.878,63

Astolfo Dutra, MG, 26 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B9E9F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 61/2020 - Dispensa de Licitação nº 20/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 61/2020, Dispensa nº 20/2020, para contratação direta da empresa Cometa Empresa Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.990.400/0001-21, para prestação de serviços de adesivação/plotagem nos veículos destinados ao transporte individual de passageiros - TAXI de Astolfo Dutra, nos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 529/2020, no valor unitário de R$ 195,00, num total de até 30 (trinta) veículos, totalizando o valor global de R$ 5.850,00, conforme descrito na

proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 06 de julho de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EBA390FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 20/2020

Nº 67/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cometa Empresa Gráfica Ltda.
Objeto: Prestação serviços de adesivação/plotagem nos veículos destinados ao transporte individual de passageiros - TAXI de Astolfo Dutra, nos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 529/2020.
Valor total: R$ 5.850,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021
Processo Licitatório: 61/2020 – Dispensa: nº 20/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Geraldo Magela Defilippo - Cometa Empresa Gráfica Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C6B72934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de leite e suplemento alimentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/07/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:4FE5CC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 039/2020 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020

ADJUDICAÇÃO
PRC 039/2020 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020

ADJUDICO o objeto desta licitação ao INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA, CNPJ 07.900.613/0001-24, no valor de R$ 718.794,65 (Setecentos e dezoito reais mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Organização Social essa devidamente classificada no Processo Licitatório PRC 039/2020, referente à chamada pública consiste na seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social – os no município de borda da mata, para gestão de serviços de saúde, pronto socorro municipal (plantões médicos), especialidades médicas (pediatra e clinico geral) e reativação do hospital municipal, que se interesse em firmar contrato de gestão, com a secretaria municipal de saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no anexo i – termo de referência.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PRC 039/2020 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020

"Tendo em vista o que consta nos autos do processo PRC 010/2019 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, para o INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA, CNPJ 07.900.613/0001-24, referente à chamada pública consiste na seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social – os no município de borda da mata, para gestão de serviços de saúde, pronto socorro municipal (plantões médicos), especialidades médicas (pediatra e clinico geral) e reativação do hospital municipal, que se interesse em firmar contrato de gestão, com a secretaria municipal de saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no anexo i – termo de referência, para todos os efeitos previstos em Lei."

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:0EFBEF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos para raio-x, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/07/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:30065153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPL **69/2020-PPn°040/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Dia23/07/2020**,às 08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:048E0B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPL **70/2020-PPn°041/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia 23/07/2020**,às 10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C44A2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPL **71/2020-PPn°042/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA TANQUE (CARGA: ÁGUA POTAVEL) NO MINIMO 4X2. CAP. MINIMA 10M³ DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO. Dia23/07/2020**,às 12h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08991382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2020, na data de 23/07/2020, às 11h00min, Processo Licitatório nº 065/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras contratações de mão-de-obra tipo pedreiro, servente, pintor dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 09/07/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A3EFAA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
LOCAÇÃO DE MAQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/20, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, PATROL E CAMINHÃO CAÇAMBA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 24/07/20 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.MALAC. 10/07/2020.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D43411A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 241/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: DRM Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de adequação para retirada de restrições e inconformidades da obra de construção da quadra escolar com vestiário na Escola Municipal Padre Pivato, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório nº068/2020 – Dispensa nº 030 /2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:CEE1E7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 41/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 41/2020 – Pregão Presencial nº 17/2020 – Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros. Contratante: Município de Mato Verde – MG – Contratadas: Bruna Maria Fernandes Rabelo – Valor R$ 163.790,00; Carlucio Hernane Victor – ME – Valor R$ 186.120,00; Eletro Moveis e Equipamentos Eireli – ME – Valor: R$ 284.997,00; Infolab Distribuidora LTDA – EPP – Valor: R$ 229.618,00; Janaúba Teleinformática Ltda. – Valor: 196.742,00; e Wesley Rodrigues de Oliveira – Valor R$ 145.355,00 – Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:3C50BB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 026/2020 - PP 016/2020 - RP 016/2020

Torna público, Processo Licitatório nº 026/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preços Nº 016/2020, objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas (motoniveladora, trator esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira), com fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais para atender a demanda das atividades do município de

Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 24/07/2020, início às 14:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:C8102969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Oratórios – Processo Licitatório 068/2020, Pregão Presencial 045/2020, tendo por objeto "Registro de preços para futura e eventual locação e higienização de banheiros químicos". **JULGA IMPROCEDENTE** – RECURSO APRESENTADO pela Empresa licitante, João Paulo da Silva Ribeiro – ME, mantendo a decisão de desclassificação pelos seus proprios fundamentos.

Oratórios, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3A1BC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 24/2020 PROCESSO Nº: 26/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 19

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 26/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 19
Edital nº: 24/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de hipoclorito de cálcio em tabletes, para uso no tratamento de água dos distritos diversos do município de Patrocínio.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 23 de julho de 2020, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 09 de julho de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67F747EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 90/2020 PROCESSO Nº: 127/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 65

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 127/2020
Modalidade: Pregão - RP 65
Edital nº: 90/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de julho de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:18F1D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 91/2020 PROCESSO Nº: 128/2020 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 128/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 91/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E VAGAS E FORMAÇÃO DE CADRASTRO DE RESERVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/ MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de agosto de 2020 às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DEBE4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 117/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 82/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 117/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 82/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão, tendo em vista que o resultado final dos lances apresentou valor acima do mercado**,** tornando o processo fracassado pela desclassificação da proposta, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio,10 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:138E4CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 9/2020 PROCESSO Nº: 125/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 125/2020
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 9/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 17 de agosto de 2020 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75053171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 89/2020 PROCESSO Nº: 126/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 64

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 126/2020
Modalidade: Pregão - RP 64
Edital nº: 89/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSÍEIS AQUISIÇÕES DE POLTRONAS GIRATÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de julho de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71B9B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa**INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº02.007.358/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***18 de junhode 2020 e término em 17 de julho de 2020.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 16 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6FC3D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 05 de março de 2020, foi vendido à**EDER BERNARDES**, inscrito no CPF sob o nº060.653.126-22, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 28, quadra 019, lote 0143, sub lote 000, localizado a Rua Coronel José Feliciano, Bairro Santo Antônio, lote com área de 419,72 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 125.916,00 (Cento vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais) - Laudo de Avaliação 151/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil eduzentos reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente transferido eletronicamenteno dia 21/02/2020 o valor de R$ 6.295,80 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 44.584,20(quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),no dia 09/03/2020, e R$ 6.295,80 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais),no dia 08/04/2020;**a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais),no dia 06/05/2020; **a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovantes de transferência eletrônica, no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), no dia 08/06/2020; e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais),no dia 08/07/2020, **totalizando ovalor global de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**
A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF05E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 05 de março de 2020, foi vendido à **EDER BERNARDES**, inscrito no CPF sob o nº060.653.126-22, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 28, quadra 019, lote 0156, sub lote 000, localizado a Rua Coronel José Feliciano, Bairro Santo Antônio, lote com área de 356,74 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 107.022,00 (Cento e sete mil e vinte e dois reais) - Laudo de Avaliação 152/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 110.300,00(cento e dez mil etrezentos reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente transferido eletronicamenteno dia 21/02/2020 o valor de R$ 5.354,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada,conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 38.765,80 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), no dia 09/03/2020, e R$ 5.354,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte reais). Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.545,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), no dia 08/04/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.545,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), no dia 06/05/2020; **a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovantes de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.545,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), no dia 08/06/2020;e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.545,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), no dia 08/07/2020, **totalizando ovalor global de R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0081499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº:89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº:89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de análises clínicas aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELÊNCIA EM DIAGNÓSTICO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob

n.º 35.492.512/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Patrocínio, 30 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8BE8A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 0017402 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 19/2009

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº: 0017402
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 19/2009
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado em São João da Serra Negra, situado na Praça José Garcia Brandão, nº67, destinado ao funcionamento do 1º Centro Educacional de São João da Serra Negra.
PARTES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DEIRÓ MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, ora LOCATÁRIO, e **OSVALDO OSÓRIO DA SILVEIRA**pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n° 042.682.616-72, residente e domiciliado em São João da Serra Negra, à Rua João Alves do Nascimento, nº384, ora LOCADORA.
DO PROCEDIMENTO:
O presente Termo de Rescisão se fundamenta nos termos do art. 78. XIIc/c 79, I da Lei nº 8666/93,tendo em vista que a presente locação não é mais necessária para o município conforme declaração do Secretário Municipal de Educação devido a construção de sede própria para instalação das atividades desenvolvidas pelo 1º Centro Educacional de São João da Serra Negra.
DO OBJETO:
O presente Termo de Rescisão tem por objeto finalizar o contrato referente ao processo acima mencionado, tendo como termo final 07 de junho de 2020, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG,07de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DCBD69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E BRUNO LIMA SANTOS

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E BRUNO LIMA SANTOS

VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Edital de nº 01/2020

CONSIDERANDO, o cancelamento da Matricula de nº 38.536, Livro nº 2-BBJ, fls. 256, conforme o AV-1/38.536 – PROT. 136.995, datado de 24/11/2006, bem como a anexação dos imóveis da quadra 013 na matricula de nº 39.427, Livro nº 2 – BBQ, fls. 139, a qual foi objeto de parcelamento do solo conforme AV-2/39.427 – PROT. 241.870, datado de 16/06/2015, e o lote 0330, originou a matricula de 58.203 em 06/07/2015;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Municipal, conforme ata da 8ª Reunião, realizada em 12/05/2020, declarou/retificou/ratificou/atestou que o laudo de avaliação nº 140 de 27 de setembro de 2019,representa a realidade do imóvel, com todas as áreas e configurações perimétricas, sendo apenas alterado o número da matricula, para **nº 58.203.**
CONSIDERANDO, que foi instaurado processo sindicante administrativo nos termos da Portaria nº 12.084/2020 para apurar a alteração dos números das matriculas supra referidas e, considerando o encerramento do processo sindicante administrativo sob o nº 003/2020 através da Portaria nº 12.088/2020, o qual concluiu que: *"tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados devendo a declaração que retifica a matricula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações".*
Deverá vigorar o termo de arrematação firmado pelo MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, através do PREFEITO MUNICIPAL em 19 de março de 2020, com a seguinte redação, pois **onde se lia**:
"No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **BRUNO LIMA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº116.912.606-57, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0330, sub lote 000, localizado a Rua João de Carvalho, Bairro SantaTerezinha, conforme**matrícula nº 38.536**, lote com área de 306,68 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 101.204,40 (Cento e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 140/2019. (Conforme Croqui)"
Leia-se de forma correta:

"No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **BRUNO LIMA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 116.912.606-57, o seguinte imóvel:
"IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0330, sub lote 000, localizado a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme **matrícula nº 58.203**, lote com área de 306,68 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 101.204,40 (Cento e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 140/2019. (Conforme Croqui)"
Ficam mantidas incólumes todos os demais termos contidos, sem qualquer retoque ou alteração, senão o acima, assinando as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio/MG, 25 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C24DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE MATRÍCULAEM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 05 DE MARÇO DE 2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE MATRÍCULAEM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 05 DE MARÇO DE 2020.
Processo nº: 06/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 01/2020
Tipo: Maior Lance Por Item
Objeto: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente aos imóveis restantes do Processo Licitatório nº 212/2019.
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob

o nº 491.320.596-04, possuidor da Cédula de Identidade RG M-3.091.814 SSPMG.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:EVERSON LUIZ DANTAS PICCOLO, inscrito no CPF sob o nº 072.117.736-00, possuidor da Cédula de Identidade RG MG 14.243.846 SSPMG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO, o cancelamento da Matricula de nº 38.524, Livro nº 2-BBJ, fls. 244, conforme o AV-1/38.524 – PROT. 136.995, datado de 24/11/2006, bem como a anexação dos imóveis da quadra 013 na matricula de nº 39.427, Livro nº 2-BBQ, fls. 139, a qual foi objeto de Desdobramento, conforme AV-2/39.427 – PROT. 241.870, datado de 16/06/2015, e o lote 0130, originou a matricula de nº 58.191 em 06/07/2015;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.572 de 13 de março de 2019 e alterada pelos Decretos nº 3.605 de 28 de junho de 2019 e Decreto nº 3.671 de 10 de março de 2020 conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020, declarou/retificou/ratificou/atestou que o laudo de avaliação nº 122 de 27 de setembro de 2019, representa a realidade do imóvel,lote 0130 setor 003, quadra 013, com todas as áreas e configurações perimétricas, com área de **309,22 m²**, sendo apenas alterado o número da matricula de **38.524 para nº 58.191;**

CONSIDERANDO ainda, que a Comissão de Avaliação Municipal, conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020 atestou que as matrículas referentes ao setor 03, quadra 013, foram canceladas em função de anexação dos imóveis a matrícula nº 39.427 em 24/11/2006. Depois em 06/07/2015 foram abertas novas matrículas para todos estes imóveis, ficando constatado que o número das matrículas não alterou a designação dos imóveis.

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do Município, após a referida Ata da 8ª (OITAVA) reunião realizada em 12/05/2020, e respectiva emissão de Declaração pela Comissão de Avaliação, emitiu parecer nos autos do processo administrativo do Município em trâmite na Secretaria de Urbanismo, nº 10.479/2020, constatando que *"trata-se de mero erro material, não observado no momento da efetivação do laudo, mas o imóvel avaliado e porventura arrematado é o mesmo, não havendo objetivamente qualquer alteração, senão na nomenclatura do assentamento do imóvel no SRI."*

CONSIDERANDO, que foi instaurado processo sindicante administrativo nos termos da Portaria nº 12.084/2020 para apurar a alteração dos números das matriculas supra referidas e, considerando o encerramento do processo sindicante administrativo sob o nº 003/2020 através da Portaria nº 12.088/2020, o qual concluiu que: *"tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados devendo a declaração que retifica a matricula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Fica retificada a "cláusula 1)" do contrato originário, **especificamente e unicamente** para corrigir erro material referente ao número da matrícula do imóvel no SRI local, para alterar, nos locais nos quais constaram**matrícula nº 38.524** o correto é **matrícula nº 58.191**, passando a vigorar a seguinte redação:

"(...)

O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente ao **IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0130, sub lote 000, localizado a Rua Lindolfo Pereira Guimarães, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 58.191, lote com área de 309,32 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 108.262,00 (Cento e oito mil duzentos e sessenta e dois reais) - Laudo de Avaliação 122/2019** (...)."

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 30 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D79FE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃODE NÚMERO DE MATRÍCULA EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 11 DE MARÇO DE 2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃODE NÚMERO DE MATRÍCULA EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 11 DE MARÇO DE 2020.
Processo nº: 06/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 01/2020
Tipo: Maior Lance Por Item
Objeto: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente aos imóveis restantes do Processo Licitatório nº 212/2019.

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04, possuidor da Cédula de Identidade RG M-3.091.814 SSPMG.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 460.302.476-20, possuidora da Cédula de Identidade RG MG 2.616.622SSPMG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO, o cancelamento da Matricula de nº 38.525, Livro nº 2-BBJ, fls. 245, conforme o AV-1/38.525 – PROT. 136.995, datado de 24/11/2006, bem como a anexação dos imóveis da quadra 013 na matricula de nº 39.427, Livro nº 2-BBQ, fls. 139, a qual foi objeto de Desdobramento, conforme AV-2/39.427 – PROT. 241.870, datado de 16/06/2015, e o lote 0144, originou a matricula de nº 58.192 em 06/07/2015;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.572 de 13 de março de 2019 e alterada pelos Decretos nº 3.605 de 28 de junhode 2019 e Decreto nº 3.671 de 10 de março de 2020 conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020, declarou/retificou/ratificou/atestou que o laudo de avaliação nº 131 de 27 de setembro de 2019, representa a realidade do imóvel,lote 0144, setor 003, quadra 013 com todas as áreas e configurações perimétricas, com área de **306,68 m²**, sendo apenas alterado o número da matricula de **38.525 para nº 58.192;**

CONSIDERANDO ainda, que a Comissão de Avaliação Municipal, conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020 atestou que as matrículas referentes ao setor 03, quadra 013, foram canceladas em função de anexação dos imóveis a matrícula nº 39.427 em 24/11/2006. Depois em 06/07/2015 foram abertas novas matrículas para todos estes imóveis, ficando constatado que o número das matrículas não alterou a designação dos imóveis.

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do Município, após a referida Ata da 8ª (OITAVA) reunião realizada em 12/05/2020, e respectiva emissão de Declaração pela Comissão de Avaliação, emitiu parecer nos autos do processo administrativo do Município em trâmite na Secretaria de Urbanismo, nº 10.479/2020, constatando que *"trata-se de mero erro material, não observado no momento da efetivação do laudo, mas o imóvel avaliado e porventura arrematado é o mesmo, não havendo objetivamente qualquer alteração, senão na nomenclatura do assentamento do imóvel no SRI."*

CONSIDERANDO, que foi instaurado processo sindicante administrativo nos termos da Portaria nº 12.084/2020 para apurar a alteração dos números das matriculas supra referidas e, considerando o encerramento do processo sindicante administrativo sob o nº 003/2020 através da Portaria nº 12.088/2020, o qual concluiu que: *"tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados devendo a declaração que retifica a matricula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem*

como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Fica retificada a "cláusula 1)" do contrato originário, **especificamente e unicamente** para corrigir erro material referente ao número da matrícula do imóvel no SRI local, para alterar, nos locais nos quais constaram**matrícula nº 38.525** o correto é **matrícula nº 58.192**, passando a vigorar a seguinte redação:

"(...)

O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente ao **IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0144, sub lote 000, localizado a Rua Gervásio Marques da Silveira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 58.192, lote com área de 306,68 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 101.204,40 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 131/2019**(...)."

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 18 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE09C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 05 de março de 2020, foi vendido à **OSVALDO PEREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº107.987.306-68, o seguinte imóvel:

IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0266, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 58.200, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 138/2019. (Conforme Croqui)

Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 115.100,00(cento e quinzemil ecem reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.

Tendo o adquirente transferido eletronicamenteno dia 26/02/2020 o valor de R$ 5.545,98 (cincomil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a título de caução e o restante foi pago em 03 (três) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 02 (duas) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.

Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 40.494,02 (quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos),no dia 09/03/2020, e R$ 5.545,98 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil quarentareais).Das duas parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),no dia 08/04/2020;**a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais),no dia 20/05/2020,**totalizando ovalor global de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2020, na modalidade Concorrência Pública,e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br.

Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.

Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 18 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8BAD6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃODE NÚMERO DE MATRÍCULA EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 05 DE MARÇO DE 2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃODE NÚMERO DE MATRÍCULA EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CELEBRADO EM 05 DE MARÇO DE 2020.
Processo nº: 06/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 01/2020
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente aos imóveis restantes do Processo Licitatório nº 212/2019.

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04, possuidor da Cédula de Identidade RG M-3.091.814 SSPMG.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:OSVALDO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 107.987.306-68, possuidor da Cédula de Identidade RG MG 315.206 SSPMG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO, o cancelamento da Matricula de nº 38.533, Livro nº 2-BBJ, fls. 253, conforme o AV-1/38.533 – PROT. 136.995, datado de 24/11/2006, bem como a anexação dos imóveis da quadra 013 na matricula de nº 39.427, Livro nº 2-BBQ, fls. 139, a qual foi objeto de Desdobramento, conforme AV-2/39.427 – PROT. 241.870, datado de 16/06/2015, e o lote 0266, originou a matricula de nº 58.200 em 06/07/2015;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.572 de 13 de março de 2019 e alterada pelos Decretos nº 3.605 de 28 de junho de 2019 e Decreto nº 3.671 de 10 de março de 2020 conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020, declarou/retificou/ratificou/atestou que o laudo de avaliação nº 138 de 27 de setembro de 2019, representa a realidade do imóvel, lote 0266, setor 003, quadra 013,com todas as áreas e configurações perimétricas, com área de **336,12 m²**, sendo apenas alterado o número da matrícula de **38.533 para nº 58.200;**

CONSIDERANDO ainda, que a Comissão de Avaliação Municipal, conforme Ata da 8ª (OITAVA) Reunião, realizada em 12/05/2020 atestou que as matrículas referentes ao setor 03, quadra 013, foram canceladas em função de anexação dos imóveis a matrícula nº 39.427 em 24/11/2006. Depois em 06/07/2015 foram abertas novas matrículas para todos estes imóveis, ficando constatado que o número das matrículas não alterou a designação dos imóveis.

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do Município, após a referida Ata da 8ª (OITAVA) reunião realizada em 12/05/2020, e respectiva emissão de Declaração pela Comissão de Avaliação, emitiu parecer nos autos do processo administrativo do Município em trâmite na Secretaria de Urbanismo, nº 10.479/2020, constatando que *"trata-se de mero erro material, não observado no momento da efetivação do laudo, mas o imóvel avaliado e porventura arrematado é o mesmo, não havendo objetivamente qualquer alteração, senão na nomenclatura do assentamento do imóvel no SRI."*

CONSIDERANDO, que foi instaurado processo sindicante administrativo nos termos da Portaria nº 12.084/2020 para apurar a alteração dos números das matriculas supra referidas e, considerando o encerramento do processo sindicante administrativo sob o nº 003/2020 através da Portaria nº 12.088/2020, o qual concluiu que: *"tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados devendo a declaração que retifica a matricula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Fica retificada a "cláusula 1)" do contrato originário, **especificamente e unicamente** para corrigir erro material referente ao número da matrícula do imóvel no SRI local, para alterar, nos locais nos quais constaram**matrícula nº 38.533** o correto é **matrícula nº 58.200**, passando a vigorar a seguinte redação:

"(...)

O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente ao **IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0266, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 58.200, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 138/2019** (...)."

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 18 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03DE6027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO CELEBRADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E ARYSON MOISES ANDRADE DE SOUZA

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO CELEBRADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E ARYSON MOISES ANDRADE DE SOUZA

VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Edital de nº 01/2020

CONSIDERANDO, o cancelamento da Matricula de nº 38.529, Livro nº 2-BBJ, fls. 249, conforme o AV-1/38.529 – PROT. 136.995, datado de 24/11/2006, bem como a anexação dos imóveis da quadra 013 na matricula de nº 39.427, Livro nº 2 – BBQ, fls. 139, a qual foi objeto de parcelamento do solo conforme AV-2/39.427 – PROT. 241.870, datado de 16/06/2015, e o lote 0218, originou a matricula de 58.196 em 06/07/2015;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Municipal, conforme ata da 8ª Reunião, realizada em 12/05/2020, declarou/retificou/ratificou/atestou que o laudo de avaliação nº 134 de 27 de setembro de 2019,representa a realidade do imóvel, com todas as áreas e configurações perimétricas, sendo apenas alterado o número da matricula, para **nº 58.196.**

CONSIDERANDO, que foi instaurado processo sindicante administrativo nos termos da Portaria nº 12.084/2020 para apurar a alteração dos números das matriculas supra referidas e, considerando o encerramento do processo sindicante administrativo sob o nº 003/2020 através da Portaria nº 12.088/2020, o qual concluiu que: *"tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados devendo a declaração que retifica a matricula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações".*

Deverá vigorar o termo de arrematação firmado pelo MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, através do PREFEITO MUNICIPAL em 19 de março de 2020, com a seguinte redação, pois **onde se lia**:

"No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **ARYSON MOISES ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº022.266.559-99, o seguinte imóvel:

IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0218, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme **matrícula nº 38.529**, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 134/2019. (Conforme Croqui)"

Leia-se de forma correta:

"No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **ARYSON MOISES ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 022.266.559-99, o seguinte imóvel:

IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0218, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme **matrícula nº 58.196**, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 134/2019. (Conforme Croqui)"

Ficam mantidas incólumes todos os demais termos contidos, sem qualquer retoque ou alteração, senão o acima, assinando as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BD36836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 96/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 96/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTLILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Atesta-se que após a apuração pela Administração Municipal, verificou-se que os preços da licitante vencedora do certame estão acima do valor de mercado, ficando frustrado o processo licitatório acima referido.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a

Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 26 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97E5D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.093/2020

PORTARIA Nº 12.093/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 08/07 a 17/12/2020, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
48467	RENATA DAMIÃO GOMES VIEIRA	PROFESSOR P1

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11DFBB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.094/2020

Portaria Nº 12.094/2020

DECLARA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA APROVADA EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06019	LETICIA TEREZINHA GONÇALVES PINHEIRO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	08/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7D2ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.095/2020

Portaria Nº 12.095/2020

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NOILMA PASSOS, do cargo em comissão de Coordenador II - Planejamento e Gestão da Saúde, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:659214FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 139/2020 – Credenciamento 13/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h30min do dia 10 de julho de 2020, para recebimento dos documentações, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CACHORROS E GATOS NA CIDADE DE PRATÁPOLIS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EC32D923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 140/2020 – Pregão presencial 47/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 22 de julho de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de engenharia, através do Sistema de Registro de Preços.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:18C9C92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG-CONVITE 02-2018 torna público: 3º TERMO ADITIVO ao Contrato 036/2018. Contratante: Município de Rubim. Contratada: **ADALBERTO GONÇALVES PIRES**. OBJETO: Acresce ao valor contratual, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o exercício de 2020.

Rubim/MG, 01 de maio de 2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:BB624508

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, torna público: 1º Termo Aditivo ao Contrato do Credenciamento 004/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x CONTRATO 062/2019: SARAH COSTA REZENDE. Objeto: Serviços de Analise de TFD (Tratamento fora do domicilio) e Pericia Médica. Passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:85698ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, torna público: 2º Termo Aditivo ao Contrato do Credenciamento 004/2019. Partes: MUNICÍPIO DE RUBIM x CONTRATO 062/2019: SARAH COSTA REZENDE. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de contrato. Passando a vigorar até 31/12/2020.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:55B820C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 076/2020 – PROCESSO Nº 114/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro GELSON NOGUEIRA DE MORAIS, CNPJ- 15.252.219/0001-55. Objeto: Serviços técnicos necessários para elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos junto aos órgãos SICONV, SIGCON, FUNASA, SIMEC, Caixa, Ministério das Cidades, dentre outros, nas ordens de governo federal e estadual, inclusive acompanhamento e fiscalização de obras. Vigência: 06 meses a contar do dia 01/07/2020. Valor: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:A204CB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 101/2020 - "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020, NORMATIZANDO A INSTITUIÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

DECRETO Nº 101/2020

"Altera a redação do artigo 15, do Decreto Municipal nº 073/2020, normatizando a instituição das barreiras sanitárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 073 de 12 de maio 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado de Minas Gerais, no Município de Visconde do Rio Branco/MG e municípios vizinhos, além do registro de óbitos por COVID-19 em nosso munícipio, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população Riobranquense:

DECRETA:
Art. 1° O artigo 15 do Decreto nº 073/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. *Fica mantida a instalação de barreiras sanitárias em pontos estratégicos do Município, desde o dia 24 de março de 2020, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com os órgãos de segurança pública, com o objetivo de controlar a situação de saúde da população.*

§1º. *As barreiras sanitárias estão instaladas nos seguintes locais:*

I *– Acesso a cidade pelo bairro Colônia;*
II *– Trevo de acesso à cidade pelo Bairro Barra dos Coutos;*
III *– Trevo de acesso à cidade pelo Bairro Felipe Rachid.*

§2º. Nos demais pontos de acesso do Município serão instaladas barreiras físicas em que não será permitida o acesso de pessoas e veículos.

§3º. Não serão impostas restrições à entrada e saída de pessoas e veículos dos limites territoriais do Município;

§4º. No ato da abordagem todos os cidadãos terão seus veículos desinfetados e os vindos de outros municípios serão submetidos ao procedimento de aferição de temperatura corporal, sendo, caso necessário, orientadas a procurarem à unidade de saúde local;

§5. Os cidadãos que não atenderem às determinações constantes neste decreto e nas determinações dos servidores investidos nas funções de controle, incorrerão no crime tipificado no Art. 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa;

§6. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de fiscalização do acesso.

Art. 2º O desatendimento ou tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus revoga- se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:BEBFA149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios 2, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **24/07/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:A8438111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de construção de muro de fechamento na Creche Municipal Guilherme Benatti, situada à Rua Edwiges Saraiva, no Bairro Colônia, com área total de 126,93 m2, no município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **30/07/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:34B20CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA SAP / DP N° 362/2020

Ato de nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2017, para provimento de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do art.10, I, da Lei Complementar nº036, de 14 de novembro de 2014, nomear o candidato, aprovado em concurso público, Edital nº 001/2017, para provimento de cargo efetivo, para o cargo abaixo listado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARREIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE APARECIDA CORDEIRO	4º

Art. 2° - A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do presente ato de provimento.
Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se a posse não ocorrer no prazo estipulado no caput, em conformidade com o §6º, do art. 33, da Lei Complementar nº 036, de 14 de novembro de 2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:83DF9E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 363/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
2646	Elaine Cristina Teixeira	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a março de 2020 quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E4466F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 364/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
0486	Carla Elcy de Souza	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020 quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8BADBC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 365/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
3872	Elaine Cristina Teixeira	Supervisora

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a março de 2020, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0C6AECD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 366/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
8942	Solange Aparecida Martins	Professor PEB III

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2034B682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 367/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9629	Neder Iasbik	Professor PEB III

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos janeiro de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:373E9879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 369/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9361	Simone Aparecida Lopes Cruz	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos janeiro de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3419DFB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 370/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
10123	Monica Aparecida Ribeiro Martins	Atendente

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5875B348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 371/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9926	Tancredo Roberto do Amaral	Motorista

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5A22A11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 372/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9920	James Ernesto de Moraes Sarmento	Motorista

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FADBA9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 373/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
8928	Anderson Cesar da Silva	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos janeiro de 2020, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D488353C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PL: 13/2020 TP: 03/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**. Data de abertura / Julgamento: 27/07/2020 às 07h15min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: *http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais*. Mais informações: (31) 3886-1284.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0E51A2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 14/2020, Pregão Presencial Registro de Preços nº 14/2020.

Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, visando a prestação de serviços, diário, na operação do sistema de água do povoado do Quilombo do Ambrósio, consistentes em, captação, manutenção, tratamento e distribuição de água.

Contratada: MARÍLIA GRAZIELLA MONTEIRO - ME,
CNPJ: 29.840.657/0001-49;

Valor Homologado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 08 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5E2E7E1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2020.

Objeto: Fornecimento de REFEIÇÕES (tipo marmitex) e REFRIGERANTES a serem utilizados por servidores lotados no SAAE de Ibiá/MG em serviços extraordinários

Contratada: LEANDRO SCHIMITE PRESTES – ME;
CNPJ nº 11.443.501/0001-69;

Valor Homologado: R$16.207,00 (dezesseis mil duzentos e sete reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 08 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9E2C70B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – Nº 05/2020

Origem: Pregão Presencial nº 15/2020

Objeto: Prestação de serviços, diário, em captação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio localizado no município de Ibiá/MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA - ME
CNPJ: 23.407.794/0001-08.

Valor total contratado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na operação do sistema de água no povoado do Quilombo do Ambrósio, município de Ibiá/MG, consistente em captação, tratamento, manutenção e distribuição de água.	Meses	6	R$2.100,00	R$12.600,00

Período de Vigência do Contrato: 23/06/2020 a 31/12/2020.

A íntegra do Contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 08 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:36972E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 10/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ventilador/ Respirador Pulmonar Mecânico que serão destinados para uso do Hospital São Salvador, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba/MG, para medidas de prevenção contrata o COVID-19 (coronavirus).

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 08/07/2020, conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ventilador pulmonar pneumático para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, indicado para transporte intra/extra hospitalar e ressonância magnética.	UND	10

A empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.187.384/0001-54, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.	LEISTUNG LUFT3 APN	UND	10	60.000,00	600.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:01485EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-260-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de plantas diversas a serem usadas em servicos de jardinagem em jardins, praças, canteiros, canteiros centrais de avenidas e outros espaços publicos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	2	2.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	3	2.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	4	5.880,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	7	7.240,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	8	3.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	10	7.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	12	4.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	13	740,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	14	3.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	15	2.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	16	1.800,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	17	1.800,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	18	8.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	19	939,8000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	20	470,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	24	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	25	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	26	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	27	3.600,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	30	1.560,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	31	1.770,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	32	3.600,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	36	6.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	37	1.750,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	38	85.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	39	9.900,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	1	4.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	5	14.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	6	2.500,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	9	1.900,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	11	1.050,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	21	400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	22	11.400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	23	12.600,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	28	8.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	29	8.400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	33	750,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	34	800,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	35	1.345,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	176.349,8000
SERGIO FUNKE - ME	67.145,0000
Valor Total Adjudicado	**243.494,80**

Arcos, 10 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Objeto: aquisição de plantas diversas a serem usadas em servicos de jardinagem em jardins, praças, canteiros, canteiros centrais de avenidas e outros espaços publicos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 260/2020 Pregão nº 82/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	2	20,0000	2.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	3	20,0000	2.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	4	147,0000	5.880,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	7	14,4800	7.240,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	8	30,0000	3.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	10	350,0000	7.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	12	88,0000	4.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	13	37,0000	740,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	14	30,0000	3.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	15	24,0000	2.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	16	36,0000	1.800,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	17	12,0000	1.800,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	18	84,0000	8.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	19	46,9900	939,8000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	20	47,0000	470,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	24	19,5000	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	25	19,5000	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	26	19,5000	3.900,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	27	180,0000	3.600,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	30	15,6000	1.560,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	31	88,5000	1.770,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	32	180,0000	3.600,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	36	32,0000	6.400,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	37	35,0000	1.750,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	38	8,5000	85.000,0000
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1	39	19,8000	9.900,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	1	4,0000	4.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	5	3,5000	14.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	6	2,5000	2.500,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	9	3,8000	1.900,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	11	2,1000	1.050,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	21	8,0000	400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	22	3,8000	11.400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	23	4,2000	12.600,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	28	4,0000	8.000,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	29	4,2000	8.400,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	33	2,5000	750,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	34	8,0000	800,0000
SERGIO FUNKE - ME	1	35	2,6900	1.345,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	176.349,8000
SERGIO FUNKE - ME	67.145,0000

Arcos, 10 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 109/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de plantas diversas a serem usadas em servicos de jardinagem em jardins, praças, canteiros, canteiros centrais de avenidas e outros espaços publicos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	176.349,8000

Arcos, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 110/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de plantas diversas a serem usadas em servicos de jardinagem em jardins, praças, canteiros, canteiros centrais de avenidas e outros espaços publicos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total
SERGIO FUNKE - ME	67.145,0000

Arcos, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0396777A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00565/2020

DECRETO Nº 00565, de 30 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 13.000,00 (treze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	60		100	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	479	EM.INV	153	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**13.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	59		100	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	101		100	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	325	FININV	153	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**13.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**13.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:4F129E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 112/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 45.969,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	20.000,00
02.04.20.606.4002.2.103 - INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	250		100	18.969,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	SAUDE	102	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**45.969,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.608.4002.2.006 - REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	259		100	18.969,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	278	SAUDE	102	7.000,00
02.08.27.813.8003.3.029 - GESTAO DE EVENTOS LAZER				
339030 - Material de Consumo	564		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**45.969,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**45.969,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:8997A4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 22/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial no CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 3 de julho de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente,

Nome Completo do Servidor Convocado	Número da Matrícula	Cargo	Justificativa de Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Rômulo José Correa	2015369	Auxiliar de Serviços I	Portaria do CAIC	2ª feira a 6ª feira	7h50 às 13h50	A partir de 9 de julho de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
ReniLiberio Ferreira	99023369	Auxiliar de Serviços I	Portaria do CAIC	2ª feira a 6ª feira	14hàs 20h	A partir de 9 de julho de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CA9BC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **170/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** -
Número da Licitação: **100/2020**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 170/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	3.200,00000			FOSFATO DE SODIO E POTASSIO COMPRIMIDO K PHOS NEUTRAL®
3	UN	40,00000			LATANOPROSTA 0,005% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 2,5 mL XALATAN®
4	UN	1.600,00000			LEVANLODIPINO BESILATO 2,5mg COMPRIMIDO NOVANLO® OU SIMILARES
5	UN	1.600,00000			LEVANLODIPINO BESILATO 5mg COMPRIMIDO NOVANLO® OU SIMILARES
6	UN	500,00000			LEVETIRACETAM 100mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO 150mL KEPPRA® OU SIMILARES
7	UN	60,00000			LEVOBUNOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML BETAGAN® OU GENERICO
8	UN	50,00000			LIDOCAINA 25 MG/G + PRILOCAINA 25 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 5 GRAMAS
10	UN	3.600,00000			METADONA 10 MG COMPRIMIDO MYTEDOM® OU SIMILARES
11	UN	1.440,00000			METFORMINA 1000mg + GLIMEPIRIDA 2mg COMPRIMIDO MERITOR® OU SIMILARES
12	UN	3.000,00000			METFORMINA 500 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA GLIFAGE®XR OU SIMILARES
13	UN	4.200,00000			METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA CONCERTA® OU SIMILARES
14	UN	12.000,00000			METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO CONCERTA® OU SIMILARES
15	UN	6.000,00000			METILFENIDATO 54 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA CONCERTA® OU SIMILARES
16	UN	2.800,00000			MONTELUCASTE 10 MG COMPRIMIDO SINGULAIR® OU SIMILARES
17	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO OLMETEC ® OU SIMILARES
18	UN	2.400,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 20MG + 5MG COMPRIMIDO OLMETEC® ANLO OU SIMILARES
19	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG COMPRIMIDO BENICAR HCT® OU SIMILARES
20	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25 MG COMPRIMIDO OLMETEC ® HCT OU SIMILARES
21	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40mg + 5mg COMPRIMIDO OLMETEC ® ANLO OU SIMILARES
24	UN	360,00000			SERINGA CRONO 10 ML 19 G x 1 1/2" 1.10 x 40 MM SYRINGE CRONO®
25	UN	4.000,00000			SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO JANUMET® OU SIMILARES
26	UN	3.200,00000			SITAGLIPTINA FOSTATO 100 MG COMPRIMIDO JANUVIA® OU SIMILARES
27	UN	420,00000			SORBITOL 714 MG/G + LAURILSSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA MINILAX® OU SIMILARES
28	UN	40,00000			TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML
29	UN	50,00000			TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML DUO-TRAVATAN® OU GENERICO
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
22	UN	1.200,00000	11,40000	13.680,00	QUETIAPINA 200mg COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA SEROQUEL XRO® ® OU SIMILARES ASTRAZENECA
30	UN	3.000,00000	12,79940	38.398,20	ZIPRASIDONA CLORIDRATO 80 MG CAPSULA GEODON® OU SIMILARES PFIZER
Total para Este Fornecedor:					52.078,20
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	4.200,00000	0,32000	1.344,00	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO IMOSEC® OU SIMILARES PHARMASCIENCE
23	UN	150,00000	44,06660	6.609,99	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML RISPERDAL® OU SIMILARES PRATI
Total para Este Fornecedor:					7.953,99
TECPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	3.600,00000	2,75000	9.900,00	INDACATEROL MALEATO 150mcg - CAPSULA + INALADOR ONBRIZE® OU SIMILARES NOVARTIS
Total para Este Fornecedor:					9.900,00
Valor Total:					69.932,19

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 9 de julho de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09BEF0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 042/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05050878	PZD9834	30/06/2020	13:30:03	RUA TOTONHO MACHADO, 610	5541 / 1
AG05047010	HHT9581	01/07/2020	12:33:57	RUA PERNAMBUCO, 747	5550 / 0
AG05046165	FSS9364	23/06/2020	15:20:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05048399	HDQ0328	19/06/2020	16:36:15	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05050518	HDQ0328	26/06/2020	10:23:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	7366 / 2
AG05049778	RFA2D03	26/06/2020	09:24:25	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2
AG05048988	KRH1E22	23/06/2020	12:49:09	RUA MINAS GERAIS, 558	7366 / 2
AG01802265	EIF9959	11/06/2020	19:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01801921	HMP6655	15/06/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01842965	HNP1789	30/05/2020	16:15:00	RUA VILA ROMANA, 631	7056 / 1
AG05051150	DIC3457	01/07/2020	16:45:29	RUA JESUS JOTA, 323	5185 / 1
AG05049666	OPG9774	23/06/2020	08:48:03	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1
AG05049845	AOZ0701	22/06/2020	12:39:16	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05049239	OPW4602	23/06/2020	16:21:19	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 809	7633 / 2
AG05049691	PUV5872	30/06/2020	08:58:07	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1
AG05050203	QPZ1110	23/06/2020	07:40:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 858	7366 / 2
AG05051127	GYI3854	30/06/2020	08:39:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01802272	HJA6831	12/06/2020	16:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049929	OFS0631	29/06/2020	17:31:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0
AG05050856	PVK1I96	30/06/2020	10:23:19	RUA SAO PAULO, 1054	7625 / 1
AG05051147	QOR9270	01/07/2020	12:37:35	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05045885	GYH7366	25/06/2020	12:51:19	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
D000200981	GNO7176	29/06/2020	16:59:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05051131	GYI3549	30/06/2020	10:05:26	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
AG01802337	OQJ0541	20/06/2020	15:56:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049933	HHF5772	01/07/2020	08:44:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05051149	HLD7895	01/07/2020	14:48:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG01801823	KJG6057	15/06/2020	15:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05049458	GOA1680	27/06/2020	08:26:30	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, 380	5231 / 1
AG01801872	CPX9445	01/06/2020	15:55:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05050220	GMU0174	29/06/2020	10:37:44	RUA JOAQUIM JANUARIO, 446	5487 / 0
AG05049087	GZV4560	22/06/2020	17:21:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049754	HKR7111	22/06/2020	15:54:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	7633 / 1
AG05049441	HEN9661	24/06/2020	11:41:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG05049443	HEN9661	24/06/2020	11:58:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	5835 / 0
AG05049854	OPT5004	25/06/2020	15:54:28	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 1
AG05051103	OWW0701	26/06/2020	10:11:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05049230	GYO2061	20/06/2020	20:21:34	RUA ITAMARANDIBA, 269	7633 / 2
AG05050722	QUF8147	01/07/2020	16:46:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO AO NUMERO 1253, SEM NUME	5487 / 0
AG01802345	OPI6553	20/06/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01801668	GOW6179	17/06/2020	14:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050513	GXO0431	24/06/2020	11:49:06	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG01801922	HBR7523	15/06/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200948	QXB0275	29/06/2020	10:29:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049130	GUI8549	24/06/2020	13:49:00	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05050526	GWS4439	01/07/2020	15:19:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05045881	HAM0507	25/06/2020	11:48:47	RUA PERNAMBUCO, 33	5550 / 0
AG05048976	FDT2431	22/06/2020	10:35:09	RUA RIO DE JANEIRO, 701	7633 / 1
AG01813334	GRY3155	17/06/2020	23:25:00	RUA SINHO MAXIMO, 630	6530 / 0
AG05048570	JIX0043	22/06/2020	14:39:42	RUA JOAQUIM NABUCO, 595	5550 / 0
AG01801536	HLQ0527	20/06/2020	18:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049866	OWL0448	30/06/2020	08:48:52	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
AG05050312	HKP6534	19/06/2020	18:00:08	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2303	7234 / 0
AG05049238	GOD9991	23/06/2020	16:09:38	RUA ITAMARANDIBA, 1020	7366 / 2
AG05050860	BOY2466	30/06/2020	11:24:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4
AG05045862	PYX3192	24/06/2020	10:12:26	RUA CASTRO ALVES, 553	5550 / 0
AG05048746	HCL8908	23/06/2020	14:47:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 768	7366 / 2
AG01802257	HIG3685	11/06/2020	14:40:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050714	PVN8442	30/06/2020	10:42:00	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05049872	HFA1952	01/07/2020	10:19:38	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05050626	HGZ3422	02/07/2020	15:50:01	RUA PERNAMBUCO, 574	7633 / 1
D000200365	FAN6169	20/06/2020	15:15:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049912	HDX5848	19/06/2020	08:26:50	RUA GOIAS, 383	7625 / 1
AG01845402	QXH3719	09/06/2020	13:55:00	AVENIDA ANTONIO NETO, 2575	5967 / 0
D000200398	PZE9582	20/06/2020	15:26:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048754	QUN0686	26/06/2020	11:11:49	RUA GOIAS, 1306	5509 / 0
AG05048974	QNF5970	19/06/2020	15:22:31	RUA PITANGUI, SEM NUME	5720 / 0
AG05051109	GTE2104	26/06/2020	11:56:02	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2

AG05050869	GTS8211	30/06/2020	12:16:01	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG05050515	HMQ4532	25/06/2020	10:07:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 437	5541 / 4
D000200431	HAP4890	20/06/2020	15:13:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01801671	PVX7746	17/06/2020	15:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05050311	HMD1113	19/06/2020	18:02:38	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2303	7234 / 0
AG05048894	PVG3837	19/06/2020	15:47:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05049749	QNW2451	22/06/2020	09:22:51	RUA MINAS GERAIS, 772	5460 / 0
AG01802805	HCL0072	24/06/2020	19:17:00	ROTATORIA PRAÇA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	7366 / 2
AG05050850	HIJ4006	24/06/2020	17:05:49	RUA SANTO ANTONIO, 420	5541 / 1
AG05051132	GQL9388	30/06/2020	10:19:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049931	QPC3695	30/06/2020	10:49:22	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05051206	QUF4833	01/07/2020	17:03:25	RUA GOIAS, 1045	7633 / 2
D000200508	GYO2199	21/06/2020	16:57:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049242	HDF9945	26/06/2020	16:55:05	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG01802256	HIM2294	09/06/2020	17:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048979	GQR1417	23/06/2020	08:28:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2
AG05047011	ELW6333	01/07/2020	12:58:51	RUA PERNAMBUCO, 328	7633 / 1
AG05050601	DYF5301	25/06/2020	12:12:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01802255	OOY0110	09/06/2020	17:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049098	HJQ2202	24/06/2020	11:35:32	RUA CAMACHO, 581	7366 / 2
AG05049948	OQH6542	01/07/2020	15:21:04	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 74	5550 / 0
AG05049073	HFM0067	19/06/2020	16:43:40	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05049776	HIE2815	25/06/2020	17:10:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	6050 / 1
AG05048396	JEK2474	19/06/2020	16:36:06	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05047014	QXT3G44	02/07/2020	11:09:27	RUA MINAS GERAIS, 830	7633 / 1
AG05049085	GYB8800	22/06/2020	17:02:24	RUA PERNAMBUCO, 97	5550 / 0
AG04624677	PYR2195	22/06/2020	17:14:19	RUA VINTE E UM DE ABRIL CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05049855	HKZ6527	26/06/2020	08:19:32	RUA GOIAS, 1233	7633 / 1
AG05050721	HGE9587	01/07/2020	16:30:46	RUA GOIAS, 740	7633 / 1
AG05050883	PUO2886	30/06/2020	15:43:53	AVENIDA CONTORNO, 1045	6866 / 1
AG05049472	GRE8096	30/06/2020	10:27:41	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 1
AG05048896	HDQ4919	19/06/2020	17:11:20	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05049233	GSM5814	20/06/2020	20:49:18	RUA ITAMARANDIBA, 269	7633 / 2
AG05049930	PYT4731	30/06/2020	09:25:22	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000200629	GKS5464	23/06/2020	11:52:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049093	QXH0642	22/06/2020	18:37:53	RUA GOIAS, 1270	7633 / 2
AG05048997	OPV9957	25/06/2020	08:34:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935	5509 / 0
AG05049760	HMQ3226	23/06/2020	10:01:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG01849257	HIC5875	26/06/2020	16:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049243	OLW7790	26/06/2020	17:00:49	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05051203	PWP7676	01/07/2020	15:36:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 351	7633 / 1
AG05049758	HMQ4224	23/06/2020	08:55:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7633 / 2
D000200464	MZN0521	20/06/2020	17:33:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049873	HFE5647	01/07/2020	12:36:30	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1
AG05048575	OWJ0897	26/06/2020	10:18:49	RUA PERNAMBUCO, 1439	5550 / 0
AG05049241	PVW6J28	26/06/2020	17:04:00	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05048983	GXT1442	23/06/2020	09:13:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5193 / 0
AG05045871	JJF3061	24/06/2020	11:49:29	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
AG05049797	HDN6890	01/07/2020	11:40:45	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1
AG05049844	OOV8622	22/06/2020	11:23:13	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG01801924	GWV5967	15/06/2020	16:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
D000200585	OCA7475	22/06/2020	15:56:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01802263	HOE9545	11/06/2020	16:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01802450	HOE9545	06/06/2020	15:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048574	HAM3935	22/06/2020	18:29:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049678	OMC2225	24/06/2020	11:51:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5487 / 0
AG05049687	HMR6783	29/06/2020	11:06:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05048398	PZP7A57	19/06/2020	16:36:27	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05050605	GSF0870	27/06/2020	12:46:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05051153	HBT6005	02/07/2020	14:46:05	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05048751	OMC9325	24/06/2020	11:03:51	RUA CRISTAL, 120	5550 / 0
AG05050811	HNP1713	22/06/2020	10:25:59	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1
AG01802845	LJL8294	07/06/2020	14:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
D000200332	PVY8282	20/06/2020	09:05:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01802274	HLA1511	12/06/2020	19:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01801545	HAO1562	21/06/2020	16:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5720 / 0
AG05050527	PVX2435	01/07/2020	15:30:03	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG01848732	GYQ2350	07/06/2020	07:20:00	GOIAS, 611	5452 / 1
AG01848731	GYQ2350	07/06/2020	07:20:00	GOIAS, 611	5347 / 0
AG05049442	GVS8469	24/06/2020	12:34:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05045855	OPQ1689	23/06/2020	11:41:58	RUA SANTO ANTONIO, 420	5738 / 0
AG05049785	PZU2H57	29/06/2020	10:03:40	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05050222	QNB0909	29/06/2020	15:06:43	RUA MINAS GERAIS, 489	5460 / 0
AG01802843	HLG6909	07/06/2020	14:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049094	HLG6909	22/06/2020	19:08:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
D000200520	QNJ9412	22/06/2020	10:37:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049456	QNV1608	26/06/2020	10:57:23	RUA GOIAS, 707	5460 / 0
AG05050530	HBC1941	02/07/2020	14:50:43	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	7366 / 2
AG05048571	HDX5651	22/06/2020	17:09:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG01849251	HBY1918	21/06/2020	19:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049951	FIH2E05	02/07/2020	17:48:23	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG04624680	QUB7668	25/06/2020	13:42:57	RUA SERGIPE, 187	7633 / 1

Divinopolis 10 de julho de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:370602F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 041/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05049751	OPZ7995	22/06/2020	10:47:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000200222	PYJ0115	18/06/2020	14:31:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000201124	PXA7850	30/06/2020	15:56:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050715	BXO1540	30/06/2020	13:05:56	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO RUA DUARTE, SEM NUME	7633 / 1
AG05049868	GWS4460	30/06/2020	09:39:11	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05049080	KLU5609	22/06/2020	15:36:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1
AG05048582	QUY3466	30/06/2020	10:30:27	RUA CASTRO ALVES, 570	7366 / 2
AG05049923	HGZ2233	27/06/2020	11:42:21	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4
AG05049859	HMP5138	26/06/2020	11:55:37	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
AG05050609	HOJ8278	29/06/2020	14:49:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5665 / 0
AG05050855	HDM2122	26/06/2020	16:30:29	RUA OESTE DE MINAS, 21	5568 / 0
AG05046170	PNQ3911	30/06/2020	16:33:31	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG05050817	PAS7I45	22/06/2020	16:34:37	RUA ITAMARANDIBA, 191	7366 / 2
AG01802343	GSK8636	20/06/2020	16:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050228	QOL7018	02/07/2020	11:22:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833	5819 / 1
AG05049077	QPX6727	22/06/2020	15:01:31	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 2
AG01801871	FDI6967	01/06/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05049853	EEI9726	25/06/2020	15:48:23	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7366 / 2
AG05047008	QXZ4G41	01/07/2020	11:23:30	RUA MINAS GERAIS, 173	5487 / 0
AG05048488	HKQ8909	24/06/2020	15:37:07	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	7633 / 1
AG05051139	OQM0793	30/06/2020	12:56:46	RUA CEL JOAO NOTINI, 760	5487 / 0
AG01849254	GVS0125	23/06/2020	14:27:00	AV. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 497	5487 / 0
AG05049467	QOL4463	29/06/2020	11:50:25	RUA C JOAO NOTINI, 150	7625 / 2
D000200630	HER1859	23/06/2020	12:00:35	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05049746	PXJ8210	19/06/2020	15:06:57	RUA ESPIRITO SANTO, 355	7633 / 1
AG05048578	GWO3710	29/06/2020	12:26:12	RUA GOIAS, 629	5541 / 4
D000200519	GKU9172	21/06/2020	22:53:26	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05049781	HIP0468	26/06/2020	18:24:23	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2
AG05048996	OLS5830	24/06/2020	15:01:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5460 / 0
D000200860	MYW0438	28/06/2020	14:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01802330	JFH4701	20/06/2020	14:23:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05048400	PVD1000	20/06/2020	09:10:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1166	5541 / 2
AG01802261	HDF4359	11/06/2020	15:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050704	PUY6443	26/06/2020	07:17:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6122 / 0
AG05049464	OPU3716	29/06/2020	09:22:39	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0
AG05045890	HGS5975	26/06/2020	08:01:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1
D000200926	HGS5975	28/06/2020	22:33:39	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05048985	HGZ3292	23/06/2020	10:33:48	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0
AG05049677	PYQ6470	24/06/2020	11:41:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7366 / 2
AG05046992	PWD5099	22/06/2020	08:25:34	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 4
AG05049482	PPQ4599	01/07/2020	14:36:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 342	5550 / 0
AG05048998	GEB9076	25/06/2020	09:55:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
D000200475	OZP9143	20/06/2020	17:38:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05051101	HCG2542	26/06/2020	09:29:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
D000201036	GYW6903	30/06/2020	14:43:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049913	PVP0051	19/06/2020	10:06:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05049081	HKK1970	22/06/2020	15:37:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	5185 / 2
AG05050486	PFP2987	19/06/2020	18:44:14	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 1
AG01849258	PYS8588	23/06/2020	16:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049125	HNW5050	17/06/2020	10:45:22	RUA GOIAS, 1248	5550 / 0
AG05050877	HIM5109	30/06/2020	13:29:41	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 565	5185 / 1
AG05047001	PVG6458	30/06/2020	13:05:13	AVENIDA AUTORAMA COM RUA DUARTE, SEM NUME	7633 / 1
AG05046990	QUK0093	22/06/2020	07:20:43	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05050214	HMB5683	25/06/2020	16:09:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 910, SEM NUME	5541 / 4
AG05049782	HMA5982	26/06/2020	18:26:24	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1
AG05050708	HAO9179	29/06/2020	12:32:42	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049865	QND8189	30/06/2020	08:43:12	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0
AG05050511	HAX4065	24/06/2020	10:33:43	RUA PARAIBA, 57	7366 / 2
AG05050870	GLF4259	30/06/2020	12:17:15	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1
AG05048893	QQO5844	19/06/2020	15:29:40	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05045893	HFC0442	26/06/2020	08:13:43	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1
D000201223	QXV7C47	01/07/2020	19:36:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801920	QNA2785	15/06/2020	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000201080	GPC2871	30/06/2020	15:26:20	AV JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046999	HLD3209	25/06/2020	12:28:06	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 1
AG05049864	HDX5553	29/06/2020	13:11:58	AVENIDA PARANA, 353	6050 / 1
AM01159621	PYQ3411	09/06/2020	13:04:00	RUA LUCAS MESQUITA, 100	7056 / 1
AG05051209	OWY1418	02/07/2020	10:19:31	AVENIDA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01801539	KFP6375	20/06/2020	21:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2

AG05050329	HNV8832	24/06/2020	16:40:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 2
AG05049089	KWY8978	22/06/2020	18:12:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05049775	GVG5174	25/06/2020	14:50:13	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 1
AG05050483	QMS8577	19/06/2020	18:52:57	RUA GOIAS, 362	5541 / 1
AG05049762	HUN6279	23/06/2020	11:01:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0
AG01802335	KDJ8149	20/06/2020	15:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05048591	GRY2995	02/07/2020	12:27:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7366 / 2
AG05051144	OWL0640	01/07/2020	11:54:57	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1
D000201091	JNO9668	30/06/2020	15:33:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049843	OZF6314	22/06/2020	11:07:49	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG05050613	GSO5609	30/06/2020	11:35:24	RUA BOM SUCESSO, 551	5550 / 0
AG01802258	OQU8177	11/06/2020	13:56:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 789	5967 / 0
AG05051129	FKE3100	30/06/2020	09:05:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 670	5550 / 0
AG05049247	HMX5101	01/07/2020	14:47:30	AVENIDA JK, 151	7366 / 2
AG05050804	GVH3954	22/06/2020	11:50:32	RUA OURO FINO, SEM NUME	5541 / 1
AG01802844	JFC7515	07/06/2020	14:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05049469	PUA0726	29/06/2020	14:27:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG01801548	HFL4500	21/06/2020	17:10:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05051112	GPR0418	26/06/2020	15:28:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7366 / 2
AG05050801	DXR1715	22/06/2020	10:31:46	RUA NILO MACIEL, 221	5541 / 1
AG01802846	GNI2941	07/06/2020	15:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048999	QOH2727	25/06/2020	10:40:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	5541 / 7
AG05049235	GPR1999	20/06/2020	14:01:06	AVENIDA JK, 1064	6041 / 2
AG05050879	GUU5541	30/06/2020	14:15:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 360	5541 / 7
AG05049942	HCL9395	01/07/2020	12:00:27	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5398 / 0
AG05050872	JUR5985	30/06/2020	12:21:36	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG05044726	HGS4359	17/03/2020	09:11:31	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0
AG05050821	HOI7467	22/06/2020	15:25:10	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	7633 / 2
AG05050823	HIH0801	22/06/2020	13:53:02	RUA PERNAMBUCO, 1181	5541 / 1
AG01845309	PWN3457	14/06/2020	19:47:00	RUA MATO GROSSO ESQ RUA GOIAS, SN	6050 / 1
AG05049770	AXU6193	24/06/2020	15:19:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01802349	OWJ3916	20/06/2020	17:39:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	5550 / 0
AG05049863	HAS1100	29/06/2020	11:09:18	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG05048892	LVJ9A17	19/06/2020	11:46:05	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4
AG05045887	HIP0196	26/06/2020	07:44:14	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1
AG01849252	PVG3831	23/06/2020	14:47:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, sn	5550 / 0
AG05050617	HJQ3210	01/07/2020	14:51:11	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG01812251	QWZ7190	19/06/2020	15:06:00	AVENIDA GOIAS, 629	5487 / 0
AG05050619	EIU5G56	01/07/2020	15:44:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1
AG05049092	OOV4647	22/06/2020	18:29:48	RUA GOIAS, 1255	7366 / 2
AG05050702	PXW5J40	26/06/2020	06:38:23	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05049780	HNG3466	26/06/2020	18:18:15	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1
AG05049090	HMQ3190	22/06/2020	18:20:59	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01845311	QPP9793	18/06/2020	16:57:00	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6041 / 2
D000201014	AZB0596	29/06/2020	21:33:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01812222	HDD2079	10/06/2020	11:50:00	RUA MARANHAO, 1100	6530 / 0
AG05049768	HMA5952	24/06/2020	11:51:00	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05050887	HBS9717	01/07/2020	11:50:01	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4
D000200420	PZQ6563	20/06/2020	14:36:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049682	LVD0188	26/06/2020	09:28:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7625 / 2
AG05049857	GAH2654	26/06/2020	10:25:08	RUA PERNAMBUCO, 120	5193 / 0
AG05045858	QNP7709	23/06/2020	14:55:42	RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5550 / 0
AG05046167	PYQ0406	24/06/2020	15:53:40	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7
AG05047015	HMQ6426	02/07/2020	16:47:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 193	5487 / 0
AG05047009	QUE2410	01/07/2020	12:10:10	RUA SERGIPE, SEM NUME	5819 / 5
AG05050713	FRC3263	30/06/2020	10:37:36	RUA PERNAMBUCO, 1067	5452 / 1
AG05045875	QWS1897	24/06/2020	14:31:18	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05045854	DZY9162	23/06/2020	10:47:48	RUA ITAPECERICA, 605	7633 / 1
AG05051205	NNW6G44	01/07/2020	16:14:14	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05049674	PVM6293	23/06/2020	12:53:51	RUA PERNAMBUCO, 1077	7366 / 2
AG01802446	DWH4467	06/06/2020	14:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
D000200695	OQO5010	24/06/2020	13:46:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050802	HLZ4947	22/06/2020	13:02:23	RUA PERNAMBUCO, 1200	5541 / 1
AG05050803	HLZ4947	22/06/2020	13:03:09	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 2
AG05049783	OQS5980	29/06/2020	09:15:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG01848392	PZE5093	22/06/2020	14:29:00	RUA GOIAS / RUA PIAUI, SN	6181 / 0
AG05045896	GZI0557	26/06/2020	08:22:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5185 / 1
D000201201	GUW0028	01/07/2020	14:56:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050476	NER0593	19/06/2020	19:00:48	RUA GOIAS, 315	7234 / 0
AG01802445	HML8226	03/06/2020	18:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05045869	HDI9112	24/06/2020	11:26:12	RUA GOIAS, 1422	5550 / 0
AG05050875	QOI9500	30/06/2020	12:31:34	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG01802267	GUS5656	11/06/2020	20:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049794	PUJ1631	01/07/2020	09:05:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05051114	BSR5932	26/06/2020	15:54:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 302	7366 / 2
AG05048487	GLF3142	23/06/2020	17:54:52	RUA PERNAMBUCO, 1439	6050 / 1
AG05050851	NFZ3560	24/06/2020	13:26:17	AVENIDA JK, 51	5541 / 1
AG05049477	OQY0675	30/06/2020	16:54:56	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05048758	HIP0711	02/07/2020	09:55:39	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0
AG05049476	OQM4878	30/06/2020	15:55:51	RUA GOIAS, 1222	5185 / 1
AG05050202	LSL3124	22/06/2020	10:50:40	RUA GOIAS, 1024	7633 / 1
AG05050711	OPM2945	29/06/2020	15:54:05	RUA RIO GRANDE DO SUL CRUZAMENTO COM RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 1
AG05048750	HGP6185	24/06/2020	10:20:19	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05048584	QQY0064	01/07/2020	10:35:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	7633 / 2
AG05049796	HCO5882	01/07/2020	09:56:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05050809	LPY5981	22/06/2020	10:26:53	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1
AG05051125	KHO7432	30/06/2020	08:25:45	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG01802264	OOX9542	11/06/2020	18:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050820	PVD2825	22/06/2020	16:33:26	AVENIDA JK, 1505	7366 / 2

AG05050227	NYC1670	02/07/2020	10:04:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05050516	OLW8400	25/06/2020	10:53:50	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05051202	HLN6157	01/07/2020	14:46:23	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
D000201025	GZQ3313	30/06/2020	14:14:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01802340	GWS2507	20/06/2020	16:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048585	KXL9265	01/07/2020	10:39:59	RUA PARAIBA, 61	7366 / 2
AG05050705	OPW0888	26/06/2020	10:26:51	RUA GOIAS, 1358	7366 / 2
AG05050482	HKB2315	19/06/2020	18:52:51	RUA GOIAS, 362	5541 / 1
AG05050205	AFO0678	23/06/2020	10:38:51	RUA PERNAMBUCO, 1010	5487 / 0
AG05049774	OQN1746	25/06/2020	14:28:00	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG05049139	OVF6054	26/06/2020	13:23:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 890	5487 / 0
AG05047012	QXF8738	02/07/2020	10:03:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05051124	QXP7A72	29/06/2020	12:28:27	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4
AG05051128	HKN0974	30/06/2020	08:58:55	AVENIDA JK, 2105	7633 / 2
AG05050481	QGC6841	19/06/2020	19:08:00	RUA GOIAS, 315	7633 / 2
AG05049487	JUD8883	02/07/2020	12:36:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000200850	JEZ9484	28/06/2020	11:44:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048583	GMK1750	30/06/2020	10:42:59	RUA CASTRO ALVES, 570	7633 / 2
AG05048496	OLZ8897	02/07/2020	10:17:11	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05046163	HFA1255	19/06/2020	15:15:56	RUA MINAS GERAIS, 460	5541 / 1
AG05051142	OPA5652	01/07/2020	10:47:32	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
D000200706	GMP0789	24/06/2020	19:08:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047004	HJJ5280	30/06/2020	16:06:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1
AG05050221	HHA3090	29/06/2020	10:37:41	AVENIDA PARANA, 1003	5487 / 0
AG05050335	HMQ5825	24/06/2020	12:24:16	RUA PERNAMBUCO, 1200	5541 / 1
AG05051154	GWS2296	02/07/2020	16:13:06	RUA GOIAS, 958	7633 / 1
AG05050618	QUB0164	01/07/2020	14:56:09	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0
AG01802333	HAX7385	20/06/2020	15:09:00	RUA VINTE TRES DE NOVEMMBRO, 341	5550 / 0
AG05050623	FEP3452	02/07/2020	14:46:42	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 7
AG05050893	IYO1544	02/07/2020	11:35:35	PRACA DOM CRISTIANO, 46	5185 / 2
AG05051145	PVM9823	01/07/2020	12:12:50	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05049451	OQZ4528	25/06/2020	15:47:41	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05051119	HEO7086	29/06/2020	09:22:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0
AG05050213	PRB5985	25/06/2020	16:20:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05050212	NXZ0254	25/06/2020	15:04:26	RUA GOIAS, 1009	7633 / 1
AG05050354	GWS3318	29/06/2020	17:35:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	7633 / 1
D000200233	PUQ7611	18/06/2020	15:09:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049769	HDM4146	24/06/2020	14:37:50	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG05050709	CSJ0069	29/06/2020	13:05:59	RUA PERNAMBUCO LADO OPOSTO AO NUMERO 88, SEM NUME	5550 / 0
AG05049767	GYW6144	24/06/2020	11:47:50	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05049433	ORA6121	19/06/2020	15:16:23	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 1
AG05048576	HKT5011	29/06/2020	11:01:16	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0
AG05049745	OMH1198	19/06/2020	14:36:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
D000200728	HGG5897	25/06/2020	16:54:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045897	HBU9922	26/06/2020	08:27:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1
AG01849255	PYZ8646	23/06/2020	16:22:00	R. VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05051122	GYN9956	29/06/2020	12:04:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05045894	ORF8622	26/06/2020	08:17:34	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1
AG05050209	QPB4939	24/06/2020	15:31:06	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1
AG05050330	HMQ4249	24/06/2020	13:42:47	RUA IBIRITE, 1481	7633 / 2
AG01843274	HHH0149	03/06/2020	14:10:00	RUA FRANCISCO CARVALHO / ESMERALDA, SN	6050 / 1
AG05050871	GQY5720	30/06/2020	12:18:09	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1
AG01802339	GZM3669	20/06/2020	16:02:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050836	HBJ6648	24/06/2020	14:35:49	RUA RIO DE JANEIRO, 255	5592 / 0
AG05049932	LKC8817	30/06/2020	10:51:03	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01802342	GYR2035	20/06/2020	16:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049757	GLG4067	22/06/2020	18:30:30	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	7366 / 2
AG05045886	GYB9862	26/06/2020	07:41:02	RUA ESPIRITO SANTO, 253	5185 / 1
AG05045873	ORC3407	24/06/2020	12:02:26	AVENIDA JK, 1910	5550 / 0
AG05049084	HNP1136	22/06/2020	16:44:34	RUA GOIAS, 2101	5819 / 4
AG05050805	OPZ3597	22/06/2020	10:38:23	RUA NILO MACIEL, 231	5541 / 1
AG05048498	HNI7723	02/07/2020	11:08:23	PRACA DOM CRISTIANO, 76	6866 / 1
D000200717	HMP5D97	24/06/2020	22:48:30	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05045882	HFO4798	25/06/2020	12:34:33	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05049465	OPE4503	29/06/2020	11:31:29	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1
AG01801672	HIK3629	17/06/2020	15:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050604	FAS8528	26/06/2020	15:50:40	RUA C JOAO NOTINI, 472	7633 / 2
D000201146	GHW7G06	30/06/2020	16:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000201168	OOV6513	30/06/2020	17:27:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050465	FSE4621	19/06/2020	20:47:54	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05048978	OXA1781	22/06/2020	12:41:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05048980	HCF4841	23/06/2020	08:46:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2
D000200409	GWB2670	20/06/2020	15:26:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049761	OXG6639	23/06/2020	10:17:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG01802849	HJB0439	07/06/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200673	GZE2764	24/06/2020	08:23:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049759	GWS2483	23/06/2020	09:58:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05048889	HMQ5523	19/06/2020	08:20:51	RUA SERGIPE, 119	7633 / 1
AM00051795	HCP2722	21/06/2020	16:36:00	RUA PANORAMA, 1241	7056 / 1
AG05049082	GTY4188	22/06/2020	15:53:06	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1
AG05046164	NYG1587	22/06/2020	14:29:28	RUA JOAQUIM ANDRE, 317	5185 / 1
AG05050611	AHC4437	30/06/2020	10:45:06	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05049129	PXN2705	23/06/2020	15:05:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05050614	HLZ0253	30/06/2020	17:36:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7633 / 1
AG05045851	LAY9514	23/06/2020	10:40:46	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05049671	LAY9514	23/06/2020	11:00:58	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
D000201047	PWJ6303	30/06/2020	15:09:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049455	AWU3816	26/06/2020	09:17:00	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0
AG05051126	OOZ2691	30/06/2020	08:25:46	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0

AG05049439	QMR3778	23/06/2020	16:17:08	RUA ESPIRITO SANTO, 560	5185 / 1
AG05049100	LQT6215	25/06/2020	10:05:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 189	5487 / 0
AG05050716	HJC6934	30/06/2020	15:19:35	AVENIDA CONTORNO, 1061	5185 / 1
AG05045865	QUG1405	24/06/2020	10:42:57	RUA PERNAMBUCO, 200	5401 / 0
AG05045888	LPH9576	26/06/2020	07:45:12	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1
AG05045884	OQO0530	25/06/2020	12:47:14	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05049445	HDN6346	24/06/2020	14:44:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 310	5193 / 0
AG01802848	CZD4228	07/06/2020	16:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049755	ERW0309	22/06/2020	15:58:40	RUA PERNAMBUCO, 447	7633 / 1
AG01802442	BIN6942	03/06/2020	18:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05045868	PVW6962	24/06/2020	11:22:28	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1
AG05049692	QOL5667	30/06/2020	09:21:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05051121	GQR2226	29/06/2020	11:58:35	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1
AG05050333	QMU0926	24/06/2020	17:00:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 827	7625 / 1
AG05049438	HFA2258	23/06/2020	16:08:04	RUA ESPIRITO SANTO, 560	5541 / 1
D000200310	HDX6241	19/06/2020	16:51:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049791	HAM1407	30/06/2020	10:11:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05049481	GZJ8183	01/07/2020	12:10:37	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05049922	HIH0D02	27/06/2020	10:25:42	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
D000201190	HHT4840	01/07/2020	14:04:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000200893	HJL1530	28/06/2020	15:15:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050216	HBB0052	25/06/2020	17:36:30	RUA RIO GRANDE DO SUL, 400	5738 / 0
AG05049232	PIH5935	20/06/2020	20:35:58	RUA ITAMARANDIBA, 269	5185 / 1
AG05049231	PIH5935	20/06/2020	20:35:15	RUA ITAMARANDIBA, 269	7633 / 2
AG01801540	DOT4981	21/06/2020	14:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049851	HAZ8965	25/06/2020	12:13:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 400	5738 / 0
AG05048747	HJV5201	23/06/2020	15:03:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 821	7633 / 2
AG05049078	PUY8925	22/06/2020	15:14:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7633 / 2
AG05048494	MVZ7101	30/06/2020	12:28:39	AVENIDA PARANA, 548	7633 / 1
AG05048580	HKQ0236	30/06/2020	09:57:38	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1
AG05050507	LRG6677	23/06/2020	10:09:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530	7366 / 2
AG05049747	HCQ7F12	19/06/2020	19:12:31	RUA PERNAMBUCO, 1459	6530 / 0
AG05049928	MHH8904	29/06/2020	17:04:50	RUA GOIAS, 361	7633 / 1
AG05050510	HCF4528	23/06/2020	11:02:24	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05048981	QPG6540	23/06/2020	09:02:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG05049452	HLO9506	25/06/2020	14:38:40	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 1
AG05050808	GXP7752	22/06/2020	10:27:11	RUA NILO MACIEL, 240	5541 / 1
AG05051102	GUH8431	26/06/2020	09:37:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05049436	PZM2881	22/06/2020	12:50:37	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05049940	GYL4625	01/07/2020	11:48:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5487 / 0
D000200607	HCT7878	23/06/2020	10:46:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050524	HNK1804	30/06/2020	14:03:14	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2
AG01802347	MSF3551	20/06/2020	17:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049134	GYH7917	25/06/2020	13:47:51	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2
AG05048489	HOF5512	24/06/2020	17:16:46	AVENIDA JK, 1920	5550 / 0
AG05050701	PXB7868	25/06/2020	10:41:36	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
AG05049097	GOZ2910	24/06/2020	11:21:26	RUA PERNAMBUCO, 1459	5550 / 0
AG05048986	OLZ2162	23/06/2020	10:36:12	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG05045879	PVJ2130	25/06/2020	10:49:12	RUA PITANGUI, 120	5568 / 0
AG05050491	HNP3964	19/06/2020	22:54:39	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05048749	NCL1939	23/06/2020	15:20:11	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5550 / 0
AG05050621	OPE0402	01/07/2020	19:15:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05049867	OPF9807	30/06/2020	09:00:55	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG05049067	HDS3061	19/06/2020	06:22:43	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 142	5738 / 0
AG05045874	OXK2972	24/06/2020	12:17:51	AVENIDA JK, 1505	5550 / 0
AG05045010	OMA0574	24/03/2020	09:23:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, 587	5452 / 1
D000200750	HBC0310	26/06/2020	11:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050224	GXQ1852	30/06/2020	16:10:51	RUA MARQUES DE OLINDA, 490	5550 / 0
AG05049947	QMV8396	01/07/2020	15:08:16	RUA MATO GROSSO, 1636	5460 / 0
AG05045900	PUA1465	26/06/2020	08:52:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1
AG05049788	QKP7930	29/06/2020	15:24:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05051106	GYW6D95	26/06/2020	11:38:48	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01849256	HKM8855	23/06/2020	16:31:00	RUA VINTRE DE TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01849260	HKM8855	23/06/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050720	GMM6656	01/07/2020	14:07:22	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	5487 / 0
AG05051141	GKM2461	01/07/2020	09:23:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 780	5487 / 0
D000200211	QPT1185	18/06/2020	12:54:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045853	NYB3733	23/06/2020	10:21:43	RUA SERGIPE, 789	7633 / 1
AG05049138	PXX0017	26/06/2020	13:09:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 470	5215 / 2
D000200937	NTD1574	29/06/2020	08:52:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000201135	JFJ8070	30/06/2020	16:11:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049789	HAT8240	29/06/2020	16:46:47	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05049096	CBN3132	24/06/2020	09:06:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2
AG05050863	OLT9213	30/06/2020	11:13:35	RUA PERNAMBUCO, 520	5541 / 1
AG01802850	HKO8072	09/06/2020	15:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05045880	HGY9624	25/06/2020	11:38:59	RUA PERNAMBUCO, 1322	5738 / 0
D000200277	HNE0869	19/06/2020	17:19:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048586	ORP4690	01/07/2020	11:06:24	RUA GOIAS, 389	7625 / 2
AG05046996	GWS4982	22/06/2020	13:04:03	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM AVENIDA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05049675	GWK9759	24/06/2020	09:46:02	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0
AG05049784	OWO1345	29/06/2020	09:26:33	RUA GOIAS, 621	5541 / 4
AG05049683	OQE3063	26/06/2020	09:56:31	RUA SERGIPE, 61	7633 / 2
AG05049672	FGE1363	23/06/2020	11:37:32	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5380 / 0
AG05049236	HDG6511	21/06/2020	16:21:41	RUA ITAMARANDIBA, 191	7633 / 2
AG01843756	PXR0439	17/06/2020	18:26:00	RUA VITALINA ALTINA DE JESUS, 141	7048 / 1
AG05048394	OPE9242	19/06/2020	09:37:33	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
AG05051133	PZA1020	30/06/2020	11:00:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05050867	QPW2729	30/06/2020	12:14:56	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG01801674	GWF3949	17/06/2020	18:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0

AG01802344	GOW0867	20/06/2020	16:57:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801665	NTO2730	15/06/2020	17:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049779	GSA0553	26/06/2020	09:30:33	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG01802439	PXP0442	03/06/2020	17:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049454	FLF2922	25/06/2020	17:03:20	RUA PERNAMBUCO, 447	7633 / 1
AG01813335	GWR6576	18/06/2020	01:06:00	AV JK, 1615	6530 / 0
AG05049856	PXM5910	26/06/2020	10:15:26	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05045866	GRY0279	24/06/2020	10:54:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5568 / 0
D000200904	PUF9001	28/06/2020	16:16:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000200827	PUF9001	27/06/2020	16:32:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049126	GOZ7800	17/06/2020	10:51:51	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
AG05050826	PUR5948	22/06/2020	14:05:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6041 / 2
AG01802447	HHB3331	06/06/2020	14:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05049463	HHB3331	27/06/2020	12:52:21	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5185 / 1
AG01801873	HII9105	01/06/2020	16:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050602	GSZ2165	25/06/2020	13:51:18	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG05049468	EWN3594	29/06/2020	12:11:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05049943	HMZ4637	01/07/2020	12:10:14	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05050806	PYZ2612	22/06/2020	10:30:38	RUA NILO MACIEL, 231	5541 / 1
AG05045895	HJJ5650	26/06/2020	08:19:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1
D000200387	HML6265	20/06/2020	14:04:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05051137	GZE6809	30/06/2020	11:39:02	RUA SAO PAULO, 59	5460 / 0
AG05049936	HCU1928	01/07/2020	10:21:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 516	5835 / 0
AG05049934	HCU1928	01/07/2020	10:13:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 516	5487 / 0
AG01802259	PUU4889	11/06/2020	14:00:00	RUA RUBI, 315	7633 / 2
AG05050610	EYQ0799	29/06/2020	17:16:52	PONTE PADRE LIBERIO, SEM NUME	5185 / 1
AG05048589	HKA3266	02/07/2020	10:32:45	RUA GOIAS, 892	5541 / 1
D000200849	QUJ2607	27/06/2020	21:41:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05051108	GQH9044	26/06/2020	11:44:13	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG01802260	HIK5543	11/06/2020	15:05:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801875	HIK5543	01/06/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801549	HIK5543	21/06/2020	17:25:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050204	HHG5436	23/06/2020	10:33:15	RUA GOIAS, 2371	5550 / 0
AG05049861	NWH7709	29/06/2020	11:04:40	RUA GOIAS, 1319	7633 / 1
AG05048490	HDS4020	25/06/2020	14:19:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01801550	HGX3532	21/06/2020	17:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050523	OQV1493	29/06/2020	18:42:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049131	HIX2297	24/06/2020	13:57:36	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0
D000200838	OXC6963	27/06/2020	14:57:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049240	HMA5615	23/06/2020	19:55:40	AVENIDA JK, 1555	7633 / 2
AG05049669	HDX5118	23/06/2020	10:43:06	RUA GOIAS, 1388	5258 / 3
AG05050504	HJW0290	22/06/2020	13:19:01	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2
AG05049099	HCM3258	25/06/2020	09:40:42	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05049869	NGN7310	30/06/2020	10:13:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	5452 / 1
AG05049786	OPO7055	29/06/2020	10:58:20	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0
AG05049071	OOW2649	19/06/2020	16:32:00	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05050816	HIK7374	22/06/2020	13:46:35	RUA PERNAMBUCO, 1221	7633 / 2
AG05049127	PUD4066	18/06/2020	10:47:26	RUA GOIAS, 495	5541 / 4
AG05045861	HDR6374	24/06/2020	09:43:34	RUA GOIAS, 219	7633 / 2
D000200794	QUA4889	26/06/2020	16:38:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045856	ORA2495	23/06/2020	12:44:36	RUA CASTRO ALVES, 2414	7633 / 1
AG05047003	GVO1634	30/06/2020	15:13:52	AVENIDA CONTORNO, 1065	5185 / 1
AG05048991	HNF1525	24/06/2020	10:06:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7
D000200574	PVI0481	22/06/2020	15:55:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000200299	EIC9073	19/06/2020	14:36:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049485	INO6236	02/07/2020	11:29:25	RUA PARAIBA, 234	7625 / 1
AG05048495	QUN1694	01/07/2020	17:06:43	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	5207 / 0
AG05051211	GTA0F46	02/07/2020	14:41:42	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05047000	BBA3311	26/06/2020	10:40:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7633 / 1
AG05050864	HKO0361	30/06/2020	15:08:53	AVENIDA CONTORNO, 1061	7366 / 2
AG05048756	HIC4242	01/07/2020	11:30:57	AVENIDA GETULIO VARGAS, 453	5541 / 1
AG05046991	HMY1785	22/06/2020	08:16:32	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0
AG05050615	HID4D24	01/07/2020	10:15:52	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05050824	EPH3590	22/06/2020	18:45:15	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	5541 / 1
AG05051113	HGL4491	26/06/2020	15:49:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7366 / 2
AG01801675	GSO5583	17/06/2020	18:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01802434	OWK8045	01/06/2020	18:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05049787	PPE4256	29/06/2020	11:47:55	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0
AG05050478	HGY9495	19/06/2020	19:28:47	RUA GOIAS, 285	6050 / 1
AG05050479	HGY9495	19/06/2020	19:28:03	RUA GOIAS, 285	5215 / 1
AG05046168	HNK4333	24/06/2020	15:57:24	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7
AG05049927	GLD6396	29/06/2020	15:58:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 914	5185 / 1
AG05048395	HKN9537	19/06/2020	16:38:00	AVENIDA JK, 2118	5550 / 0
D000201180	GMS5165	01/07/2020	13:38:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049764	PYX4267	24/06/2020	11:13:10	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG05050625	KMI8785	02/07/2020	15:33:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05047013	GWS8424	02/07/2020	10:43:34	RUA MINAS GERAIS, 1000	5738 / 0
AG05049793	PVJ5947	30/06/2020	11:32:26	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
AG05050612	OOZ1351	30/06/2020	11:15:54	RUA FERNAO DIAS, 560	5550 / 0
AG05050215	PYX0120	25/06/2020	17:08:23	RUA PERNAMBUCO, 666	7633 / 1
AG05049676	HMA5269	24/06/2020	09:54:11	RUA GOIAS, 1232	5550 / 0
AG05050895	GQY4199	02/07/2020	10:37:39	AVENIDA JK, 1470	5541 / 1
AG05050208	PUS1320	23/06/2020	14:57:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	6866 / 1
AG05051117	KRA4469	27/06/2020	08:50:46	AVENIDA PARANA, 515	5460 / 0
AG05048492	OPU8877	26/06/2020	17:43:09	RUA JOAQUIM ANDRE, 256	5738 / 0
AG05047007	HAA8559	01/07/2020	09:36:00	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 1
AG05050712	KLA7195	30/06/2020	09:21:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1
AG05045891	HIB6381	26/06/2020	08:07:46	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1
AG05048493	HLA1927	30/06/2020	09:07:30	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0

AG05050217	KWB7106	26/06/2020	10:22:11	RUA PERNAMBUCO, 150	7366 / 2
D000200739	HGS5731	25/06/2020	21:03:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050886	PXL4118	01/07/2020	10:27:56	RUA SETE DE SETEMBRO, 220	7633 / 1
AG05050849	HCP1212	24/06/2020	17:06:09	RUA SANTO ANTONIO, 420	5541 / 1
AG05049756	KKV9602	22/06/2020	16:06:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	6050 / 1
AG05049434	QQM0741	19/06/2020	15:44:58	RUA MINAS GERAIS, 459	5592 / 0
AG05049693	GUF8972	30/06/2020	13:09:14	RUA PERNAMBUCO, 999	5509 / 0
AG05049850	JQP8623	24/06/2020	11:47:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	7633 / 1
AG05049453	GPR3951	25/06/2020	16:49:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 344	7633 / 1
AG05048577	QNP9717	29/06/2020	11:41:04	RUA FERNAO DIAS, 679	5550 / 0
AG05049848	QNP9717	24/06/2020	10:14:00	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0
AG01802350	HML4237	20/06/2020	18:21:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801537	HML4237	20/06/2020	18:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01802332	HBQ5707	20/06/2020	15:03:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049668	JIZ3614	23/06/2020	09:47:43	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5495 / 0
D000200541	HGG9076	22/06/2020	12:24:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05051146	EYF6203	01/07/2020	12:27:00	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2
AG05046169	GWP9064	30/06/2020	15:06:13	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7366 / 2
AG05050468	PZH4472	19/06/2020	19:07:27	RUA CEARA, 665	7366 / 2
AG05051135	HKH8427	30/06/2020	11:14:24	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05050857	BCE5797	30/06/2020	10:22:51	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5460 / 0
AG05051148	OQK8830	01/07/2020	12:39:33	RUA RIO DE JANEIRO, 98	5487 / 0
D000201058	RFB2H84	30/06/2020	15:23:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049949	EAM5253	01/07/2020	17:08:15	RUA PARAIBA, 260	7366 / 2
AG05050876	HSY6017	30/06/2020	12:32:52	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1
D000201212	PWJ4679	01/07/2020	15:44:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050725	KLP1985	02/07/2020	17:04:56	RUA PIAUI COM RUA ALAGOAS, SEM NUME	7633 / 1
AG01801543	ANM4030	21/06/2020	15:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200915	QMX5208	28/06/2020	17:24:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049771	PVY4722	24/06/2020	15:25:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1
D000200343	GZL2952	20/06/2020	13:15:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01802273	HIH8514	12/06/2020	19:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049792	PUR2199	30/06/2020	11:19:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7
D000200321	HAM3128	19/06/2020	17:18:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01848626	GYF6760	19/06/2020	20:57:00	AVENIDA JK, 1370	5622 / 1
AG05049838	JNC8567	19/06/2020	14:38:57	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2605	7633 / 1
AG05050832	HJA5108	24/06/2020	15:28:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 921	7633 / 2
AG01801923	PYC8592	15/06/2020	15:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049079	NIQ2860	22/06/2020	15:16:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 2
AG01849259	NIQ2860	23/06/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEM,BRO, 341	7633 / 2
AG01802348	NIQ2860	20/06/2020	17:26:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050810	DZC4618	22/06/2020	10:26:01	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1
AG05051201	HLA8285	01/07/2020	14:26:05	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
D000200640	QOK5714	23/06/2020	12:59:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047005	HBT0100	01/07/2020	08:44:59	RUA SERGIPE, 89	7633 / 1
AG05050873	HBT0100	30/06/2020	12:22:52	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 242	5541 / 1
AG05050345	PWS4G44	27/06/2020	15:32:41	RUA CAMPOS SALES, 593	5525 / 0
AG05049926	PYR2194	29/06/2020	15:33:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2
AG01802334	HII7575	20/06/2020	15:45:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01802441	HLW1609	03/06/2020	17:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05045883	OPK2918	25/06/2020	12:45:53	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05050603	HIA5464	25/06/2020	14:17:57	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0
AG05049916	JIA4845	22/06/2020	17:32:55	RUA PERNAMBUCO, 78	7366 / 2
AG05050508	NXX9317	23/06/2020	10:10:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG05045863	HDK7096	24/06/2020	10:26:31	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
AG05048581	EXS9149	30/06/2020	10:12:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05049137	PUD1086	26/06/2020	12:50:06	RUA JOAQUIM NABUCO, 587	5550 / 0
AG01801824	PWL8909	15/06/2020	15:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05050723	CCO0518	02/07/2020	15:18:15	RUA GABRIEL PASSOS COM AV BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUME	7633 / 1
AG01802438	GBC4439	03/06/2020	17:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000200761	OLR3313	26/06/2020	13:47:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049069	HBJ7093	19/06/2020	11:10:36	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05048755	OLQ6037	01/07/2020	08:30:47	RUA SERGIPE, 89	7633 / 1
AG05051134	HIP0373	30/06/2020	11:11:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 120	7633 / 2
AG05050201	HMK9948	20/06/2020	12:57:20	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5738 / 0
D000200651	PZQ8390	23/06/2020	13:09:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049799	HDL7914	01/07/2020	11:52:35	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1
AG01802254	OMB5238	09/06/2020	17:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01802346	HMB4958	20/06/2020	17:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200266	QOR9789	19/06/2020	16:11:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01848759	HNY5000	20/06/2020	19:31:00	RUA ITAPECERICA COM RUA ANT FLORENTINO, SN	6050 / 1
AG05051120	OXF8214	29/06/2020	10:49:32	RUA GOIAS, 170	7633 / 2
AG05049237	HBC2392	21/06/2020	16:00:24	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05048567	HNE6026	19/06/2020	08:15:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0
AG05049680	HDT8069	25/06/2020	15:56:19	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05050620	OTY1288	01/07/2020	15:19:43	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 70	5550 / 0
AG05049777	PVZ2567	26/06/2020	09:17:04	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG05045859	HAM1156	23/06/2020	16:11:08	RUA ESPIRITO SANTO, 581	7366 / 2
AG05045857	GWS4255	23/06/2020	13:01:26	RUA CASTRO ALVES, 2413	7633 / 2
AG05050328	OPM8205	24/06/2020	11:15:54	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 800	7633 / 2
D000200552	GUH5376	22/06/2020	14:08:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049766	HIN4824	24/06/2020	11:24:24	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG05049136	PWN3405	25/06/2020	16:09:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO AO NUMERO 910, SEM NUME	5541 / 4
AG05050833	QNW2090	24/06/2020	15:07:41	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5541 / 1
AG05046998	QQL2324	25/06/2020	12:16:43	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 1
AG05049461	QPR1441	27/06/2020	12:06:37	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	7633 / 1
AG05051115	QXG5933	26/06/2020	15:59:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 2
AG05049860	QXR4D60	26/06/2020	14:40:40	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG01802444	GRJ6337	03/06/2020	18:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0

D000200453	NXW2514	20/06/2020	16:08:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049840	OPX3488	22/06/2020	09:32:40	RUA SERGIPE, SEM NUME	6041 / 1
AG05048744	GYX3063	22/06/2020	15:24:46	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 317	7633 / 1
AG01802449	KYR3692	06/06/2020	14:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05045898	KJK8871	26/06/2020	08:38:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1
AG05050717	PYM8368	30/06/2020	15:35:20	AVENIDA CONTORNO, 1061	5185 / 1
AG05049847	PWR6217	22/06/2020	17:11:46	AVENIDA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0
AG05051105	DWD1658	26/06/2020	11:32:26	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	7633 / 1
AG05051143	ODP1475	01/07/2020	11:49:17	RUA MARQUES DE OLINDA, SEM NUME	7633 / 1
AG05049483	HMU0610	01/07/2020	16:13:56	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
D000200442	QUV5763	20/06/2020	15:51:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049667	NYF1046	23/06/2020	09:41:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 521	5550 / 0
AG01802448	MOD3597	06/06/2020	14:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG01801547	PUR9145	21/06/2020	16:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049447	OPU7954	24/06/2020	17:21:51	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01801869	PZP2217	01/06/2020	14:10:00	RUA ESTANHO, 182	7633 / 2
AG05046993	GQY1261	22/06/2020	09:32:47	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7633 / 1
D000200970	HEX7224	29/06/2020	15:48:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048897	OPB8870	19/06/2020	17:44:15	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2499	7366 / 2
AG05049871	GNW5617	01/07/2020	10:03:28	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0
AG05049486	GYP7586	02/07/2020	11:37:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05050814	HLN3043	22/06/2020	10:23:09	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1
AG05049480	HFB2677	01/07/2020	08:43:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000200410	PXS3977	20/06/2020	13:01:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801542	OMC9181	21/06/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049475	HAU4516	30/06/2020	15:43:15	RUA GOIAS, 1222	7633 / 2
AG05048900	PWX2118	22/06/2020	08:58:02	RUA GOIAS, 170	7366 / 2
AG05050350	GMG5399	29/06/2020	17:35:08	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2011	5835 / 0
AG05050352	GMG5399	29/06/2020	17:35:38	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2011	5215 / 2
AG04624679	QMW9143	24/06/2020	15:36:25	RUA VINTE UM DE ABRIL, 720	7633 / 2
AG05049473	QPM8650	30/06/2020	15:35:41	RUA GOIAS, 1243	7633 / 1
D000200871	HBC5894	28/06/2020	17:40:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05051207	EMY7146	01/07/2020	17:17:36	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05051130	HFS9637	30/06/2020	09:47:15	RUA GOIAS, 58	5452 / 1
AG05048590	QOI5373	02/07/2020	09:15:34	RUA GOIAS, 1989	7633 / 2
AG01848391	QMT7950	22/06/2020	14:01:00	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5487 / 0
AG05049066	HCU3284	19/06/2020	08:52:01	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7633 / 1
AG05050506	QQR4862	23/06/2020	09:43:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2
D000200300	DSQ6492	19/06/2020	15:22:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050487	HNX0234	19/06/2020	18:40:13	RUA GOIAS, 1441	7625 / 2
AG01844787	PVX0901	19/06/2020	17:29:00	GETULIO VARGAS, 180	7366 / 2
AG05046171	PWC4086	30/06/2020	17:38:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 811	7633 / 2
AG01801925	HCU2513	15/06/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801546	HCU2513	20/06/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000201102	OMB0635	30/06/2020	15:39:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049070	PWR6777	19/06/2020	11:12:19	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
D000200200	BAE9387	18/06/2020	16:16:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01802436	GVO3102	03/06/2020	14:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG01802270	HIA4028	12/06/2020	15:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048497	PUA9284	02/07/2020	10:20:24	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG01802275	HCF1132	12/06/2020	19:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801544	JEP0392	21/06/2020	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049088	HFK2841	22/06/2020	17:54:59	RUA ESPIRITO SANTO, 179	5185 / 1
AG05049474	OMC7807	30/06/2020	15:41:27	RUA GOIAS, 1228	7633 / 1
AG05050815	EBM0474	22/06/2020	13:42:25	RUA PERNAMBUCO, 1241	7633 / 2
AM00579040	PUZ8385	19/06/2020	01:50:00	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 77	7234 / 0
AG05049132	LRL8075	24/06/2020	14:42:59	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0
AG05051151	NKR0280	01/07/2020	16:53:12	RUA JESUS JOTA, 323	5185 / 1
AG05048573	GZQ1895	22/06/2020	17:26:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05048984	GSB5814	23/06/2020	10:17:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05046997	FJB6376	25/06/2020	12:05:51	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 1
AG05051111	OQE6506	26/06/2020	14:22:23	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05050606	GWI4844	29/06/2020	09:42:46	RUA GOIAS, 1409	7625 / 2
AG05048975	PXM7277	22/06/2020	09:56:34	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
AG05045878	QXN4329	25/06/2020	10:31:32	RUA PARAIBA, 135	5487 / 0
AG05050501	OAX4I03	22/06/2020	09:30:42	RUA MINAS GERAIS, 772	7366 / 2
AG05049846	LUM3F85	22/06/2020	12:55:31	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5738 / 0
AG05049685	HLS7884	26/06/2020	11:01:26	RUA GOIAS, 1441	7625 / 2
AG05049135	HJA6010	25/06/2020	14:53:49	RUA GOIAS, 1011	7633 / 1
AG01845310	OOV4370	18/06/2020	15:27:00	RUA PERNAMBUCO, 662	5487 / 0
AG01802262	HGZ2866	11/06/2020	16:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049470	JGY7307	29/06/2020	14:50:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5231 / 1
AG05051138	QXB3I71	30/06/2020	11:53:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5487 / 0
AG01801541	GWH1901	21/06/2020	14:56:00	RUA VINTE ETES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048994	QOJ2906	24/06/2020	10:51:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0
AG05049937	HEJ8672	01/07/2020	10:43:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5487 / 0
AG05049245	FPJ9644	29/06/2020	20:19:22	AVENIDA JK, 1629	7633 / 2
AG05049852	MRF1372	25/06/2020	15:43:45	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7366 / 2
AG05045860	PXR9507	24/06/2020	09:08:44	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5568 / 0
D000200354	ORK1569	20/06/2020	14:17:50	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01801673	PUS9750	17/06/2020	17:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050624	PXW3769	02/07/2020	14:49:37	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 7
AG05050517	HJR2555	26/06/2020	09:32:06	RUA GOIAS, 1306	7366 / 2
AG05050485	HFB3231	19/06/2020	18:52:46	RUA GOIAS, 362	5541 / 1
AG05049000	HMA5729	25/06/2020	12:03:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01802336	OLV4072	20/06/2020	15:55:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801538	OLV4072	20/06/2020	21:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200497	GOK8479	21/06/2020	14:54:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049765	GYH7329	24/06/2020	11:22:59	RUA GOIAS, 313	5541 / 7

AG05050707	HCU3647	29/06/2020	07:50:12	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05048587	HMA5908	01/07/2020	12:11:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2
AG05049690	HME9968	29/06/2020	13:06:56	RUA SERGIPE, SEM NUME	6181 / 0
D000200816	HOB1858	27/06/2020	09:02:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045864	HJJ9977	24/06/2020	10:34:17	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
AG01848657	HLL6D71	20/06/2020	20:55:00	RUA GOIAS COM ESPIRITO SANTO, SN	6050 / 1
AG05048989	HCF0155	23/06/2020	12:58:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610	7633 / 1
D000200244	HKN7398	19/06/2020	12:09:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050862	HHY9615	30/06/2020	11:11:36	RUA PERNAMBUCO, 1200	5541 / 1
AG05048588	OMC1609	02/07/2020	10:24:11	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05049484	PVU1310	01/07/2020	16:40:45	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0
AG05049471	GTP2994	30/06/2020	10:06:08	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0
AG05049684	QNX5226	26/06/2020	10:49:02	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG01802435	HJK3207	01/06/2020	19:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050218	GXW8227	26/06/2020	14:43:40	RUA MARECHAL CASTELO, 1280	5410 / 0
AG05050866	PXV0360	30/06/2020	12:14:59	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG05050519	GWD2807	29/06/2020	15:17:12	RUA PERNAMBUCO, 1455	5509 / 0
AG01845404	HDI7400	20/06/2020	16:00:00	DULFINE PINTO DE AGUIAR, SN	7633 / 2
AG05050472	OLS8896	19/06/2020	19:32:53	RUA GOIAS, 315	6530 / 0
AG01802801	OLS8896	14/06/2020	21:20:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	6530 / 0
AG05049068	QQT1211	19/06/2020	10:24:03	RUA MINAS GERAIS, 498	5460 / 0
D000201069	HQM5200	30/06/2020	16:03:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049946	PXW6686	01/07/2020	12:32:58	RUA GOIAS, 1522	5487 / 0
AG05047006	HGJ3217	01/07/2020	09:26:09	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 1
AG05049950	HLU8813	02/07/2020	14:54:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 842	5487 / 0
AG01801395	FNP7J61	18/06/2020	10:43:00	RUA DO OURO / RUA DO CHUMBO, SN	5380 / 0
AG05048895	HOC8652	19/06/2020	16:32:56	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05050837	JSN3182	24/06/2020	17:38:35	AVENIDA JK, 745	5835 / 0
AG01802271	HFS6210	12/06/2020	16:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05049673	OWP8302	23/06/2020	11:48:09	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 2
AG01801669	PUD8003	17/06/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01802440	GSO1211	03/06/2020	17:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049459	OVT4420	27/06/2020	11:54:59	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5185 / 1
AG05051110	HMQ5221	26/06/2020	12:59:52	RUA GOIAS, 1150	5550 / 0
AG05049841	QNE6183	22/06/2020	10:23:22	RUA SERGIPE, 361	7633 / 1
AG05049772	PZO6414	24/06/2020	16:29:10	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1
AG01802331	GVO9296	20/06/2020	14:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050342	HAO2716	27/06/2020	15:00:28	RUA PARA, 368	5541 / 1
AG05049939	PXI1875	01/07/2020	11:41:17	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 391	5487 / 0
AG01801666	OPD2256	15/06/2020	17:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000200882	FVE9155	28/06/2020	13:56:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048753	HDX5958	24/06/2020	11:55:08	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
AG05050706	QUL7905	26/06/2020	15:20:17	AVENIDA GETULIO VARGAS LADO OPOSTO AO NUMERO 240, SEM NUME	5452 / 2
D000201157	QUE3685	30/06/2020	17:27:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049686	QOO1157	26/06/2020	11:11:39	RUA GOIAS, 1297	7625 / 2
AG01843934	QOK3818	18/06/2020	10:15:00	PERNAMBUCO, 520	5541 / 1
AG01801670	PYC6397	17/06/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049921	QPI8369	27/06/2020	10:32:15	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0
AG05050226	PYA9688	01/07/2020	10:05:31	RUA GOIAS, 1833	5215 / 2
AG05050225	PYA9688	01/07/2020	10:05:49	RUA GOIAS, 1383	5738 / 0
D000201113	JMQ1753	30/06/2020	15:44:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01845312	GOW1073	17/06/2020	14:01:00	AVENIDA PARANA, 791	7633 / 1
AG05050514	GUP3763	24/06/2020	12:03:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5541 / 2
AG05049086	GZO4379	22/06/2020	17:11:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05045877	QUQ5857	24/06/2020	18:49:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05050525	GUV3146	01/07/2020	14:34:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2
D000200563	PUH6960	22/06/2020	15:27:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047290	PUH6960	06/06/2020	12:16:59	RUA SERGIPE, SEM NUME	5819 / 4
AG05049858	HLJ9011	26/06/2020	11:51:37	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0
AG05049798	PZX1763	01/07/2020	11:49:05	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 1
AG05048899	PZI2318	22/06/2020	08:28:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 261	5738 / 0
AG05050466	GWK9721	19/06/2020	20:40:36	RUA GOIAS, 1682	5452 / 1
AG05050315	HFJ3527	19/06/2020	17:20:12	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 175	5452 / 1
AG05049694	HKT0942	01/07/2020	11:54:10	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05048890	HJR9009	19/06/2020	10:49:08	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2595	7633 / 2
AG05049462	KWF7A54	27/06/2020	12:16:10	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5193 / 0
AG05048990	QPJ3C75	24/06/2020	09:48:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 823	5487 / 0
AG05050521	HDD6E45	29/06/2020	15:23:14	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05050874	NYE2878	30/06/2020	12:26:07	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG05049450	HFG3314	25/06/2020	13:45:56	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
D000200618	OQR2383	23/06/2020	11:11:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049128	OWX3029	22/06/2020	16:26:14	RUA GOIAS, 336	7633 / 2
AG05050724	PVX8958	02/07/2020	15:44:34	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5487 / 0
D000200486	GNV1491	21/06/2020	13:57:29	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01802253	PXH8216	09/06/2020	17:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01802967	HMQ4400	06/06/2020	15:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048982	GRL0222	23/06/2020	09:03:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2
AG05049862	HMA5949	29/06/2020	11:06:09	RUA GOIAS, 1296	7633 / 1
AG05049460	GTD0614	27/06/2020	11:58:06	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5185 / 1
AG05050467	GXC0E29	19/06/2020	20:35:41	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5410 / 0
AG05045872	NST7149	24/06/2020	11:53:50	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
AG05049435	FSD2392	22/06/2020	12:34:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05049790	HEA0446	30/06/2020	09:16:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG01802269	GWS0886	12/06/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050894	PVB7213	02/07/2020	11:00:52	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5452 / 6
AG05050509	HEL1867	23/06/2020	10:19:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	6050 / 1
D000200530	JRP1344	22/06/2020	17:14:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049925	HOF3161	29/06/2020	15:15:08	RUA PERNAMBUCO, 1469	5550 / 0
AG05050493	AUV7144	19/06/2020	21:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0

AG05050495	AUV7144	19/06/2020	21:55:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5185 / 1
AG05050807	QUX9251	22/06/2020	10:27:00	RUA NILO MACIEL, 240	5541 / 1
AG05051104	PUB0272	26/06/2020	10:17:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
D000200662	GZJ6052	23/06/2020	17:25:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01801870	HAA7904	01/06/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050812	PUH3051	22/06/2020	10:25:03	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1
AG05051208	QXE0426	02/07/2020	10:14:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05050710	HLA1364	29/06/2020	13:48:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6181 / 0

Divinopolis 10 de julho de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12832C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1147 DE 1 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 1147 DE 1 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 471.200,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
56	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	4.500,00
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	6.000,00
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	15.000,00
130	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	2.200,00
138	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	25.000,00
166	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	45.000,00
671	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	15.000,00
279	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	3.500,00
290	02.02.50.01.25.752.2501.00.1.030.4.4.90.51.00.00	108.000,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	7.000,00
680	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	5.000,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	50.000,00
331	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	59.000,00
681	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	5.000,00
682	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	55.000,00
684	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	3.000,00
415	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	10.000,00
424	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00	10.000,00
673	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	30.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	13.000,00
TOTAL:		471.200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, totalou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
33	02.02.20.01.02.061.0201.00.2.003.3.3.90.30.00.00	500,00
134	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	2.200,00
228	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	70.000,00
237	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	59.000,00
260	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.019.4.4.90.51.00.00	4.500,00
262	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	4.500,00
272	02.02.50.01.15.452.1502.00.1.024.4.4.90.52.00.00	4.500,00
273	02.02.50.01.15.452.1502.00.1.025.4.4.90.52.00.00	10.500,00
278	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.30.00.00	8.000,00
280	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00	4.500,00
282	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.028.4.4.90.52.00.00	2.500,00
287	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	3.500,00
329	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	26.000,00
340	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	8.000,00
345	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	50.000,00
346	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	50.000,00
358	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	17.000,00
373	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	23.000,00
399	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	10.000,00
432	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.040.4.4.90.51.00.00	5.000,00
583	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	108.000,00
TOTAL:		471.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Estrela do Indaiá, 1 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:21881A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS GERAIS

Data do credenciamento: 10/07/2020		**Nº do credenciamento:** 01
Razão social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE		
CNPJ: 18.306.332/0001-64		
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410		
Bairro: São Luiz		**Cidade:** Formiga
CEP: 35.577-014	**Estado:** Minas Gerais	**Telefone:** (37) 332-3456
Email: formiga@apaemg.org.br		
Responsável: Konrado Ribeiro		

RAMO DE ATIVIDADE: assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros

CERTIDÕES NEGATIVAS APRESENTADAS

Descrição do documento	Nr. do documento	Data emissão	Data validade
Certidão negativa Receita Federal	6151.546B.1798.125B	30/06/2020	27/12/2020
Certidão negativa estadual	2020000406283771	30/06/2020	28/09/2020
Certidão negativa FGTS	2020032102430546057351	30/06/2020	18/07/2020
Certidão negativa de débitos trabalhistas	15051072/2020	30/06/2020	26/12/2020
Certidão negativa municipal	4593 – CWOCH2XSXAZBSDW1	30/06/2020	30/07/2020

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com amparo ao que estatui a PORTARIA nº 3.890 de 29 de agosto de 2019, em estrito cumprimento ao que determina o Art. 8º do Decreto Municipal 7186/2017, diante da constatação da REGULARIDADE DOCUMENTAL, credencia a entidade requerente supracitada. O presente **Certificado terá validade de um (01) ano** a partir da data de sua expedição.

Formiga, 10 de julho de 2020

DANIANE APARECIDA NUNES

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

LUCIANE RIBEIRO MELO

Certidões atualizadas	Nr. do documento	Data emissão	Data validade
Certidão negativa Receita Federal			
Certidão negativa estadual			
Certidão negativa FGTS			
Certidão negativa de débitos trabalhistas			
Certidão negativa municipal			

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0C59432A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/07/2020 de 13 às 16 hrs e 15/07/2020 de 9:30 às 12:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2533302	219	ISABEL CRISTINA COSTA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2536367	220	ELAINE APARECIDA ALVES ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2520364	153	DILMA ANTERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2533561	154	JACKSON SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2525848	155	CINTHIA SAMARA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2513079	156	TATIANA DA ROSA E SILVA LAGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	14/07/2020 de 13 às 16 hrs
2513637	157	HILTON MOURA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs
2535701	158	ROZALIA ROSSELEN MOURA DIORATO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs
2531612	159	FILIPE OLIVEIRA MARCAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs
2522928	21	DARCY SOARES CARNEIRO	MOTORISTA	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs
2507628	22	RAMON MARTINS DA FONSECA	MOTORISTA	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs
2520635	13	IGOR AUGUSTO PEREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/07/2020	15/07/2020 de 9:30 ás 12:30 hrs

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:14F42B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2.694/2020, DE 10 DE JULHO 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		**CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE**
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00	1.55
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	1.02
0805	267820017 1.073 449052	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00	1.00
TOTAL			**388.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	**UNIDADE**	**CLASSIFICACAO**		**VALOR**
401	0502	103010011 2.046 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	13.128,00
402	0502	103010011 2.046 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
405	0502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
408	0502	103010011 2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.600,00

		449052	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.034,00
502	0502	103030025 2.226 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.238,00
519	0502	103040024 2.050 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
392	0502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UN. BÁSICA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
463	0502	103020012 2.108 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
696	0801	041220005 2.019 319011	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
771	0802	257520017 2.153 440951	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL				**388.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:99FB280C

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº 2.907/2020, DE 10 DE JULHO 2.020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2694/20, de 10 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103010011 1.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73.000,00	1.55
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0502	103010011 1.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00	1.02
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0805	267820017 1.073	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	290.000,00	1.00
		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUPAMENTOS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**388.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
401	0502	103010011 2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.128,00
			MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
402	0502	103010011 2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
			MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
405	0502	103010011 2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
			MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
408	0502	103010011 2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.600,00
			MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	0502	103030025 2.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.034,00
			MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
502	0502	103030025 2.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.238,00
			MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
519	0502	103040024 2.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000,00
			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
392	0502	103010011 1.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UN. BÁSICA DE SAÚDE	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
463	0502	103020012 2.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00

			MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
696	0801	041220005 2.019	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	90.000,00
			MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
771	0802	257520017 2.153	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	200.000,00
			MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		440951	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL				**388.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B2C1983B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 30 DE 10 DE JULHO DE 2020

"Divulga o relatório de projetos inabilitados e habilitados relativos ao Edital de Incentivo a Cultura - Edital 01/2020 da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital 01/2020 de Incentivo a Cultura da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

RESOLVE

Art.1º- Divulgar o resultado preliminar do Processo seletivo Público realizado nos termos do Edital 01/2020 de Incentivo a Cultura, para análise e avaliação de documentação apresentadas para habilitação de projetos. A relação de candidatos inabilitados e habilitados encontram-se nas tabelas a seguir:

Relatório de habilitação dos projetos do Edital de Incentivo à Cultura 2020
Em 09/07/2020, às 15h, reuniram-se naSala de Eventos com sede na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, os membros da comissão de pareceristas e peritos técnicos para análise de projetos artístico-culturais: Flávia de Mello Neves, Elise Fernanda Alves Ferreira, Anne Kelly Lima Vieira, Magda Helena da Silva Rocha Castellano, Thais Rocha Vargas, para a análise dos projetos inscritos no EDITAL de Incentivo à Cultura – Edital nº 01/2020, após a avaliação de cada documento exigido para habilitação dos projetos conforme item III e análise dos impedimentos descritos no item V do referido edital, foi apresentado o seguinte resultado:
Projetos inabilitados por falta de documentação exigida conforme item III do EDITAL de Incentivo à Cultura – Edital nº 01/2020:

NOME	DOCUMENTO FALTANTE
Carlos Cerqueira Magalhães	Conforme item III.I.I, letra f, o proponente não apresentou cópia do documento de identidade e declaração de coresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia.
Lúcia Helena Soares Chaves	Conforme item III.I.I, letra f, o proponente não apresentou cópia do documento de identidade e declaração de coresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia.
Reginaldo Ribeiro	Conforme item III.I.I, c e d, o proponente não Não é residente em Muriaé.
Janaine de Souza da Silva	Conforme item III.I.I, letra e, a CND apresentada é inválida devido ao tempo de emissão (2019).
Claudio Luiz Pena Medina	Conforme item III.I.I, c e d, o proponente não Não é residente em Muriaé.

Projetos habilitados conforme verificação dos itens III e V do EDITAL de Incentivo à Cultura – Edital nº 01/2020:

NOME	PROPOSTA APRESENTADA	SEGMENTO
Pedro Paulo Manoel Felisberto de Araújo	Folia de Reis Anjo Serafim	Patrimônio Cultural e Memória
Juracy de Freitas Gomes	Banda Marcial Cândido Portinari	Música
Fernanda de Paula Silva	Zorro e a Mulher Maravilha na Terra do sol	Audiovisual
Romário José Morais Corrêa	Teatralizando: Oficina Criativa de Teatro	Artes cênicas
Maíra Cordeiro	Nossas Raízes: São Fernando	Artes visuais
Diones Henrique de Castro	Tal Pai, Tal Filho	Artes cênicas
Silvan Vital de Freitas	Projeto Fanfarra de Belisário e Acordes	Música
Luciano Rangel da Silva	Banda Marcial Muriaé	Música
Carla Maria de Paula Silva	2º Fest.cine	Artes visuais
Marcelo Guerra de Oliveira	Que coisa boa, tem teatro na lagoa	Artes cênicas
Marisa de Paula Silva Santos	Quebra-cabeças Azuis	Audiovisual / Patrimonio Cultural

Os projetos habilitados serão analisados pelos primeiros pareceristas classificados, de acordo com cada área de atuação, no edital de credenciamento de peritos para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais no âmbito dos editais de responsabilidade da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

Análise encerrada, não havendo mais nada a tratar.

Anne Kelly Lima Vieira _____

Elise Fernanda Alves Ferreira _____

Flávia de Mello Neves _____

Magda Helena da Silva Rocha Castellano _____

Thais Rocha Vargas _____

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de julho de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F693F0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2020 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber o resultado **preliminar** e classificação das mulheres inscritas no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, conforme Edital 01/2020.

CANDIDATAS CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOANA DARC BARROS PAZ	28	CLASSIFICADA
2	CONCEICAO SANTOS MATOSO	54	CLASSIFICADA
3	SELMA MARIA DOS SANTOS	64	CLASSIFICADA
4	HELENA PEREIRA DA SILVA	76	CLASSIFICADA
5	WILMA APARECIDA ANDRÉ CRUZ	5	CLASSIFICADA
6	VERA LUCIA TACIANA	78	CLASSIFICADA
7	LEONICE SEVERIANA JUNIOR ESTEVAM	70	CLASSIFICADA
8	CLAUDIA MARIA APARECIDA	3	CLASSIFICADA
9	JOANA DARC DA CONCEICAO	44	CLASSIFICADA
10	LEDA MARCIA DE SOUZA	50	CLASSIFICADA
11	ANDREIA FRANCISCA CALSAVARA	100	CLASSIFICADA
12	GELZILENE CAROLINA DE SOUZA	45	CLASSIFICADA
13	JANNETE MARIA DA SILVA PEDRO	55	CLASSIFICADA
14	IVANILDA DARC DE SOUZA	56	CLASSIFICADA
15	MEIRE DE FATIMA SANTOS	49	CLASSIFICADA
16	ANDRESA APARECIDA DA COSTA	47	CLASSIFICADA
17	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	43	CLASSIFICADA
18	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
19	NUBIA MICHELE DOS SANTOS	93	CLASSIFICADA
20	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	48	CLASSIFICADA
21	GRAZIELE APARECIDA DIAS	62	CLASSIFICADA
22	MATILDE PEDRO LEONCIO PERDIGÃO	73	CLASSIFICADA
23	MARA DA MOTTA ROCHA	90	CLASSIFICADA
24	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	85	CLASSIFICADA
25	GELZILENE CAROLINA DE SOUZA	45	CLASSIFICADA
26	GILMARA CASSIA FERREIRA	6	CLASSIFICADA
27	TACIANA MARIA RIBEIRO	59	CLASSIFICADA
28	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	13	CLASSIFICADA
29	GENILZA FERNANDES DA COSTA	60	CLASSIFICADA
30	CLEIDE JESUS DE SOUZA	94	CLASSIFICADA
31	DENISE KELLY DE LIMA SOUZA	27	CLASSIFICADA
32	CYNTIA H. DAS DORES S. COSTA	10	CLASSIFICADA
33	FERNANDA APARECIDA DE MORAES	65	CLASSIFICADA
34	VIVIANE PEIXOTO DE AMORIM	71	CLASSIFICADA
35	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	30	CLASSIFICADA
36	GRAZIELA APARECIDA VITOR LOPES	32	CLASSIFICADA
37	IVANIA DA PAIXÃO SILVA	9	CLASSIFICADA
38	GERSICA APARECIDA DE SOUZA	20	CLASSIFICADA
39	ERICA FAGUNDES DA SILVA	57	CLASSIFICADA
40	JOZIANE LUCIETE GOMES	34	CLASSIFICADA
41	AMANDA GRASIELA FERNANDES	25	CLASSIFICADA
42	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADA
43	JULIETE MARIA DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
44	STEFANY APARECIDA DA PENHA VITOR	66	CLASSIFICADA

45	MARILANDA NAZARE NUNES LOPES	102	CLASSIFICADA
46	JULIETE MATILDE RODRIGUES	22	CLASSIFICADA
47	NATIELLE JUNIA CALIXTO PURUNAL	92	CLASSIFICADA
48	JOSANI DE OLIVEIRA ARCANJO	1	CLASSIFICADA
49	MICHELE DE FATIMA PIRES	14	CLASSIFICADA
50	NADYLA DAYVIANE DA SILVA	16	CLASSIFICADA
51	POLIANA AUXILIADORA DE SOUZA	33	CLASSIFICADA
52	MIRIANE DE FATIMA MATOSINHO	69	CLASSIFICADA
53	JESSICA KAYRA AZEVEDO PAULA	31	CLASSIFICADA
54	ROZILENE MARTINS PEREIRA	8	CLASSIFICADA
55	PRISCILA DE SOUZA PEREIRA	81	CLASSIFICADA
56	RAUCILENE FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	41	CLASSIFICADA
57	CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	63	CLASSIFICADA
58	LIDIA DA SILVA DIAS	46	CLASSIFICADA
59	CATIA CRISTINA VENANCIO	12	CLASSIFICADA
60	MELRYENN APARECIDA ANDRE	40	CLASSIFICADA
61	JORDANIA PATRICIA PEREIRA	80	CLASSIFICADA
62	JOYCE ELEN BITENCOURT	77	CLASSIFICADA
63	GABRIELA FERREIRA	17	CLASSIFICADA
64	NATALIA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADA
65	DARA LAURICENA SILVA DE SOUZA	21	CLASSIFICADA
66	TAINARA KAROLAINE ROCHA	89	CLASSIFICADA
67	CAMILA DUARTE CHAVES SILVA	67	CLASSIFICADA
68	LIDIANE ALVES DA SILVA	88	CLASSIFICADA
69	DANIELE FERNANDA GOMES	84	CLASSIFICADA
70	TALITA TAIANE JUNIOR SANTOS	99	CLASSIFICADA
71	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	11	CLASSIFICADA
72	ANA PAULA CHAVES SILVA	61	CLASSIFICADA
73	ALANA SANTOS SOUZA	37	CLASSIFICADA
74	STEFANY MIRLAINE DE SOUZA REIS	79	CLASSIFICADA
75	TEREZINHA ROSA DE JESUS LEMOS	75	CLASSIFICADA
76	MARIA APARECIDA DIAS	95	CLASSIFICADA
77	SIMONE DA SILVA ALVES	82	CLASSIFICADA
78	GIOVANIA APARECIDA ANUNCIACAO	51	CLASSIFICADA
79	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ANDRE	53	CLASSIFICADA
80	MARIA APARECIDA SANTIAGO	103	CLASSIFICADA
81	LUCILIA SANTANA DE SOUZA	36	CLASSIFICADA
82	SANDRA ROSANIA DE JESUS SILVA	19	CLASSIFICADA
83	EDILANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	87	CLASSIFICADA
84	ESLAINE CRISTINA RODRIGUES	23	CLASSIFICADA
85	ROSARIA DA CONCEICAO MARTINS DE PAULA	39	CLASSIFICADA
86	LUCIANA APARECIDA AMARO	98	CLASSIFICADA
87	JUSCELI DO CARMO ROSA	58	CLASSIFICADA
88	VANIA LUCIA DA CONCEIÇÃO	74	CLASSIFICADA
89	TAYRES GESSIKA SANTOS DIAS	91	CLASSIFICADA

CANDIDATAS INABILITADAS

CANDIDATA	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ROSEMARY DOS SANTOS	2	INABILITADA
SUNAMITA JULIA DOS SANTOS	4	INABILITADA
DORINHA APARECIDA RAFAEL	7	INABILITADA
JOICE AMARA BRAGA	16	INABILITADA
WILZA MARIA APARECIDA SANTOS	18	INABILITADA
VALDILEIA CRISTINA DE ALMEIDA	24	INABILITADA
TEREZINHA DA PIEDADE NUNES	35	INABILITADA
LUDIMILA SILVA RAMOS	38	INABILITADA
MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA	68	INABILITADA
MARIA ROZIMARE DOS SANTOS	83	INABILITADA
SANDRA MARCIA DA SILVA	86	INABILITADA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	96	INABILITADA
ROSILENE APARECIDA TEIXEIRA	97	INABILITADA
ERICKA VALADARES MIRANDA	101	INABILITADA
JULIETE DA CONCEIÇÃO B. AMORIM	104	INABILITADA

Da lista supramencionada, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:265866BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 02 DE JULHO DE 2.020

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 02 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, as quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder
Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – mensagem;

II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei nº 919/2019 (Lei Orçamentária Anual) para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2020, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167,

§ 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 02 de julho de 2.020

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

METAS FÍSICAS

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	a)Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Distribuição de material e merenda escolar.
	d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
	f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.
	g) Acompanhamento efetivo da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
POLÍTICAS DE SAÚDE	a)Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.
	c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	a)Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
1.1 — Demonstrativo das Metas Anuais;

1.2 — Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
1.3 — Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

1.4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

1.5 — Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

1.6 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;

1.7 - Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS

II. 1 - Avaliação dos Passivos Contingentes.

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:419000F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 16/2020

Origem: Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de REFEIÇÕES (tipo marmitex) e REFRIGERANTES a serem utilizados por servidores lotados no SAAE de Ibiá/MG em serviços extraordinários.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: LEANDRO SCHIMITE PRESTES - ME
CNPJ: 11.443.501/0001-69.

Valor total contratado: R$16.207,00 (dezesseis mil duzentos e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo marmitex, tamanho grande nº 9, com peso estimado entre 850 a 900 gramas, contendo: arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) de primeira qualidade, dois tipos de guarnições (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho, maionese, etc.), salada em embalagem separada, entre 200 a 220 gramas, com no mínimo dois tipos de verduras (variadas) e tomate.	UN	1.000	R$13,97	R$13.970,00
2	Refrigerante, acondicionado em frasco de 2 litros, sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	UN	250	R$7,95	R$1.987,50

3	Refrigerante, acondicionado em frasco de 600 ml, sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	UN	50	R$4,99	R$249,50
TOTAL ESTIMADO					R$16.207,00

Período de Validade da ATA: 24/06/2020 a 23/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 08 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:229403F9

